

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

JESSICA SILVA FACIO

**ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E A POLÍTICA DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA (2018).**

**São Borja
2019**

JESSICA SILVA FACIO

**ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E A POLÍTICA DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA (2018).**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – Mestrado Profissional da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestra em Políticas Públicas.

Orientadora: Professora Dr^a. Angela Quintanilha Gomes

**São Borja
2019**

Ficha catalográfica elaborada automaticamente com os dados fornecidos
pelo(a) autor(a) através do Módulo de Biblioteca do
Sistema GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais).

F141a Facio, Jessica Silva
Articulação institucional e a Política de Atendimento
Socioeducativo no município de São Borja (2018). / Jessica
Silva Facio.

107 p.

Dissertação (Mestrado)-- Universidade Federal do Pampa,
MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, 2019.

"Orientação: Angela Quintanilha Gomes".

1. Articulação institucional. 2. Ato infracional. 3.
Política de Atendimento Socioeducativo. I. Título.

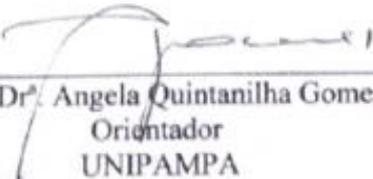
JESSICA SILVA FACIO

**ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E A POLÍTICA DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA (2018).**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – Mestrado Profissional da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestra em Políticas Públicas.

Dissertação de Mestrado defendida e aprovada em: 30/09/2019.

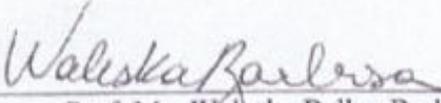
Banca examinadora:



Prof. Dr. Angela Quintanilha Gomes
Orientador
UNIPAMPA



Prof. Dr. Claudio Júnior Damin
UNIPAMPA



Prof. Me. Waleska Belloc Barbosa
UNIPAMPA

À minha família, em especial à minha mãe
Claudia e à nossa querida Marli que
permanece viva dentro de mim.

AGRADECIMENTO

A Deus, por ter me ensinado tanto durante estes dois anos e meio, principalmente a recuperar a fé. Por me mostrar que nada faz sentido sem a Sua presença e por estar sempre comigo independente das minhas falhas;

À minha mãe Claudia, que está do meu lado em todas as horas, me apoiando, incentivando, muitas vezes renunciando de si mesma para que eu possa me manter em pé. Minha melhor amiga, meu espelho, minha base, meu exemplo. Obrigada pelo amor, carinho, cumplicidade, por compartilhar das minhas angústias e das minhas vitórias;

Ao meu pai Paulo, que mesmo não entendo muitas das minhas escolhas, eu carrego dentro do meu coração e no pensamento;

Aos meus irmãos João Paulo e Ana Luiza, que sempre me arrancam um sorriso do rosto até nos dias mais difíceis. Eu amo tanto vocês!

Aos meus avós, Georgina, Jorginho, Jorge Claudio, principalmente à Vó Nely que acompanhou de perto a minha caminhada me dando colo quando precisei, amor e incentivo a nunca desistir;

Aos meus padrinhos e tios, André, Andreia, Júlio, Gerson, Deia, João, Fatima, Alfredo, Madalena e Aline que torcem por mim e estão sempre presentes em todas as etapas da minha vida. De maneira muito mais que especial à dinda Carla, que esteve sempre disposta a correr do meu lado nessa estrada cheia de obstáculos que é a vida acadêmica;

À querida Marli, que Deus quis por perto no dia da entrevista final do processo seletivo do mestrado. Jamais conseguirei explicar, mas sei que de alguma forma estava comigo e me deu forças para seguir no meu objetivo;

A toda minha família e às pessoas que sempre vibraram com as minhas conquistas;

Às excelentes profissionais Marilene Minussi e Maria Eduarda Lago, pelo acolhimento, carinho e pelo prazer que tive em conhecê-las. De forma muito especial, à Josiane Borges que me estendeu a mão no fornecimento de dados e não mediu esforços para me auxiliar neste momento da pesquisa. Obrigada por permanecer perto de mim!

À Eduarda Teixeira, minha irmã de coração que também me auxiliou quando precisei e por ser tão importante para mim. Sou muito grata pela nossa amizade!

Aos colegas e amigos Bruno Nabolotnyj Nunes, Isaac Carmo Cardozo e Larissa Zanela Mendes pelos anos de companheirismo, amizade, cumplicidade, respeito e principalmente, de muitos risos. Eu já sinto muita falta de vocês!

Ao professor Doutor Cláudio Júnior Damin por participar dos momentos mais importantes da minha vida acadêmica;

Ao professor Doutor Thiago Sampaio pelas dicas e pela ajuda quando solicitei;

À minha querida e amada orientadora professora Doutora Angela Quintanilha Gomes, pela paciência, tranquilidade, aprendizado, carinho e atenção. Obrigada por acreditar no meu trabalho mais uma vez, por me fazer acreditar em mim mesma e por me ensinar tudo que sei dentro da Universidade. És um grande exemplo!

A todos da Universidade Federal do Pampa que sempre me dirigiram palavras de carinho e conforto;

Às pessoas e circunstâncias que me proporcionaram livramentos, aprendizados e fizeram com eu tenha um orgulho enorme da pessoa que me tornei;

À vida e suas surpresas, Deus é maravilhoso em todos os sentidos!

A vocês, minha eterna gratidão!

EPÍGRAFE

*“Mais alto que antes
Bem mais que tudo eu quero ir”...*

Guilherme de Sá - Rosa de Saron

RESUMO

O presente trabalho aborda a articulação institucional prevista na legislação para com os procedimentos adotados em relação aos adolescentes praticantes de ato infracional no município de São Borja. Nesse sentido, percebe-se a importância da rede de atendimento nas medidas socioeducativas, bem como nas tentativas de não reincidência infracional dos mesmos. Em um primeiro momento o trabalho foi guiado pela abordagem qualitativa, sendo utilizado levantamento bibliográfico e pesquisa documental que possibilitou a análise da legislação específica, bem como dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Atendimento Socioeducativo. Após, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com os profissionais atuantes das diferentes instâncias da rede, que foram estudadas através de análise de conteúdo. Além disso, contou com tratamento quantitativo pelos dados estatísticos relativos à criminalidade e ao ato infracional nos entes federados. Os resultados reforçam a importância do trabalho articulado, além do distanciamento entre a lei e a prática da política de atendimento.

PALAVRAS-CHAVE: Articulação institucional; Ato infracional; Política de Atendimento Socioeducativo.

ABSTRACT

This paper deals with the institutional articulation provided in the legislation regarding the procedures adopted in relation to adolescents who commit an offense in São Borja. In this point of view, we realize the importance of the care network in socio-educational measures, as well as in the attempts of non-criminal recurrence of young people. At first, the work was guided by the qualitative approach, using a bibliographic survey and documentary research that enabled the analysis of specific legislation, as well as the National, State and Municipal Socio-Educational Care Plans. Subsequently, semi-structured interviews were conducted with professionals working in different instances of the network, which were studied through content analysis. In addition, it had quantitative treatment by statistical data on youth crime in the federated entities. The results reinforce the importance of articulated work, as well as the distance between the law and the practice of care policy.

KEYWORDS: Institutional articulation; Infringement act; Socio-Educational Service Policy.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Sistema de Garantia de Direitos	47
Figura 2: Aspectos físicos para as unidades de internação	51
Figura 3: Órgãos de Controle	53
Figura 4: Gráfico do crescente número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	56
Figura 5: Gestores da socioeducação	58
Figura 6: Mapa dos Juizados da Infância e da Juventude do Rio Grande do Sul	64
Figura 7: Quadro dos programas municipais de saúde	65
Figura 8: Quadro dos programas municipais de educação	66
Figura 9: Quadro dos programas municipais de esporte, cultura e lazer	66
Figura 10: Procedimentos gerados na Delegacia de Polícia	68
Figura 11: Mapa dos números de atos infracionais por bairros no município de São Borja	72
Figura 12: Gráfico dos dados quantitativos da população em 07/05/2019/faixa etária ..	76
Figura 13: Gráfico dos dados quantitativos da população em 07/05/2019/escolaridade	76
Figura 14: Gráfico dos dados quantitativos da população em 07/05/2019/tipologia do ato infracional	77
Figura 15: Fatores determinantes para a inserção adolescente no ato infracional	84
Figura 16: Papel das instituições pela ótica dos atores responsáveis pelos procedimentos de ato infracional	91

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Pessoas encarceradas	54
Quadro 2: Adolescentes em conflito com a lei	55
Quadro 3: Encaminhamentos à Justiça	60
Quadro 4: Adolescentes em medida socioeducativa em meio aberto	60
Quadro 5: Princípios e diretrizes	62
Quadro 6: Ocorrências instauradas em São Borja (2018)	68
Quadro 7: Infrações no Município de São Borja em 2018	69
Quadro 8: Natureza do fato cometido por adolescentes	70
Quadro 9: Medidas socioeducativas em meio aberto em São Borja (2018)	75
Quadro 10: Atuação da Justiça após a implementação do ECA	82
Quadro 11: Percepção sobre a discussão da maioridade penal	86
Quadro 12: Perfil do adolescente infrator no Município de São Borja	88
Quadro 13: Procedimentos adotados para com os adolescentes em conflito com a lei ..	89
Quadro 14: Percepções dos atores quanto à (in)suficiência das medidas socioeducativas	93

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Porcentagem de Internação, Internação Provisória, Semiliberdade e outros no Brasil (2016)	56
Gráfico 2: Ato Infracional no Brasil	61
Gráfico 3: Vítimas de ato infracional	70
Gráfico 4: Adolescentes Infratores	73
Gráfico 5: Faixa Etária	74

LISTA DE SIGLAS

CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
DSN	Doutrina de Segurança Nacional
ESG	Escola Superior de Guerra
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
PNBM	Política Nacional do Bem-Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
AI-5	Ato Institucional nº 5
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
ARENA	Aliança Renovadora Nacional
CF/88	Constituição Federal de 1988
SEDH	Secretaria Especial de Direitos Humanos
CONANDA	Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente
UNICEF	Fundo das nações Unidas para a Infância e Juventude
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
LA	Liberdade Assistida
CEDICA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
FASE	Fundação de Atendimento Socioeducativo
IP	Inquérito Policial
PAI	Procedimento de Ato Infracional
TC	Termo Circunstanciado
COMDICA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 DA DEFINIÇÃO DE ESTADO À AÇÃO CONJUNTA DAS INSTITUIÇÕES: O ADOLESCENTE INFRATOR COMO PÚBLICO-ALVO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	16
2.1 ESTADO, SOCIEDADE, GOVERNO E SUAS RELAÇÕES DE PODER: A VIOLÊNCIA A PARTIR DO ATO INFRACIONAL	16
2.1.1 O conceito de Políticas Públicas	19
2.1.2 O que são e para que servem as instituições?.....	21
2.2 O CONTEXTO POLÍTICO BRASILEIRO: BREVE HISTÓRICO DA BUSCA PELOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E A EVOLUÇÃO DAS POLÍTICAS PARA O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	23
2.2.1 A origem colonial do Brasil e a inexistência da política social: da repressão a partir da Revolução de 1930 às políticas de intervenção	24
2.2.2 O golpe de 1964, sua abordagem sobre a Defesa da Segurança Nacional e o Bem-estar do Menor	31
2.2.3 O recomeço democrático através da Constituição Federal de 1988 e a Doutrina de Proteção Integral	35
2.2.4 A estrutura federativa e a municipalização do atendimento	38
3 A INTER-RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E OS PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVEM O ADOLESCENTE PRATICANTE DO ATO INFRACIONAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA	41
3.1 O ADOLESCENTE E SUA RESPONSABILIDADE PENAL A PARTIR DA IMPLEMENTAÇÃO DO ECA	41
3.1.1 As medidas socioeducativas e as práticas pedagógicas do SINASE	43
3.1.2 Questão orçamentária e as atribuições compartilhadas entre as esferas da União	52
3.1.3 Índices da prática infracional: breve conjuntura dos entes federados	54
3.1.4 A articulação das instituições e suas competências previstas pelo ECA: a Polícia Civil, o Ministério Público, o Judiciário, a Defensoria, o Conselho Tutelar e o CREAS	77
3.1.5 O envolvimento dos atores: relatos e percepções sobre os procedimentos adotados	80
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	97
REFERÊNCIAS	102
APÊNDICES	108

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho traz como tema a articulação das instituições responsáveis pelos procedimentos adotados para com os jovens em conflito com a lei no município de São Borja. Para tanto, concentra-se no papel da Polícia Civil, do Ministério Público, do Judiciário, da Defensoria, do Conselho Tutelar e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Além disso, o estudo está voltado à interpretação de dados empíricos, isto é, das taxas de criminalidade e de cumprimento de medidas socioeducativas mais recentes do Brasil, do Estado do Rio Grande do Sul, bem como do município de São Borja referentes ao ano de 2018.

Ao abordar a temática, os objetivos que norteiam a pesquisa estão relacionados às diferentes instâncias do processo da política de atendimento socioeducativo, aos principais atores envolvidos na questão, além de mapear a situação infracional do adolescente no município. Nesse sentido, procura esclarecer em que medida se encontra a articulação entre tais instituições para dar conta do serviço de atenção ao adolescente infrator. A legislação prevê inúmeras prerrogativas, mas é necessário entender como funcionam na prática as exigências que a mesma dispõe. Com tais iniciativas, o trabalho pretende resgatar a importância de formulação de políticas públicas do estilo *Bottom Up*.

Seguindo por esta premissa, a pesquisa foi elaborada pela abordagem qualitativa através de levantamento bibliográfico, análise documental das legislações específicas e dos Planos de Atendimento Socioeducativo existentes nos diferentes níveis de governo. Em sequência, foram realizadas seis entrevistas semiestruturadas com os atores responsáveis baseadas em um roteiro que se dividiu em quatro partes: legislação específica; inserção do adolescente na criminalidade; perfil do adolescente infrator no município de São Borja; e poder público. Desse modo, as informações coletadas foram interpretadas a partir de análise de conteúdo. Conforme Bardin (1979), quando há utilização da análise de conteúdo observa-se a existência de precisão no tratamento dos questionamentos sobre a temática.

Além disso, o estudo também se apoia na abordagem quantitativa ao agregar dados empíricos. Foram recolhidos índices de criminalidade tanto Nacional, quanto Regional através do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2018, do Levantamento Anual do SINASE de 2016 e da Pesquisa Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de 2018. Por conseguinte, as taxas relacionadas aos atos, adolescentes infratores e atendimento socioeducativo no município de São Borja foram coletadas a partir dos boletins de ocorrência na Delegacia da Polícia Civil correspondentes ao ano de 2018 e do CREAS.

O trabalho está dividido em três momentos. O primeiro mostra a base do estudo, isto é, os conceitos iniciais que deram suporte para a construção da pesquisa. Estes estão relacionados à definição de Estado, sociedade, governo, suas relações de poder em conjunto com a violência e a prática infracional, bem como de políticas públicas e o papel das instituições. Para tanto foram utilizados autores como: Dias (2013), O'Donnell (2011), Leonardo Secchi (2013), Celina Souza (2006), Thomas R. Dye (2006), entre outros. No entanto, para chegar à situação atual, é necessário ter um panorama do passado com a elaboração de um breve histórico sobre os diferentes períodos da política brasileira e da evolução da legislação específica para o adolescente em conflito com a lei. Desse modo, foram tratados assuntos relativos ao tempo da colonização portuguesa, a Revolução de 1930, a inexistência da política social, o surgimento das políticas de intervenção, o golpe de 1964, o Bem-Estar do Menor, o recomeço democrático através da Constituição Federal de 1988 e a Doutrina de Proteção Integral. Nesse sentido, foram abordados os preceitos de, por exemplo, Sérgio Buarque de Holanda (1995), Gilberto Freyre (2006), Thomas E. Skidmore (2010) e Marta Arretche (2010).

Já o terceiro momento trata da análise dos dados obtidos na pesquisa. Inicialmente, observa-se o adolescente e sua reponsabilidade penal a partir do ECA, as medidas socioeducativas e a prática pedagógica do SINASE, a questão orçamentária, os índices infracionais nos entes federados, a articulação das instituições e o envolvimento dos atores responsáveis pelo processo.

Portanto, este trabalho estuda os atos infracionais registrados no município de São Borja no ano 2018, a articulação das instituições responsáveis pelos procedimentos adotados, a atuação da política de atendimento socioeducativo, bem como o envolvimento dos atores que devem tornar possível a rede de apoio articulado.

A temática desta pesquisa é norteadora de vários estudos da área social. Todavia é relevante compreender a questão pelo âmbito das políticas públicas, ou seja, entender como as coisas realmente acontecem. Todo tipo de sistema, tanto político quanto de atendimento socioeducativo, deve funcionar como uma engrenagem. Nada evolui sozinho. O trabalho conjunto e a articulação prevista em lei necessitam sair do papel para se transformarem em uma realidade prática.

2 DA DEFINIÇÃO DE ESTADO À AÇÃO CONJUNTA DAS INSTITUIÇÕES: O ADOLESCENTE INFRATOR COMO PÚBLICO-ALVO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

A sociedade é composta por pessoas e grupos diferentes que visam conviver de forma “harmônica” através de direitos adquiridos e deveres impostos pelo Estado. No mundo atual as relações sociais estão cada vez mais divergentes. Conflitos ocorrem há muito tempo na sociedade, porém inúmeras adversidades têm surgido com mais frequência e conseqüentemente acabam assumindo o status de problema público. Nesse contexto, é importante destacar algumas questões como, por exemplo, as funções do Estado, as relações de poder e a soberania, o exercício da cidadania e o papel do governo, o Estado democrático e de direitos, entre outros fatores que caracterizam o processo político e de elaboração de políticas públicas a partir das especificidades que singularizam o caso brasileiro.

2.1 ESTADO, SOCIEDADE, GOVERNO E SUAS RELAÇÕES DE PODER: A VIOLÊNCIA A PARTIR DO ATO INFRACIONAL

O Estado pode ser definido a partir de diversas visões. Seu significado e suas atribuições são discutidos desde os pressupostos defendidos pelos contratualistas como Hobbes, Locke e Rousseau até debates conceituais mais recentes. Diante desse quadro, o Estado pode ser conceituado como uma “entidade jurídico-social soberana, constituída pelo povo, sob governo exercido sobre espaço delimitado” (GUIMARÃES, 2000, p. 105). Para tanto, reforça-se essa questão com a afirmação de que “o Estado deve ser tomado como uma referência primordial na história política, na organização das sociedades e, especialmente, em suas crises” (CLEMENTE; JULIANO, 2017, p. 28).

As funções do Estado não estão relacionadas às incumbências destinadas aos representantes do governo. Há confusão quanto ao sentido e aos fins dispostos para cada um. Desse modo, Dias (2013, p. 19) afirma que “O Estado constitui uma organização que busca impulsionar, desenvolver e coordenar as atividades humanas para a obtenção do bem comum”. Ainda de acordo com ele, dentro dessa organização há uma fragmentação de competências, isto é, funções designadas aos poderes executivo, legislativo e judiciário. Tal forma de divisão existe para que não haja exercício de poder concentrado em um único órgão, além de agirem de modo colaborativo e dispensarem ações de controle. Já o governo é responsável pela ação política, ou seja, pelo:

[...] poder político estabilizado, estruturado e institucionalizado no Estado e que assume a responsabilidade da orientação política geral. O poder tende a estabilizar-se como dominação e se expressa em uma estrutura política institucionalizada, que aparece como uma função política de governo. Podemos entender o modelo institucionalizado de dominação como governo (DIAS, 2013, p. 140).

Sendo assim, percebe-se que as relações de poder movem o Estado e o jogo político. A sociedade organizada advém de forças políticas que estão em constante disputa pelo poder. Este está presente em todas as esferas do meio social e também pode ser considerado como uma das maiores motivações que ocasionam na geração de conflitos. Portanto,

O exercício do poder constitui-se numa das mais importantes interações sociais existentes. O poder intervém em todas as relações sociais, quer sejam econômicas, militares, culturais, familiares, etc., expressando-se como poder militar, econômico, sindical etc. e também como poder político. Desse modo, podemos afirmar que na sociedade coexistem vários tipos de poder e cada ator social (indivíduos, grupos, classes, organizações etc.) apresenta determinada quota de poder que dá lugar a diversos tipos de enfrentamentos que constituem uma parte fundamental da vida social, constituindo-se de fato no pleno exercício da vontade e da liberdade (DIAS, 2013, p. 30).

Mesmo com a distribuição de competências de forma descentralizada, o federalismo brasileiro possui seus impasses pelo fato de ser governado por indivíduos dotados por preferências pessoais. A existência de uma diversa – o que não é privilégio exclusivo do Brasil - dificulta o processo de resolução de problemas públicos e ocasiona o aumento de desigualdades. O personalismo acaba por se colocar à frente de posições ideológicas que acarretam em maiores disputas por poder tanto políticos, quanto econômicos. Nesse caso, como uma alternativa de maior participação popular surge o Estado democrático de direitos, onde o povo exerce soberania. No entanto, para que uma democracia funcione é de extrema importância que a população esteja ciente de seus deveres perante a sociedade e desfrutem de seus direitos como cidadãos. É o exercício da cidadania que move a coletividade para a reivindicação de seus interesses. Desta maneira, O'Donnell (2011) afirma que:

[...] a democracia sempre projeta um horizonte que é, ao mesmo tempo, de esperança e de insatisfação. É mais que um valioso sistema político: é também o indício de uma carência, de uma agenda sempre pendente de avanços nas múltiplas questões que, em um determinado momento e para determinadas pessoas, mas dizem respeito ao bem-estar e à dignidade humana (O'DONNELL, 2011, p. 255).

O Estado democrático como qualquer outro regime político tem suas deficiências. Porém, de acordo com suas prerrogativas de defesa dos interesses da coletividade percebe-se,

como afirma O'Donnell (2011), que é a melhor forma de participação popular e de reivindicação de políticas que visam o bem-estar público. Sendo assim, ao relacionar a questão com a temática proposta por esta pesquisa percebe-se que o Estado e suas instituições são responsáveis por manter a ordem na defesa da coletividade. O fato de a violência estar cada vez mais no auge, mostra que muitos direitos adquiridos ao longo do tempo estão sendo violados. A carência de políticas públicas de incentivo à educação juvenil, de prevenção, entre diversos outros fatores, acarretam na entrada dos mesmos nas infrações. Nesse sentido,

Sabe-se que são manifestações de violência os homicídios, os assassinatos, os roubos, o terrorismo, o estupro, as torturas, os sequestros, a criminalidade em geral. Enfim, poder-se-ia organizar uma listagem significativa de fatos violentos, e talvez uma questão interessante seja que não se precisa ser um estudioso da área para auxiliar nessas exemplificações de violência. Em outros termos, as pessoas têm noção clara do que seja violência, principalmente a violência direta, ou porque a tenham vivenciado em algum momento de suas vidas, ou porque conhecem alguém que tenha sido vitimado, ou ainda porque o tema está em evidência nos meios de comunicação de massa. Sem sombra de dúvida, a violência é pauta da sociedade (GOERCK et al., 2009, p. 149-150).

Dentro desse contexto violento encontram-se os adolescentes. Estes vivem expostos às diversas transformações decorrentes da sociedade e da própria idade, pois “A adolescência é uma fase marcada por grandes descobertas e instabilidade emocional, período no qual é consubstanciada a personalidade” (FONSECA et al., 2013, p. 259). No entanto, o adolescente que pratica alguma infração prevista em lei está cometendo ato infracional. Sendo assim, “ato infracional nada mais é do que a adequação do comportamento do adolescente ao fato definido na lei penal como crime” (RESMINI, 2008, p. 61 apud BARROS, 2014, p. 16). Desta forma, os menores de 18 anos de idade não cumprem as consequências por suas ações como adultos. Os adolescentes possuem legislação específica e são alvos das tentativas recuperatórias das medidas socioeducativas. Tais medidas são impostas de acordo com o fato e sua gravidade.

Existem diversas questões que podem ser o estopim para a entrada do adolescente no ato infracional. No entanto, é importante mencionar que há vários indícios que levam os mesmos à praticá-lo como, por exemplo, sua realidade socioeconômica e sua vivência no âmbito familiar. Há necessidade de maior atenção para com este problema, já que suas ações infracionais trazem consequências para o seu futuro e perigo para a sociedade. Desse modo, surgem as políticas públicas que devem trabalhar preventivamente ao ato infracional ou em outros casos, para evitar que haja reincidência em qualquer situação.

2.1.1 O conceito de políticas públicas

As políticas públicas são alvo de definições desenvolvidas por diferentes autores. Enquanto alguns são considerados os pais fundadores da área, outros se concentram em encontrar teorias capazes de explicar as formas de identificação de um problema, a entrada de uma questão na agenda governamental, sua transformação em política pública, os estágios pelos quais percorrem, os resultados que apresentam, entre tantas outras finalidades. Sendo assim, a política pública torna-se área do conhecimento e surge dentro da academia nos Estados Unidos com o propósito de romper com a iniciativa de estudar apenas as instituições e o Estado. Nas universidades, passa a ressaltar os governos em ação, ao encorajar pesquisas que mostrassem como o mesmo age ou não em países estabilizados e democráticos. É uma subárea da Ciência Política que possui conceituados fundadores como: H. Laswell, H. Simon, C. Lindblom e D. Easton (SOUZA, 2006).

De acordo com Leonardo Secchi (2013), as políticas públicas são elaboradas e implementadas com a intenção de resolver problemas que envolvem a vida em sociedade. Nesse caso, ela será a solução formulada para resolver o que estiver em pauta, pois “[...] tratam do conteúdo concreto e do conteúdo simbólico de decisões políticas, e do processo de construção e atuação dessas decisões” (SECCHI, 2013, p. 1). Segundo ele, existem dois princípios essenciais em uma política pública: intencionalidade e resposta. Sendo assim, a política pública surgirá para atender a demanda da sociedade de solucionar um problema que seja considerado importante para a coletividade. Nesse sentido, ela é considerada “[...] uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público” (SECCHI, 2013, p. 2).

Quando surgem divergências na sociedade é essencial que haja alguma forma de remediá-las. Por isso, “[...] políticas públicas, após desenhadas e formuladas, desdobram-se em planos, programas, projetos, bases de dados ou sistema de informação e pesquisas” (SOUZA, 2006, p. 26). Seguindo esta premissa, Celina Souza destaca que é possível:

[...] resumir política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real (SOUZA, 2006, p. 26).

Segundo tais autores, as políticas públicas existem para que o governo trabalhe na resolução de problemas que se desenvolvem na sociedade. Porém, é de extrema importância

perceber que nem Leonardo Secchi (2013), nem Celina Souza (2006) possuem uma visão fechada sobre o conceito de políticas públicas, pois afirmam que não há uma ou a melhor definição para representar o que elas significam. Somando a isso, Enrique Saravia (2006), define as políticas públicas através do que denomina “fluxo de decisões públicas”, ou seja, na sua concepção elas têm o propósito de preservar uma sociedade estável e também de provocar mudanças na realidade desse meio social. Ainda sobre o conceito de política pública, Maria das Graças Rua (1997) as descreve como *outputs* que emergem da atividade política, isto é, a união do ato de decidir e selecionar alternativas que resultem na implementação da sentença estabelecida. Portanto,

[...] por mais óbvio que possa parecer, as políticas públicas são públicas'- e não privadas ou apenas coletivas. A sua dimensão 'pública' é dada não pelo tamanho do agregado social sobre o qual incidem, mas pelo seu caráter “imperativo”. Isto significa que uma das suas características centrais é o fato de que são decisões e ações revestidas da autoridade soberana do poder público (RUA, 1997, p. 1).

Cada pesquisador coloca sua percepção a partir de um viés próprio. Na prática, seria muito “romântico” pensar que as políticas públicas são elaboradas e implementadas para o bem das pessoas, em benefício do coletivo e que somente surgem quando se aponta a existência de um problema público. O mundo real atrelado a este conceito apenas se apoia na teoria para explicar os fenômenos que acontecem na criação, no desenvolvimento e ação de uma política pública. Utiliza-se dos princípios elaborados por estudiosos da área na tentativa de compreender e explicar esse processo, que proporcionam grande suporte para uma pesquisa tanto de análise e avaliação de políticas públicas, quanto das instituições. Nessa perspectiva, cabe ressaltar que não necessariamente elas nascem para resolver um problema público.

De acordo com a visão de Ana Claudia N. Capella (2006) que descreve a teoria de John Kingdon através da análise pelo modelo de *Multiple Streams*, onde três fluxos independentes se convergem e possibilitam modificações na *agenda-setting*, percebe-se que há em tal modelo a afirmação de que em muitos casos as políticas públicas são formuladas de uma forma não tão preocupada com a defesa do público. Nesse sentido, quando isso acontece já existem soluções, ou seja, alternativas que estão à espera da criação de um problema para que possam ser utilizadas. A decisão que leva um formulador de políticas a criar um problema para ocupar-se de uma resolução específica depende do interesse dos atores envolvidos e dos ganhos que serão adquiridos por eles no futuro. Por exemplo, muitas políticas desse tipo não têm conhecimento da realidade do público alvo e de suas necessidades, o que geraria

desperdício de dinheiro por parte do governo. No entanto, ao invés disso produzem lucro para os interessados no momento em que tiveram a oportunidade de criar um problema com a intenção de ocupar-se da solução disponível em benefício próprio, isto é, a favor da elite que teve o poder de tomar essa decisão.

Além disso, os autores divergem muito sobre o caminho que uma política pública percorre. Alguns chamam de ciclo, outros de estágios, mas ambos afirmam que os passos dados até a implementação de uma política pública são incertos, ou seja, não seguem a ordem estabelecida pelos estudiosos. A determinação de etapas pela teoria serve para guiar o pesquisador no momento da análise ou avaliação do processo que envolve as políticas públicas. De acordo com Celina Souza (2002), no Brasil os estudos relativos às políticas públicas têm se tornado cada vez mais frequentes, o que torna a área mais relevante. Seguindo pelo caminho que abrange a tomada de decisão, então cabe a este estudo perceber as ações governamentais com relação aos adolescentes que praticam ato infracional e as iniciativas dispostas pelas medidas socioeducativas na intenção de evitar que os mesmos voltem a cometer crimes. Para tanto, é extremamente importante que as políticas públicas possuam o foco preventivo. Porém, em casos que não há como evitar a prática criminal, é essencial que existam alternativas que preservem tanto a sociedade quanto o infrator de reincidir às ações cometidas. Desse modo, é imprescindível conhecer o processo que envolve a questão, principalmente o papel das instituições responsáveis.

2.1.2 O que são e para que servem as instituições?

As Instituições Políticas podem ser interpretadas como organizações. Elas regulam e ditam como deve ser a vida em sociedade. Nesse sentido, existem vários tipos de instituições como, por exemplo, a família, a igreja e até mesmo os partidos políticos. Há princípios que necessitam ser seguidos, isto é, normas, leis que controlam o meio social e seus métodos comportamentais. Por isso, as instituições trabalham para fiscalizar ações aceitáveis ou não, entre indivíduos e também dentro do sistema político. Para tanto, as instituições trazem rotina, disciplina e organização para o comportamento dos atores sociais, além de desempenharem papel fundamental para as relações que envolvem a sociedade.

De acordo com Edson Nunes (2003), as instituições políticas brasileiras fazem a mediação entre as ações da sociedade e do Estado, visto que:

[...] desempenharam um papel crucial na formação de relações de classe e de padrões de acumulação de capital, no processo de implantação de uma moderna ordem econômica industrial no Brasil. Desempenharam também um papel crucial na manutenção e integração dentro de um marco nacional, de muitas relações que não refletem a existência de um moderno modo de produção capitalista no país (NUNES, 2003, p. 17).

As relações que traduzem as vontades e necessidades do meio social são diversas. Entende-se que indivíduos convivem entre laços sociais (valores e crenças), bem como entre vínculos econômicos (meios de produção e o mercado). O capitalismo gira a economia e também coloca ritmo nos relacionamentos existentes na sociedade. No Brasil, percebem-se raízes históricas com a presença de regimes políticos que divergem entre si. Períodos ditatoriais apoiados em distintas formas de violência estiveram vigentes, assim como tentativas de redemocratização até a Constituição Federal de 1988. Nesse caso, é interessante pontuar que as instituições não atuaram da mesma forma durante os acontecimentos supracitados. Portanto, Nunes (2003, p. 17) destaca em seu estudo e proporciona o entendimento de que, “existem quatro padrões institucionalizados de relações ou “gramáticas” que estruturam os laços entre sociedade e instituições formais no Brasil: clientelismo, corporativismo, insulamento burocrático e universalismo de procedimentos”. Segundo ele, o clientelismo propõe gestos “solidários” disfarçando atos de desigualdade; o corporativismo resguarda os interesses de um grupo específico; o insulamento burocrático procura superar o clientelismo a partir de departamentos isolados dotados de especialização técnica e racionalidade; e o universalismo de procedimentos assegura a autoridade por parte do público, já que as regras estão à disposição de qualquer ator social.

Seguindo por esse caminho, as instituições brasileiras estiveram em épocas diferentes com alguma das quatro gramáticas no auge. Em nenhum momento alguma delas prevaleceu, pelo contrário. Em períodos distintos uma tentava superar a outra, ora em regimes autoritários, ora em tentativas de um sucesso democrático. No entanto, Nunes menciona que as relações clientelistas são mais presentes na história do Brasil.

Sendo assim, as instituições surgem pelos laços comportamentais no formato de leis, normas, regras e até políticas públicas que atuam como supervisores da ordem comportamental dos atores sociais. Conceituar e dar significado as instituições se torna algo complexo quando nos deparamos ao leque de formatos existentes. Cada uma com suas características e especificidades desempenham a função de mediar o processo de socialização entre indivíduos.

Thomas R. Dye (2006) apresenta alguns modelos conceituais que podem ser utilizados para o processo de análise de políticas públicas. Porém, estes não foram criados especificamente para pesquisas sobre a temática e podem ser utilizados sozinhos ou associados com outros modelos. Nesse sentido, destaca-se o modelo institucional. As instituições desempenham papel fundamental diante das políticas públicas, pois elas só se tornariam legítimas por meio dessa estrutura. Desse modo, um fator que merece destaque é o caráter universal de tais políticas, já que elas devem abranger o todo e não apenas um grupo específico.

As instituições governamentais servem de referência comportamental que podem influenciar no conteúdo de uma política pública. Para tanto, os procedimentos que envolvem o adolescente infrator desde a apuração do fato até a aplicação da medida socioeducativa, são configurados pela atividade conjunta de algumas instituições. A articulação institucional desempenhada pelas mesmas prevê a imposição de medidas que devem reordenar o comportamento do adolescente que efetuou uma infração. Nesse sentido, para chegar ao comportamento ditado pelas instituições envolvidas no atendimento ao adolescente infrator, é importante considerar a evolução histórica do Brasil e da legislação específica correspondente ao público-alvo mencionado.

2.2 O CONTEXTO POLÍTICO BRASILEIRO: BREVE HISTÓRICO DA BUSCA PELOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E A EVOLUÇÃO DAS POLÍTICAS PARA O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

Para qualquer estudo sobre políticas públicas e instituições é essencial entender a evolução histórica que permite a compreensão das modificações políticas que ocorreram em solo brasileiro. Não foram poucas e os serviços básicos adquiridos à população ainda são recentes. O Brasil possui muitas especificidades desde suas raízes coloniais, que permitem o entendimento de diversos acontecimentos do presente. Nesse sentido, serão destacados alguns momentos vividos pelo país no que se refere a segurança pública, aos períodos ditatoriais de 1930 e 1964, bem como a reconstrução do regime democrático pelo estabelecimento da Constituição Federal de 1988. A partir desta contextualização verifica-se a existência de políticas que foram criadas para atender as necessidades da criança e do adolescente, com foco no praticante de ato infracional.

2.2.1 A origem colonial do Brasil e a inexistência da política social: da repressão a partir da Revolução de 1930 às políticas de intervenção

Até se tornar uma República o Brasil passou por diversas transformações. Períodos diferentes antecederam a promulgação da Carta Constitucional de 1988, onde direitos extremamente importantes foram assegurados por leis. O passado brasileiro é marcado pelo trabalho escravo, tráfico, relações de dominação, violência, entre tantas outras questões enraizadas por uma elite patriarcal. A colonização portuguesa possibilitou abusos tanto aos negros quanto aos índios, além da violência física e psicológica enfrentada por homens, e mulheres. Várias obras retratam essa origem e proporcionam a compreensão de alguns traços culturais que prevalecem atualmente.

Gilberto Freyre (2006) em *Casa Grande & Senzala* traz a relação de convivência de culturas que divergem entre si. Busca enaltecer o método colonizador do português, além de defender a continuação de tais raízes coloniais. Para ele, a sequência de um elitismo patriarcal seria o melhor para o Brasil. Nesse caso, não simpatiza com a ideia de um futuro diferente, já que preza pela manutenção das características que proporcionaram a colonização portuguesa. A escravidão está muito presente na obra de Freyre, porém com certa “suavidade” ao se posicionar sobre a questão. Desta forma, ao mesmo tempo em que retrata a relação entre o senhor e o escravo, coloca-se mais para o lado que revela a alegria e a doçura do negro. Quanto à violência e o domínio empregado aos escravos, Freyre prefere fechar os olhos. Segundo ele,

Para a escravidão, saliente-se mais uma vez que não necessitava o português de nenhum estímulo. Nenhum europeu mais predisposto ao regime de trabalho escravo do que ele. No caso brasileiro, porém, parece-nos injusto acusar o português de ter manchado, com instituição que hoje tanto nos repugna, sua obra grandiosa de colonização tropical. O meio e as circunstâncias exigiram o escravo. A princípio o índio. Quando este, por incapaz e molengo, mostrou não corresponder às necessidades da agricultura colonial – o negro. Sentiu o português como o seu grande senso colonizador, que para completar-lhe o esforço de fundar agricultura nos trópicos – só o negro. O operário africano. Mas o operário africano disciplinado na sua energia intermitente pelos rigores da escravidão (FREYRE, 2006, p. 322).

A realidade escravocrata brasileira foi dura e dela ainda percebe-se a herança de muitas formas de violência. *Casa Grande & Senzala* deixa explícito o pensamento de Freyre sobre a escravização do negro, que segundo ele “[...] foi um esteio indispensável. Eles deram uma contribuição excepcional à colonização portuguesa e foram também civilizadores do Brasil” (REIS, 2007, p. 64). Todavia, Freyre demonstra-se incomodado com a miscigenação e

desaprova a figura do brasileiro de origem mestiça. De acordo com ele, percebe-se o Brasil com a ótica elitista, o que o faz sentir falta do controle patriarcal. Sendo assim, “Freyre prefere a continuidade à mudança, ou a mudança dominada pela continuidade. Seu olhar sobre o futuro do Brasil é pessimista [...]” (REIS, 2007, p. 81).

Ainda com relação à colônia portuguesa instalada em solo brasileiro, Sérgio Buarque de Holanda (1995) relata a temática em *Raízes do Brasil* por outra perspectiva. Assim como *Casa Grande & Senzala*, foi escrita na década de 1930, isto é, numa fase de enormes discussões pelo momento político vivido no país. A ideia de Holanda apoia-se na questão de identificar o passado do Brasil a fim de vislumbrar um novo futuro. Ao contrário de Freyre, defende a superação do conservadorismo dos proprietários de terras e a violenta escravidão praticada por eles. Nesse sentido, percebe-se que em *Raízes do Brasil* sua intenção e desejo foi o de uma organização racional da sociedade, “onde todos possam encontrar o seu lugar e se exprimir em sua originalidade segundo regras universais e consensuais. Um mundo sem senhores e sem escravos, habitado por cidadãos” (REIS, 2007, p. 122). De acordo com Holanda,

Eram dois mundos distintos que se hostilizavam com rancor crescente, duas mentalidades que se opunham como ao racional se opõem o tradicional, ao abstrato o corpóreo e o sensível, o citadino e cosmopolita ao regional ou paroquial. A presença de tais conflitos já parece denunciar a imaturidade do Brasil escravocrata para transformações que lhe alterassem profundamente a fisionomia. Com a supressão do tráfico negreiro dera-se, em verdade, o primeiro passo para a abolição de barreiras ao triunfo decisivo dos mercadores e especuladores urbanos, mas a obra começada em 1850 só se completará efetivamente em 1888. Durante esse intervalo de quarenta anos, as resistências não de partir não só dos elementos mais abertamente retrógrados, representados pelo escravismo impenitente, mas também das forças que tendem à restauração de um equilíbrio ameaçado. Como esperar transformações profundas em país onde eram mantidos os fundamentos tradicionais da situação que se pretendia ultrapassar? Enquanto perdurassem intatos e, apesar de tudo, poderosos os padrões econômicos e sociais herdados da era colonial e expressos principalmente na grande lavoura servida pelo braço escravo, as transformações mais ousadas teriam de ser superficiais e artificiosas (HOLANDA, 1995, p. 78).

Dessa forma, Holanda visualiza um Brasil independente de traços culturais herdados do português, já que seu posicionamento reprova vários pontos como: a violência e a criminalidade exercida contra negros e índios; a exploração em busca de riquezas e a depredação da terra; os atos de corrupção adquiridos da indiferença sobre o que é público e privado; o individualismo; a indisciplina; o autoritarismo patriarcal praticado por chefes de famílias que combina perfeitamente com os anos de 1930. Além disso, é importante pontuar que desde o período colonial ocorrem diversas formas de exploração infantil. Uma

característica do Brasil colônia está nas investidas de catequização indígena. Nesse sentido, “as crianças catequizadas exerciam forte influência na conversão dos adultos às condições que eram impostas pela coroa portuguesa” (RIZZINI; PILOTTI, 2011 *apud* BORTOLI; SOUZA, 2014, p. 8).

Desde a época do descobrimento não se pensava em política social. No entanto, cabe mencionar que no período em que Portugal tratava da colonização das terras brasileiras estavam em vigor as Ordenações Filipinas¹. Neste contexto, o adolescente infrator não era visto como sujeito de direitos, situação que prevaleceu por um longo tempo. De acordo com Arantes (2004), no Brasil colônia era muito comum o abandono de crianças. Nesse sentido, Cruz, Hillesheim e Guareschi (2005) mencionam a Roda dos Expostos² como a primeira instituição responsável por garantir assistência às crianças abandonadas na era da colonização portuguesa em solo brasileiro.

Em 1927 foi instituído o primeiro Código de Menores (também conhecido por Código de Mello Matos) pelo Decreto de número 17.943 (BRASIL, 1927). Desse modo,

[...] o Código de Menores veio alterar e substituir concepções obsoletas, como as de discernimento, culpabilidade, penalidade, responsabilidade, pátrio poder, passando a assumir a assistência ao menor de idade, sob a perspectiva educacional. Abandonou-se a postura anterior de reprimir e punir e passou-se a priorizar, como questão básica, o regenerar e educar. Desse modo, chegou-se à conclusão de que questões relativas à infância e à adolescência devem ser abordadas fora da perspectiva criminal, ou seja, fora do Código Penal (VERONESE; CUSTÓDIO, 2011, p. 18 *apud* BARROS, 2014, p.5).

A implantação do Código supracitado representou a evolução da legislação para com o adolescente considerado em “situação irregular” no Brasil. Segundo Bortoli e Souza (2014), o século XX carregava consigo a necessidade da elaboração de leis que tratassem da criança e do adolescente praticantes de ato infracional de forma específica. No período pós-implantação do primeiro Código de Menores, identifica-se de acordo com tais autores, a pobreza como fator determinante para o início do ato infracional. Em 1930 várias questões estiveram em

¹ O código de leis portuguesas com maior tempo de vigência são as Ordenações Filipinas. Seu Livro V classificava os tipos de crimes e determinava as punições para os delitos (COSTA; CRUBELATI; LEMES; MONTAGNOLI, 2011).

² “As rodas de expostos tiveram origem na Idade Média, na Itália. Elas surgiram no século XII com a aparição das confrarias de caridade, que prestavam assistência aos pobres, aos doentes e aos expostos. As rodas eram cilindros rotatórios de madeira usados em mosteiros como meio de se enviar objetos, alimentos e mensagens aos seus residentes [...] Como os mosteiros medievais recebiam crianças doadas por seus pais, para o serviço de Deus, muitos pais que “abandonavam” seus filhos utilizavam a roda dos mosteiros para nela depositarem o bebê. Desse uso indevido das rodas dos mosteiros, surgia o uso da roda para receber os expostos, fixada nos muros dos hospitais para cuidar das crianças abandonadas. Assim, o nome da roda provém deste dispositivo” (MARCÍLIO, 1999 *apud* CRUZ; HILLESHEIM; GUARESCHI, 2005, p. 42). A roda dos expostos permitia o anonimato tanto na entrega, quanto na adoção das crianças.

evidência tanto no cenário político, quanto social e econômico. É interessante destacar que nesta década o Estado passou a interceder com mais força na economia do país. Sendo assim, Holanda reconhece a fundo o passado do Brasil com a finalidade de enxergar mudanças no futuro do país, já que um dos maiores problemas era a superação do patriarcalismo considerado, segundo ele:

Tão poderoso e exigente, que sua sombra persegue os indivíduos mesmo fora do recinto doméstico. A entidade privada precede sempre, neles, a entidade pública. A nostalgia dessa organização compacta, única e intransferível, onde prevalecem necessariamente as preferências fundadas em laços afetivos, não podia deixar de marcar nossa sociedade, nossa vida pública, todas as nossas atividades. Representando, como já se notou acima, o único setor onde o princípio de autoridade é indisputado, a família colonial fornecia a ideia mais normal do poder, da respeitabilidade, da obediência e da coesão entre os homens. O resultado era predominarem, em toda a vida social, sentimentos próprios à comunidade doméstica, naturalmente particularista e antipolítica, uma invasão do público pelo privado, do Estado pela família (HOLANDA, 1995, p. 82).

Além de contar com origens portuguesas obtidas por uma colonização que trouxe abusos tanto a escravos e índios quanto a terra, o Brasil tem em sua história diversos momentos presididos por tensões. Um deles é exatamente em 1930, ou seja, considerado o marco inicial de regimes autoritários no país. Surge a era do governo provisório liderado por Getúlio Vargas. No primeiro capítulo de *Brasil: de Getúlio a Castello* de Thomas E. Skidmore (2010) é descrito alguns acontecimentos que levaram Vargas ao poder em 1930. Candidato da oposição, por um tempo colocou em xeque o governo e estudou com cautela as possibilidades existentes para que ascendesse ao Executivo brasileiro. Militares deram cobertura a Getúlio e juntos interviram em âmbito nacional com o discurso de frear a emergência das massas. Nomeada como a Revolução de 30, culminou em diversas modificações na esfera política do país como, por exemplo, a motivação que levou ao ato revolucionário, pois:

A Revolução de 1930 constitui um marco no realinhamento de forças e na rearticulação do poder político, o que fez nascer um novo grupo dirigente no país. Por isso, ela representou, de forma inequívoca, um importante fator de modificação orgânica na relação entre os grupos sociais mais significativos do país e de preparação do terreno para transformações reais no conjunto da vida social. Sem levar a uma mudança efetiva na estrutura de classes, que fizesse ascender ao poder uma nova classe dominante e/ou dirigente, como a burguesia industrial ou o operariado, o movimento político-militar de 1930 garantiu o mínimo de reformulação necessário para se evitar que a mudança que o país necessitava pudesse vir a partir de um processo de convulsão popular de feição radical, como havia sido a revolução bolchevique na Rússia, e assim poder contar com a resignação das massas. A essência dos objetivos políticos dos setores que tomaram o poder em 1930 pode ser sintetizada na célebre frase de um dos líderes da revolução, o governador mineiro Antonio Carlos: “Façamos a revolução antes que o povo faça” (AGGIO; BARBOSA; COELHO, 2002, p. 21).

Porém, seu líder não se deu por satisfeito e trabalhou ainda mais para maximizar o controle sobre o Brasil. Respalhado pelas forças militares do Exército, Getúlio Vargas adotou iniciativas mais rígidas a partir de 1937. Nesse sentido, houve um autoritarismo mais repressivo em razão de que,

[...] a competição política aberta se mostrara falida e até mesmo perigosa para a unidade e a segurança nacional. A prova imediata disso era a acusação de Vargas de que o Executivo precisava ser fortalecido para combater “extremistas”. Vargas tinha agido espertamente para aumentar seu poder desde que chegara à presidência em 1930. De 1935 a 1937, entretanto, ele pôde agir no vácuo resultante do colapso total da aliança de forças que derrubou a República Velha em 1930 (SKIDMORE, 2010, p. 62).

Seguindo por esta premissa, instaurado em 1937 o Estado Novo veio para se colocar definitivamente contra o surgimento de qualquer manifestação e a quem tentasse ir de encontro a posições contrárias ao regime. Inspirado pelo modelo fascista italiano de Benito Mussolini, Vargas pôs em prática inúmeras formas de crimes e violência como torturas, assassinatos, desaparecimentos, diversos tipos de repressão e censura. No entanto, é de extrema importância esclarecer que o regime ditatorial de Getúlio Vargas não pode ser completamente igualado ao fascismo, pois que não se trata de um totalitarismo, já que este:

Em lugar das fronteiras e dos canais de comunicação entre os homens individuais, constrói um cinturão de ferro que os cinge de tal forma que é como se a sua pluralidade se dissolvesse em Um-Só-Homem de dimensões gigantescas [...] Pressionando os homens, uns contra os outros, o terror total destrói o espaço entre eles (ARENDETT, 1989, p.518).

Com o argumento de fortalecer o Estado para garantir a segurança e a ordem da nação, o Estado Novo batia de frente a qualquer movimento que apresentasse traços democráticos. Mais uma vez o Brasil estaria novamente à longa distância de ter o domínio de uma elite repressiva apenas no passado. Todavia, além de forçar o Brasil a uma ditadura Vargas não descarta aliar-se ao povo, isto é, ele usufrui da população como uma forma de tornar seu governo legítimo. Sendo assim,

[...] o Estado Novo acabou por “reinventar” a participação da sociedade na vida política, alçando a dimensão social a uma posição de instância inquestionavelmente legitimadora do poder político. Para isso, utilizou-se de instrumentais políticos que possibilitaram o diálogo virtualmente “direto” do *corpus* social com o Estado, personificado na figura do governante, substituindo os mecanismos convencionais de representação política próprios aos regimes liberais-democráticos. Vargas percebera que não era possível governar alheio á vontade das massas (AGGIO; BARBOSA; COELHO, 2002, p. 35, grifo do autor).

Por isso, percebe-se que Vargas soube manter a postura agressiva que um ditador necessita, mas ao mesmo tempo esteve “flexível”, carismático e “receptível” as demandas populares. Dentro da era Vargas, foram criados diversos mecanismos de assistência ao adolescente infrator. Desta forma:

Em 1940, o Código Penal estabeleceu a inimputabilidade aos menores de 18 anos, atribuindo à legislação especial a análise dos atos cometidos por menores abandonados ou delinquentes, sob uma pedagogia corretiva e de caráter tutelar. Esse modelo persistiu até o ano de 1941, quando foi criado o Serviço de Assistência a Menores (SAM), com o intuito de propiciar a proteção integral (BARROS, 2014, p. 5).

Seguindo por esta premissa, foi em 1937, isto é, a partir do Estado Novo que:

Vargas, conhecido como “pai dos pobres”, governou o país de forma ditatorial e populista, reconheceu a questão social (até então tratada como caso de polícia) como estratégia de controle social e ideológico, criou o Ministério do Trabalho para controlar os sindicatos vinculados ao Estado, conhecidos como “sindicato pelego”. Neste governo se consolida a ideia do favor do Estado protetor, paternalista, que ainda hoje permanece no ideário popular brasileiro e norteia as relações sociais estabelecidas (SILVA, 2007, p. 272).

De acordo com Antonio Gandini Júnior (2007), destacam-se na década de 1940: a criação do já mencionado SAM em 1941 pelo Decreto Lei nº. 3.799; no mesmo ano, a Lei de Introdução ao Código Penal através do Decreto nº. 3.914; e em 1942 a LBA (Legião Brasileira de Assistência) a partir do Ato do Governo Federal nº. 6.013. Tais iniciativas foram consideradas “políticas sistemáticas de intervenção, com o intuito de “recuperar” e “reintegrar” os jovens ao meio social” (CRUZ; HILLESHEIM; GUARESCHI, 2005, p. 44-45).

Após o fim deste período em 1945 com o processo de redemocratização, obteve-se uma fase um tanto calma comparada ao momento iniciado em 1930. As tensões e disputas mais acirradas pelo poder voltam com força nos anos de 1960. Com relação a essa época, o Brasil passou a enfrentar mais um momento de crise. Como Gilberto Freyre e Sérgio Buarque de Holanda, Caio Prado Jr. escreve sua visão sobre o passado, presente e futuro no instante em que as coisas começam a mudar novamente. Em A Revolução Brasileira, Caio Prado buscou abrir espaço para debates para utilizar “da teoria e da análise histórica do Brasil e fazer, então, as suas propostas de intervenção revolucionária” (REIS, 2007, p. 185). Da mesma forma que Holanda, percebe-se que ele pretende acreditar em um futuro diferente para

o Brasil, isto é, a revolução para ele seria realmente deixar para traz a colônia e abraçar fortemente o nacionalismo. No entanto,

Não se pode enquadrar a revolução brasileira em esquemas adequados a outras realidades. É preciso conhecer a realidade brasileira e reconhecer a dialética de continuidade e mudança em sua especificidade. É necessário distinguir as realidades históricas, seus desenvolvimentos particulares, e não misturá-los em uma falsa teoria, que fale de todas e de nenhuma [...] A utopia que sustenta a análise do Brasil feita por Caio Prado é a da solidariedade socialista, a do desenvolvimento de todos os povos em sua singularidade, com a sua soberania, desenvolvendo-se e ajudando-se mutuamente sem se explorarem reciprocamente. Desenvolvimento, modernização e progresso com emancipação e autonomia nacional – eis a sua utopia (REIS, 2007, p. 201).

Dentro desse contexto surgem mais atos de violência no país. O Brasil tem desde suas raízes o domínio político elitista e sua legitimidade buscada pela força. Diversas maneiras foram utilizadas para chegar e se manter no poder. A criminalidade, os atos violentos, a corrupção, o roubo, os abusos e mortes existem há muito tempo. É impossível despir-se completamente de traços culturais e tradições desenvolvidas no passado para que um futuro com novas características e expectativas se inicie. A sociedade é composta por pessoas diferentes e pela pluralidade de pensamentos. Nota-se isso justamente pelos posicionamentos dos autores supracitados, pois,

[...] o que os diferencia e aproxima, o que os separa e agrupa, é uma representação particular do tempo histórico brasileiro. As duas categorias fundamentais que permitem a inteligibilidade e diferenciação desses discursos sobre o Brasil são categorias temporais: *mudança* e *continuidade*. Esses autores realizaram fundamentalmente uma articulação de mudança (processo, modernização, progresso, revolução, na direção da independência e autonomia) e continuidade (estrutura, permanência, tradição, resistência, conservadorismo, que significam dependência e heteronomia). O conhecimento histórico é o conhecimento das durações humanas, que podem ser medidas em sua maior ou menor intensidade com os conceitos de mudança e de continuidade: este será o eixo de articulação do trabalho. *Mudança*, para o Brasil, significa a identificação das forças que produzem a autonomia e a emancipação nacional; *continuidade*, a identificação das forças que reproduzem e renovam a dependência. Por ser a história o conhecimento das durações humanas, dos homens no tempo, a articulação de mudança e continuidade, de independência e dependência, em cada presente, levou os historiadores brasileiros a reescreverem continuamente a história do Brasil (REIS, 2007, p. 14, grifo do autor).

Desse modo, enquanto uns querem superar questões antecedentes, outros sentem falta e preferem não enxergar mudanças a sua frente. Os acontecimentos que começam a emergir em 1960 mostram mais uma vez uma elite dominante pela violência. Novamente a força militar se impõem face ao Brasil e toma conta do governo através de um golpe. O outro

momento de crise enfrentado com alto índice de abuso de poder veio em 1964 para mostrar que as velhas heranças históricas ainda estavam bem vivas.

2.2.2 O golpe de 1964, sua abordagem sobre a defesa da segurança nacional e o Bem-Estar do Menor

Em História do Brasil recente: 1964-1992 Sonia Regina de Mendonça e Virgínia Maria Fontes (2006) relatam os fatores que antecederam o golpe de 1964, suas possíveis causas, o início e o fim do “milagre” econômico, bem como a procura incessante dos militares por algum fato que tornasse o governo legítimo. Inúmeras razões podem ser identificadas como o estopim para o golpe militar, entre elas a busca pelo poder, questões econômicas, partidárias e a mobilização das massas. Diante disso, percebe-se que:

O golpe militar veio a representar a imediata destruição das mais importantes conquistas realizadas pelos trabalhadores. Significou o fim do direito de greve, das associações de camponeses e da estabilidade no emprego através da criação do FGTS; a anulação da Lei de Remessas de Lucros e da nacionalização das refinarias de petróleo; o impedimento a todas as formas de organização popular. Iniciaram-se intervenções policiais nos sindicatos, prisões dos líderes sindicais, cassações de direitos políticos, enfim, sistematizava-se a repressão. Era o desmantelamento, pela violência, de todas as organizações populares e a sujeição dos quadros intelectuais e da classe média que pudessem significar qualquer oposição ao regime ditatorial (MENDONÇA; FONTES, 2006, p. 19-20).

Dando continuidade, a renúncia de Jânio Quadros abriu as portas para a crise, o que possibilitou complicações para a posse de João Goulart. Os militares utilizaram de várias táticas que sustentassem o golpe e apoiados nisso criaram a Doutrina de Segurança Nacional (DSN) com origem na Escola Superior de Guerra (ESG). Sendo assim, “iniciaram acirrada campanha contra o que consideravam a “bolchevização” do país, tendo como lemas básicos a segurança interna e a construção “racional” do desenvolvimento” (MENDONÇA; FONTES, 2006, p. 15).

A partir da maior mobilização de grupos da sociedade, aumentou a força dos movimentos sindicais com a intenção de reivindicar pelos direitos dos trabalhadores. Estes, então, foram direcionados “para questões mais diretamente políticas” (MENDONÇA; FONTES, 2006, p. 18). Nesse sentido, na defesa do direito ao trabalho e a terra surge a proposta de Reforma Agrária, que também seria um dos pontos que auxiliaram a derrocada de Jango, pois:

[...] ao tempo de Goulart, a questão central residia na crença, de cunho cepalino, de que a industrialização necessitava, previamente, de uma reforma agrária que garantiria o fim da inflação, baixos salários e abundância de matérias-primas, através da modernização agrícola e da superação do latifúndio tradicional, atrasado e improdutivo [...] Assim, a tragédia do governo Goulart evidencia-se na luta pela reforma agrária, onde o prosseguimento de uma política de desenvolvimento, com o alargar, simultâneo, do mercado interno e da cidadania política, esbarrava em óbices institucionais, cuja superação dependia de uma posição de força que não possuía (SILVA, 1990, p. 362).

Desse modo, com diversos problemas desde o início da década de 1960, as especulações para o golpe foram se fortalecendo. Como mencionado anteriormente, movimentos populares e a situação da economia tornaram as coisas mais graves. Levando em consideração o fator econômico, o chamado “milagre” proporcionava lucros abundantes para determinado grupo de empresas tanto do Brasil quanto internacionais. Ao diminuir gastos e visar apenas os ganhos, a mão-de-obra foi cada vez mais explorada o que minimizava mais ainda os direitos trabalhistas. Até por alguns “benefícios” que o Estado proporcionava a população, era possível ter controle de suas ações e manter a “ordem”.

Com relação à exploração do trabalho que forçava homens, mulheres e crianças a se sujeitarem a horas exaustivas de serviço lembra muito a colônia e as raízes exploratórias do português. Visualizar o objetivo, sem nenhum esforço. A cada passo da história percebe-se mais traços adquiridos no passado e nunca abandonados para um novo futuro. Outra questão relevante a pontuar é o aumento de impostos e a inflação, que também seria um fator decisivo para o aumento da carga de trabalho que, além disso, afetaria o consumo popular. Mais adiante esse problema teria diminuído, mas não eliminado. Com todos esses fatores o Brasil esteve cada vez mais afundado na dívida externa. Dessa maneira, de acordo com Skidmore:

Três fatores contribuíram para o crescente autoritarismo do governo revolucionário. O mais importante foi a atitude dos militares, que tinham sido a causa direta da queda de João Goulart e logo emergiram como o censor ativo da vida política brasileira. Apesar de frequentes conflitos entre moderados e linhas-duras dentro da oficialidade, a maioria dos militares concordava com a necessidade de impedir o retorno à política populista [...] Um segundo fator foi a desorganização e o oportunismo da elite política, que pela lógica deveria ter constituído a oposição. Um terceiro foi a atitude de profundo ceticismo do público em geral. A suspensão arbitrária das regras políticas, por exemplo, quase não provocou reação. O público, desiludido com os erros crassos e com o oportunismo dos “políticos”, parecia aceitar resignado, pelo menos por enquanto, o governo de tecnocratas sob tutela militar (SKIDMORE, 2010, p. 368).

Todavia, por mais que houvesse certo cansaço da população para com a política do país, a ditadura militar não mediu esforços para que seu controle imposto ao Brasil fosse legitimado. Até o período do golpe de 1964 vários sistemas passaram pela vida dos

brasileiros. Modificações ocorreram tanto no meio social quanto no próprio governo. Para os militares, os comunistas deveriam ser barrados de qualquer movimentação política. Com a finalidade de impedi-los, “a DNS definiu a prioridade do binômio segurança-desenvolvimento, bem como a ênfase na necessidade de maior equipamento e autonomia para as Forças Armadas e no fortalecimento do Estado” (MENDONÇA; FONTES, 2006, p. 37).

A partir de 1964 as políticas de assistência também passaram por modificações. O SAM que foi instituído em 1941 teve sua extinção. Desta forma, foi substituído pela PNBM (Política Nacional do Bem-Estar do Menor) e pela FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor) que “surgiu como instrumento político e de propaganda da ditadura militar” (SPOSATO, 2006, p. 45 *apud* OLIVEIRA, 2015, p. 42). Sendo assim,

A justificativa para a implementação da PNBM foi um diagnóstico realizado pelo próprio governo sobre o problema do menor, pois a sociedade brasileira, passando por um processo acelerado de mudança, enfrentava problemas de desequilíbrios estruturais e desajustes funcionais, os quais afetavam as instituições, os grupos e os indivíduos. O ambiente em que a criança se desenvolvia, atingido por essas instabilidades, tornaria o processo de socialização mais difícil (GANDINI JÚNIOR, 2007, p. 3).

O período pós-1964 também foi marcado por algumas transformações. De acordo com Barros (2014), a FUNABEM passou a ser muito criticada e como forma de remediar a repercussão negativa o governo criou em 1978 a Comissão Nacional do Ano Internacional da Criança, que previa a doutrina do menor em situação irregular no Brasil. Já a Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979 implantava o novo Código de Menores em plena vigência da ditadura militar.

Com o passar dos anos, muitos começaram a ter objeções quanto ao golpe. Sendo assim, houve a possibilidade de reascender os movimentos oriundos da sociedade como os trabalhadores e estudantes. Porém, com o risco estabelecido pelo levante popular, atitudes ainda mais repressivas tiveram vigência no Brasil. Nesse sentido,

[...] os setores da chamada “linha-dura” militar organizaram nessa época uma série de ações terroristas visando exatamente a supressão dos resquícios liberais remanescentes [...] O resultado da conjugação dessas forças seria a edição do Ato Institucional nº. 5, em fins de 1968, consagrando a hipertrofia do Executivo e de seus poderes de exceção. Os militares transformaram-se em *poder dirigente* sobre a Nação, definidores – em nome da segurança nacional – das regras do jogo político e dos espaços de participação civil. Configura-se um processo de “interação excludente” com setores empresariais e burocráticos e de marginalização total das massas populares, que acentuou a autonomia da instituição, bem como a afirmação da “linha-dura” no centro das articulações políticas (MENDONÇA; FONTES, 2006, p. 41-42, grifo do autor).

Através de tais mecanismos extremamente conservadores e opressivos, a população brasileira passou por mais um período dominado pelo pânico. Novamente, mortes, desaparecimentos, censura e diversos outros atos de violência e criminalidade estiveram à frente do governo. Qualquer um que contestasse e se colocasse em oposição ao regime estaria condenado à subversão. Protestos e mobilizações eram considerados como baderna e desafiantes da ordem estabelecida pelos militares. Percebe-se que a maior tentativa de legitimidade para com o golpe seria o argumento da garantia da segurança nacional e conseqüentemente o Brasil como um país desenvolvido no futuro. Nitidamente e mais uma vez, para eles essas duas palavras faziam sentido: “ordem e progresso”. Uma Nação controlada em várias esferas e sem direitos que seriam comuns ao público, só evoluiria pela repressão do regime militar. Por isso,

O golpe de 1964 e o regime autoritário que se instalou em seguida não podem ser vistos, assim, como fatos inexplicáveis e dominados pelo campo da fatalidade. Especificamente, o golpe de 1964 não pode ser atribuído nem a aspectos estruturais da economia, tomados como inevitáveis – uma vez que estes já existiam quando o golpe foi abortado em 1961 -, nem a uma confrontação política inevitável, provocada por uma poderosa e implacável coalizão direita, sem que os outros atores políticos, especialmente os setores nacionalistas e de esquerda, sejam eximidos em suas condutas, posicionamentos e responsabilidades (AGGIO; BARBOSA; COELHO, 2002, p. 69).

De acordo com isso, os fatos não justificam as formas e tentativas de autenticidade da gestão. A violência não deve ser encarada como normal, muito menos como o único meio de trazer algo a legalidade. Porém, ela também foi utilizada por alguns setores da população, pois estes entendiam que “A violência do Estado pós-AI-5 convenceu a amplos segmentos de que a ditadura assim fortalecida só poderia ser derrubada pela força das armas” (MENDONÇA; FONTES, 2006, p. 46). Nesse caso, com toda essa resposta das pessoas para com os acontecimentos advindos do Estado, os militares agiriam com ainda mais força. Com a instauração de um bipartidarismo o MDB (Movimento Democrático Brasileiro) tornou-se a maior oposição ao militarismo representado pela ARENA (Aliança Renovadora Nacional) que buscava mais uma forma de legitimidade pelo voto e aprovação popular. Por isso e por diversas outras questões que,

[...] o grau de envolvimento que os militares assumiram em inúmeros setores da vida nacional, sempre convencidos da sua superioridade administrativa e seguros do seu neutralismo político desde os primeiros dias do golpe, deixava entrever uma ação continuada e de longa duração (SILVA, 1990, p. 368).

Durante o tempo de ditadura militar o regime começava a entrar no esgotamento de suas forças tanto econômicas quanto políticas. O fim do “milagre” e a crise do governo abriu novamente as portas para que sociedade enxergasse um recomeço democrático. Isso seria vislumbrado a partir de 1984, mas 1970 já estava marcado por fortes mobilizações populares. Péssimas condições de vida e de trabalho eram alarmantes, o que ocasionou no cansaço da população. Vários acontecimentos frisaram esse momento como: reivindicações por transporte, reajuste salarial, melhores condições de trabalho, entre outras questões (MENDONÇA; FONTES, 2006). Dessa maneira, “O processo político-partidário dos anos 70, como vimos, ilustra o complexo processo da transição política brasileira e nos dá as chaves para a compreensão da *Nova República*” (IDEM, p. 78, grifo do autor).

2.2.3 O recomeço democrático através da Constituição Federal de 1988 e a Doutrina de Proteção Integral

Após conturbados anos de autoritarismo militar instaurados pelo golpe de 1964, o Brasil pós-84 começa a inclinar-se para um novo recomeço democrático. O fim dos 21 anos de governo sob tutela dos militares veio em 1985. Porém, a promulgação da Constituição Federal estabeleceu-se apenas três anos depois, em 1988. Nesse momento, as leis dispostas na Carta Constitucional traziam normas que assegurassem direitos que estiveram restritos aos brasileiros por muito tempo. Pode-se considerar que após esse período, os próximos anos foram:

Marcados por alterações institucionais fundamentais quanto à condução da transição para a democracia, os anos 80 acolheram mudanças importantes no campo eleitoral: o projeto de transição política redimensionou a ideia de participação política, acolheu mobilizações políticas e sociais, redimensionou o espaço público pela revalorização do voto direto. A Nova República, já implantada, ampliou as bases dos partidos, redefiniu a dinâmica das eleições pela alteração da regulamentação de campanha, ampliou o interesse do eleitorado pela política e levou a depositar na atuação partidária constituinte os rumos da democracia e da conquista dos plenos direitos de cidadania [...] Desde o início, a Nova República se apresentou à cena pública como a principal etapa na qual a aglutinação dos vários atores políticos e sociais deveria conduzir a superação da desigualdade e injustiça social, e levaria à ampliação da cidadania e à universalização dos direitos (MENEGUELLO, 2004, p. 151).

Dentro desse contexto, políticas passaram a ser pensadas para o público, visto que tais direitos não eram garantidos no passado. Questões que há muito tempo deveriam ter sido consideradas fundamentais e básicas para a vida pública só entraram em pauta com a

“Constituição Cidadã”. A repressão e a violência utilizadas anteriormente e que caracterizaram a Revolução de 1930 e o golpe de 1964 adquiriram o status de crime. A segurança passou a ser um direito público e o Estado que tinha o monopólio para o uso legítimo da força estaria ali para preservá-la. O cenário finalmente parecia mudar e para melhor. Então, Silva diz que a Constituição possui:

[...] vastíssima gama de assuntos. É a mais democrática Constituição brasileira e a com maior preocupação com os chamados direitos sociais. Estabelecia eleições diretas, em dois turnos, para presidente, governadores e prefeitos, com mandato de cinco anos; o presidencialismo como forma de governo; a independência dos Três Poderes; restringe a atuação das Forças Armadas; voto facultativo, extensivo aos analfabetos e maiores de 16 anos por iniciativa própria. Porém, a característica mais importante da Constituição de 1988, que lhe valeu o epíteto de “Constituição Cidadã” foi a incorporação de uma série de direitos civis e sociais. Os direitos civis clássicos são amplamente assegurados (liberdade de expressão, reunião, privacidade garantida, a inviolabilidade do domicílio, da correspondência e das comunicações e a proibição de prisão sem decisão judicial) (SILVA, 1990, p. 391).

Então, no Brasil, os direitos fundamentais começaram a obter maior atenção apenas após a promulgação da Constituição Federal de 1988. A partir desse período, ficou estabelecido que o governo teria de trabalhar em conjunto com a sociedade para que a os cidadãos brasileiros tivessem suas reivindicações encaradas como bens cruciais de direito público. Desse modo, “[...] os interesses e as contradições, inerentes à dinâmica das relações entre governantes e governados, constituem o fundamento da construção política” (CARVALHO; SILVA, 2011, p. 61).

O governo brasileiro através da CF/88 passou a pensar no adolescente infrator a partir da doutrina de proteção integral. O Art. 227 da Carta Constitucional possui as seguintes prerrogativas:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, p. 172).

Nesse sentido, Barros (2014) menciona que a Lei 8.069 de 1990 instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que substituiu o Código de Menores de 1979 e a FUNABEM. Desse modo, o adolescente praticante de ato infracional passou a usufruir de legislação específica que prevê as medidas que devem ser impostas, de acordo com suas características como pessoas em desenvolvimento. O ECA trabalha com a perspectiva de

recuperação do adolescente infrator para que o mesmo seja capaz de retornar ao convívio social. Sendo assim, surge a medida socioeducativa como forma de “reabilitação” para que este jovem não ofereça perigo para a coletividade, bem como não seja encarado como ameaça.

A CF/88 abriu o caminho para novas políticas sociais. Desta forma, como consequência do ECA a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) agiram articuladamente e propuseram a criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). No entanto, apenas em 18 de janeiro de 2012 a ex-presidente Dilma Rousseff sancionou a Lei 12.594 que possibilitou sua implementação.

A sociedade brasileira já enfrentou várias fases relativas à política no país. Levou muito tempo para que alguns direitos se tornassem públicos. Como mencionado anteriormente, somente após a CF/88 que as políticas começaram a ser formuladas para o bem público. Nesse sentido,

[...] a política de segurança pública passa a ser pensada sob o contexto de uma sociedade democraticamente organizada, pautada no respeito dos direitos humanos, em que o enfrentamento da criminalidade não significa a instituição da arbitrariedade, mas a adoção de procedimentos tático-operacionais e político-sociais que considerem a questão em sua complexidade (CARVALHO; SILVA, 2011, p. 62).

A segurança pública no Brasil sofre muitos impasses por conta da pluralidade social. Com isso, é essencial que o governo esteja preparado para suprir as necessidades de uma população diversificada, a partir da criação de políticas públicas específicas para cada problema. A segurança pública não pode ser encarada de modo geral, pois existem muitos grupos sociais, os quais cada um busca se identificar e se encaixar de acordo com as suas demandas, como é o caso dos adolescentes em conflito com a lei. Percebe-se então que em relação:

[...] a dinâmica da criminalidade, será sempre indispensável reconhecer a multiplicidade de dimensões envolvidas: desde a economia à saúde, da estrutura familiar às escolas, do cenário urbano à disponibilidade de transporte, das condições habitacionais ao acesso ao lazer, das oportunidades de emprego às relações comunitárias, do perfil psicológico predominante, em cada situação típica, ao potencial cultural presente nos movimentos musicais ou estéticos da juventude. Nada disso deve ser examinado de uma perspectiva genérica e abstrata, mas de modo bem concreto, segundo as manifestações específicas do território em questão – e de seus habitantes (SOARES, 2006, p. 96).

Desse modo, quando um problema social é identificado surge uma política pública. Portanto, se o mesmo for considerado importante para o bem coletivo e pelos formuladores de políticas públicas, a temática será inserida na agenda governamental (*agenda-setting*). Por isso, é extremamente importante perceber como funciona esse processo, pois “[...] são questões fundamentais para a compreensão da dinâmica da ação estatal” (CAPELLA, 2005, p. 34).

Através da CF/88 o papel do Estado foi modificado. Ainda com heranças paternalistas e autoritárias em certas ações, mas com um viés totalmente diferente do que é identificado no passado do Brasil. Sua função é de garantir que questões indispensáveis para a vida em sociedade estejam em vigor. Se direitos fundamentais foram assegurados por uma democracia recente, as políticas públicas elaboradas para determinado público alvo ainda têm muito que evoluir. No entanto, ao olhar o passado percebe-se que grandes passos foram dados e que a concepção de que o progresso não é fruto da violência, nem da criminalidade pode funcionar para levar o país a um maior desenvolvimento. Nesse sentido, além de mencionar tais procedimentos no Brasil, tal estudo tem como foco um dos entes subnacionais mais relevantes para a vida coletiva: o município. O meio social começa no município. Sendo assim, ressalta-se nesta pesquisa a importância da estrutura federativa para com a temática, bem como a relevância das políticas públicas caracterizadas pela abordagem *Bottom Up* (de baixo para cima).

2.2.4 A estrutura federativa e a municipalização do atendimento

O federalismo surge nos Estados Unidos. Existem diferentes tipos de federações, porém pode-se atribuir o significado de distribuição de autoridade e poder entre os territórios. Há divergências entre países unitários e federalistas. Os últimos têm se apoiado em dois princípios: autogoverno (independência de entidades políticas) e governo compartilhado (tais entidades dividiriam a gestão de determinado território). Desta maneira,

No Estado federativo brasileiro pós-1988, estados e municípios passaram a ser, de fato, politicamente autônomos. Isto implica que os governos interessados em transferir atribuições de gestão de políticas públicas devem implementar estratégias bem-sucedidas de indução para obter a adesão dos governos locais (ARRETCHE, 1999, p. 112).

O sistema federal possui variadas características como, por exemplo, a independência financeira e administrativa. Além disso, conta com uma Constituição escrita que rege os

direitos e deveres, bem como assegura o cumprimento do “pacto federativo”. Para monitorar o mesmo é necessária uma Suprema Corte. O Brasil é o exemplo de federalismo com sistema Bicameral, ou seja, duas câmaras legislativas: o Senado e a Câmara dos Deputados. Poucos países adotam o federalismo, pois ele geralmente é utilizado em grandes nações que possuem maior pluralidade social e cultural. No Brasil, o federalismo é descentralizado e propõe a distribuição de poder tanto econômico, quanto das instituições. Nesse sentido,

[...] sob o Estado federativo pós-1988, os governos locais são de fato politicamente soberanos e aderem à descentralização com base em um cálculo em que são avaliados os custos e benefícios prováveis desta decisão (ARRETCHE, 1999, p. 135).

De acordo com Marta Arretche (2010), os estados que adotam o federalismo e que delegam soberania regulatória à União, devem utilizar-se de instrumentos institucionais que trabalham para minimizar as desigualdades. Os municípios possuem arrecadação própria, além de: Transferências Constitucionais Federais como o Imposto de Renda; Transferências Constitucionais Estaduais como, por exemplo, parte do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) arrecadado pelo estado; bem como as Transferências Constitucionais Universais que abrangem direitos fundamentais. Nesse sentido:

A distribuição de competências, a distribuição de recursos tributários e fiscais, assim como os mecanismos institucionais de representação da vontade política das elites locais, estaduais ou centrais, constituem dimensões distintas e independentes de distribuição de autoridade. Entretanto, muitos estudos supõem uma relação de estreita dependência entre elas (ARRETCHE, 2005, p. 70).

Desta forma, a União deve reduzir as desigualdades de receita entre os entes subnacionais, mais precisamente entre os municípios. A redistribuição da União não torna mais ricos certos entes da federação. Nesse sentido, a diminuição de receitas desiguais não está atrelada às questões políticas ou partidárias, já que a mínima regulação por parte do Estado brasileiro ocasionaria no aumento da desigualdade de gastos pelos municípios. Além, disso, existem receitas que são utilizadas em conjunto, isto é, normas que vinculam as receitas das cidades e dos estados conduzem gastos para determinadas políticas públicas. Portanto, tais políticas podem ser classificadas da seguinte forma: reguladas (que estão subordinadas a regras superiores com autonomia limitada) e as não reguladas (que gozam de autoridade na decisão sobre os gastos). Porém, ainda de acordo com Arretche:

Na história do sistema fiscal brasileiro, à descentralização das transferências fiscais não correspondeu a autonomia dos governos subnacionais sobre suas decisões de gasto. A norma da federação brasileira tem sido a legislação federal definir extensamente a agenda de gasto dos governos subnacionais (ARRETCHE, 2005, p 83).

As federações tendem a restringir o poder centralizado pela União. Desse modo, dispersa competências entre seus entes federados. Diante disso, percebe-se que há diversas características a serem consideradas sobre o federalismo em qualquer estudo sobre o sistema político brasileiro e suas instituições. Sendo assim, relaciona-se o Art. 204 da Constituição com relação à temática desta pesquisa:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I – descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; [...] (BRASIL, 1988, p. 159).

Por conseguinte, é essencial deixar explícito que o ECA também oferece prerrogativas que mencionam a municipalização da política de atendimento. Portanto, para que o conhecimento sobre como os procedimentos práticos que envolvem o adolescente infrator e o papel, de fato, das instituições responsáveis cheguem aos formuladores de políticas públicas é preciso que haja uma relação efetiva entre os entes federados. Tal relação deve levar em consideração os desafios que uma política elaborada pela abordagem *Top Down* (de cima para baixo) tem de enfrentar para obter sucesso em situações e regiões específicas que necessitam do respaldo do modelo *Bottom Up*, como é o caso da articulação institucional em determinado município.

3 A INTER-RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E OS PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVEM O ADOLESCENTE PRATICANTE DE ATO INFRACIONAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA (2018)

A articulação institucional é um mecanismo defendido tanto pela CF/88, tanto pelas especificidades do Estatuto da Criança e do Adolescente. O atendimento socioeducativo envolve uma série de procedimentos, bem como o trabalho de uma quantidade significativa de pessoas para que de fato, na prática as coisas funcionem. De modo geral, as políticas públicas tendem a surgir a partir do governo, isto é, de cima para baixo. No entanto, é essencial conhecer a realidade do público-alvo de determinada política, nesse caso, as características locais. O atendimento ocorre no município, ou então, de forma regionalizada. Nesse caso, é necessário compreender as prerrogativas da legislação específica, da política de cumprimento de medidas socioeducativas, dos índices da prática infracional, além das percepções dos atores responsáveis pelos procedimentos adotados no município de São Borja.

3.1 O ADOLESCENTE E SUA RESPONSABILIDADE PENAL A PARTIR DA IMPLEMENTAÇÃO DO ECA

Como já foi mencionado anteriormente, o Estatuto da Criança e do Adolescente é a legislação que ampara tais indivíduos. Assim, através da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 o ECA atua tanto pelos direitos quanto pela apuração de ato infracional. Já em seu art. 2º observa-se que são consideradas crianças até doze anos incompletos, e, adolescentes dos doze aos dezoito anos. Em vários momentos são mencionados a questão prioritária dos mesmos na elaboração e na prática de políticas sociais que atendam este público. Nesse sentido, a lei reforça o seguinte:

Art. 6º. Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, **os direitos e deveres individuais e coletivos**, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento (BRASIL, 1990, grifo nosso).

Além da prioridade na criação de políticas que visam o bem estar público de crianças e adolescentes, o ECA prevê a garantia de inúmeros direitos como a liberdade, o respeito e a dignidade descritos em seu art. 15. Para tanto, responsabiliza a sociedade em geral, bem como a família e o Poder Público para “[...] velar pela dignidade da criança e do adolescente,

pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor” (BRASIL, 1990, p. 3).

A partir do art. 19 o ECA defende que toda criança e adolescente têm o direito de conviver no âmbito familiar. Desse modo, o poder familiar, a educação e o sustento dos filhos são exercidos pelos pais, isto é, ambos devem dispor de condições igualitárias perante suas obrigações como é afirmado nos art. 21 e 22. Ainda de acordo com os direitos previstos em lei, o público-alvo em questão deve usufruir no Capítulo IV “Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer” para que amadureçam as prerrogativas do art. 53, ou seja, “[...] pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho [...]” (BRASIL, 1990, p. 8).

Para tanto, um indício de articulação aparece no art. 59 quando surge a responsabilização pelo repasse de verbas pelas três esferas da federação. Sendo assim, “Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude” (BRASIL, 1990, p. 10).

Seguindo por esse caminho, o adolescente também tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho. No art. 69 é ressaltado o respeito para com a condição de pessoa em desenvolvimento dos mesmos, bem como a defesa da aptidão apropriada ao mercado de trabalho. Entre os diversos benefícios que o ECA propõe, estão as medidas de proteção. Desta forma:

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:
I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
III - em razão de sua conduta (BRASIL, 1990, p. 18).

Dentro desta mesma perspectiva encontram-se as medidas específicas de proteção. A propósito, estas podem ser aplicadas a população infante-juvenil através do art. 99 de forma isolada, somatória ou também modificada a qualquer momento. No art. 100, o ECA (BRASIL, 1990) já menciona que tais medidas devem levar em consideração as necessidades pedagógicas do adolescente com foco na preservação e reforço dos laços entre o mesmo, a família e a comunidade.

Após mencionar os direitos assegurados às crianças e adolescentes, trata-se agora da apuração de ato infracional. De acordo com o art. 103, “Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal” (BRASIL, 1990, p. 19). No artigo

seguinte a legislação aponta que os menores de dezoito anos são penalmente inimputáveis. Nesse caso, serão responsabilizados pelos seus atos a partir das medidas impostas pelo ECA. Para tanto, quando há necessidade de investigação de infrações cometidas por adolescentes, existem algumas prerrogativas que os garantem direitos individuais. Assim, fica explícito da seguinte forma:

Art. 106. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. O adolescente tem direito à identificação dos responsáveis pela sua apreensão, devendo ser informado acerca de seus direitos.

Art. 107. A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.

Parágrafo único. Examinar-se-á, desde logo e sob pena de responsabilidade, a possibilidade de liberação imediata.

Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias.

Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida (BRASIL, 1990, p. 20).

Nesse contexto, o adolescente também usufrui de garantias processuais que defendem o praticante de ato infracional da privação de sua liberdade sem a instauração de um processo legal (BRASIL, 1990, Art. 110). Com relação a isso, a partir dos preceitos do art. 111 os infratores devem ter todas as informações que os atribuem ato infracional; o direito de garantir provas que auxiliem na sua defesa; acompanhamento por um advogado; serviço gratuito disponibilizado pelo judiciário quando necessário; estar presente e relatar pessoalmente a sua versão para a autoridade responsável; bem como o benefício do acompanhamento dos pais a qualquer momento do processo. Após a realização de todos os procedimentos que envolvem a apuração de ato infracional e a eliminação da alternativa de liberação imediata, o Poder Público deve prever a aplicação de medida socioeducativa.

3.1.1 As medidas socioeducativas e a prática pedagógica do SINASE

O art. 112 dispõe as medidas que poderão ser impostas aos adolescentes após a identificação de ato infracional, ou seja, estes deverão ser responsabilizados por suas ações pelas seguintes maneiras: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional; ou qualquer medida prevista no art. 101, isto é:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
 - II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
 - III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
 - IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
 - V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
 - VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
 - VII - abrigo em entidade;
 - VIII - colocação em família substituta.
- Parágrafo único. O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade (BRASIL, 1990, p. 19).

Cabe ressaltar que qualquer uma das medidas citadas acima deve levar em consideração a capacidade do adolescente em cumprir suas imposições, a situação em que o mesmo se encontra, a natureza da infração cometida, assim como a não aceitação de trabalho forçado. Nesse sentido, é extremamente importante ressaltar as especificidades de cada medida supracitada. A **advertência** está disposta no art. 115 do ECA e se resume a repreensão verbal com assinatura em termo. A segunda medida denominada **obrigação de reparar o dano** firmada no art. 116, prevê que o infrator reconstitua ou compense o prejuízo quando se tratar de bens patrimoniais ou públicos. Em seu Parágrafo Único, manifesta a necessidade de substituição de medida quando houver inadequação desta (BRASIL, 1990).

Seguindo pelas características de cada medida socioeducativa, a **prestação de serviços à comunidade** identificada no art. 117 descreve o trabalho gratuito que o adolescente deverá prestar em benefício do coletivo. O período dedicado pelo mesmo para o cumprimento desta atividade é no máximo de seis meses, em entidades como escolas, hospitais ou em programas governamentais e públicos. O Parágrafo Único propõe que os adolescentes devem se dedicar por até oito horas semanais e em qualquer dia da semana para que o desempenho escolar e profissional não sejam prejudicados. Já no art. 118 o ECA trata da **liberdade assistida**, que será implementada quando o adolescente necessitar de acompanhamento, auxílio e orientação declarados pela autoridade. Tal medida terá duração mínima de seis meses com supervisão de profissional capacitado, podendo ser revogada ou substituída a partir do relato deste, do defensor e do Ministério Público (BRASIL, 1990).

Ainda de acordo com as singularidades das medidas mencionadas anteriormente, o **regime de semiliberdade** decretado pelo art. 120 poderá ser definido desde o início do processo, como forma de alteração para o meio aberto com a finalidade de proporcionar a

execução de atividades externas, de maneira independente da decisão da autoridade judiciária. Nesta medida, os adolescentes devem ter escolarização e profissionalização obrigatórias, não havendo prazo para seu fim.

No art. 121 descreve-se a **internação** como ação que trabalha com a privação de liberdade dos praticantes de ato infracional, com ênfase na especificidade de pessoas em desenvolvimento. No entanto, a internação só poderá ser implementada quando a infração consistir em grave ameaça e violência, pela repetição de outros atos severos ou pelo descumprimento da medida anterior, como está disposto no art. 122.

Já no art. 126 o ECA disponibiliza a **remissão**, que poderá ser implantada pelo Ministério Público antes do início do processo de identificação da infração como mecanismo excludente do procedimento. Desta forma, deverá atender “[...] às circunstâncias e consequências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional” (BRASIL, 1990, p. 25).

No entanto, se o processo já estiver em andamento, o Parágrafo Único do art. 126 prevê que a remissão desencadeará a suspensão ou eliminação do processo por conta da autoridade judicial.

Além das medidas para os adolescentes que praticam ato infracional, os pais ou responsáveis também possuem algumas obrigações que estão declaradas no art. 129:

- I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;
- II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
- VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
- VII - advertência;
- VIII - perda da guarda;
- IX - destituição da tutela;
- X - suspensão ou destituição do pátrio poder (BRASIL, 1990, p. 25).

Desse modo, fica explícita a importância da participação da família na vida das crianças e adolescentes, independentemente da prática de ato infracional. Sendo assim, o art. 130 ainda assegura o direito do não sofrimento de maus-tratos, abuso sexual e qualquer tipo de violência originada por algum familiar. Caso ocorra algum dos fatos mencionados, o indivíduo poderá ser afastado de casa pela autoridade competente.

Em sequência, o ECA dispõe as medidas socioeducativas, porém a prática pedagógica das mesmas são ditadas pelo SINASE. Desse modo, inicia-se em 2004 a elaboração de “[...] um guia na implementação das medidas socioeducativas” (BRASIL, 2006, p. 16). Nesse sentido,

O processo democrático e estratégico de construção do SINASE concentrou-se especialmente num tema que tem mobilizado a opinião pública, a mídia e diversos segmentos da sociedade brasileira: o que deve ser feito no enfrentamento de situações de violência que envolvem adolescentes enquanto autores de ato infracional ou vítimas de violação de direitos no cumprimento de medidas socioeducativas. Por sua natureza reconhecidamente complexa e desafiadora, além da tamanha polêmica que o envolve [...] Por outro lado, a **necessidade de intensa articulação** dos distintos níveis de governo e da corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado demanda a construção de um amplo pacto social em torno dessa coisa pública denominada SINASE (BRASIL, 2006, p. 13, **grifo nosso**).

O Conselho responsável pela política de atenção à infância e à juventude é o CONANDA. Dentro desta perspectiva, o SINASE busca normatização e articulação para reforçar a natureza pedagógica das medidas. Foi criado em comemoração aos dezesseis anos do ECA e inspirado por acordos internacionais que tratam da temática.

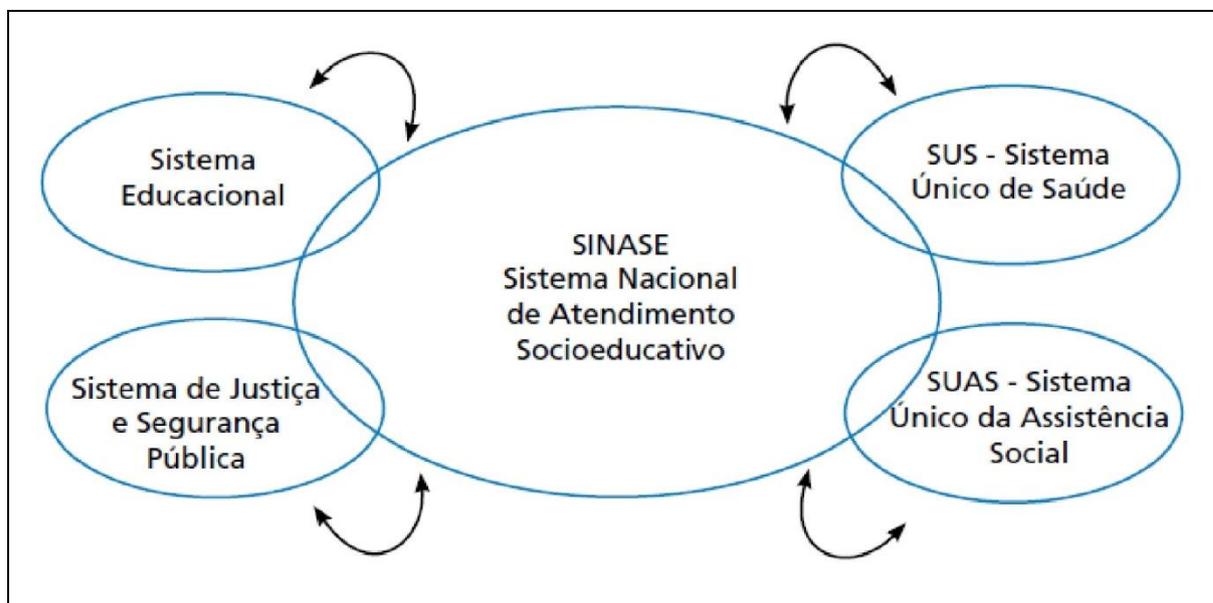
Há prioridade para as medidas em meio aberto³, visto que a internação deve ser proposta quando não houver alternativa. Por isso, prioriza municipalizar e articular políticas em nível local com a criação de redes de apoio, ao passo que defende programas privativos de liberdade de natureza regional.

Nesse sentido, o SINASE trabalha com a integração e articulação das três esferas de governo para a elaboração de programas de atendimento. Além disso, distribui competências entre os órgãos responsáveis pela questão como, por exemplo, o Ministério Público. Os direitos e demais atribuições defendidos em lei para crianças e adolescentes, garantem efetivar a Doutrina de Proteção Integral através do Sistema de Garantia de Direitos.

Tal sistema assegura outros subsistemas para o atendimento. Desta forma, o subsistema que trata exclusivamente de adolescentes praticantes de infrações, é o SINASE, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a finalização do mesmo, com a aplicação de medida socioeducativa. O esquema abaixo permite melhor visualização do sistema mencionado:

³ As medidas socioeducativas em meio aberto se concentram na não restrição de liberdade, isto é, na prestação de serviço à comunidade e na liberdade assistida.

Figura 1: Sistema de Garantia de Direitos



Fonte: BRASIL, 2006, p. 23.

A partir da defesa da prática pedagógica nas medidas socioeducativas o SINASE busca enquanto política pública, a inclusão do adolescente infrator no meio social. Sendo assim, precisa através de seus órgãos de deliberação e gestão, da articulação entre diversas áreas como, por exemplo: saúde, educação e segurança pública. Diante disso, a política setorial possui a responsabilidade de garantir os direitos básicos e sociais. Desta maneira, mostra que é essencial o método articulador mencionado, bem como a participação ativa da sociedade civil. Nesse sentido,

[...] os Conselhos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como os órgãos gestores do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, nos seus respectivos níveis, devem articular-se com os Conselhos e órgãos responsáveis pelo controle, gestão, supervisão e avaliação dos demais sistemas e políticas sociais para o desenvolvimento de ações integradas e que levem em consideração as peculiaridades que cercam o atendimento aos adolescentes inseridos no SINASE. Entre outras ações que podem favorecer o desenvolvimento da articulação destacam-se as seguintes:

- 1) estímulo à prática da intersetorialidade;
- 2) campanhas conjuntas destinadas à sociedade em geral e aos profissionais da área, com vistas à concretização da Doutrina de Proteção Integral adotada pelo ECA;
- 3) promoção de discussões, encontros, seminários (gerais e temáticos) conjuntos;
- 4) respeito às competências e atribuições de cada ente federativo e de seus órgãos, evitando-se a sobreposição de ações;**
- 5) discussão e elaboração, com os demais setores do Poder Público, para expedição de atos normativos que visem ao aprimoramento do sistema de atendimento;

6) expedição de resoluções conjuntas, disciplinando matérias relacionadas à atenção a adolescentes inseridos no (BRASIL, 2006, p. 23, grifo nosso).

Por conseguinte, o foco do SINASE está em trabalhar com a articulação das instituições, as áreas responsáveis por diferentes políticas sociais, com a natureza pedagógica das medidas pelo viés inclusivo, bem como com a produção de dados e informações que possibilitem ajustes e melhorias nos programas desenvolvidos. Desse modo, destaca os princípios que devem ser seguidos na implementação das medidas socioeducativas, isto é: respeito aos direitos humanos; responsabilidade da família, da sociedade e do Estado; consideração com a situação do adolescente como pessoa em desenvolvimento; atenção para com a elaboração de políticas públicas para os mesmos que possuem prioridade absoluta; a legalidade que se refere ao cumprimento e respeito de questões dispostas em lei; obediência ao processo legal; respeito ao desenvolvimento pessoal; garantia de segurança, como a integridade física e mental; consideração da aptidão em cumprir a medida, a situação, a natureza da infração e a necessidade pedagógica do adolescente; o papel essencial e completo das instituições de forma articulada; atendimento singularizado aos infratores deficientes; a municipalização do atendimento; a descentralização político-administrativa para com programas característicos; a gestão firmada na democracia e participação para a formulação e acompanhamento das políticas e ações nos diferentes níveis; responsabilidade compartilhada com relação aos recursos disponibilizados para as medidas socioeducativas; bem como a mobilização e importante participação da sociedade (BRASIL, 2006).

Dos dezesseis princípios citados, cabe a este estudo evidenciar dois pontos. O primeiro diz respeito ao atendimento articulado das instituições que deve aproveitar ao máximo os serviços oferecidos na comunidade, com responsabilidade das políticas setoriais. No entanto, a articulação prevista é incompleta. Sendo assim,

A incompletude institucional revela a lógica presente no ECA quanto à concepção de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais para a organização das políticas de atenção à infância e à juventude. Assim sendo, **a política de aplicação das medidas socioeducativas não pode estar isolada das demais políticas públicas.** Os programas de execução de atendimento socioeducativo deverão ser articulados com os demais serviços e programas que visem atender os direitos dos adolescentes (saúde, defesa jurídica, trabalho, profissionalização, escolarização etc). Dessa forma, as políticas sociais básicas, as políticas de caráter universal, os serviços de assistência social e de proteção devem estar articulados aos programas de execução das medidas socioeducativas, visando assegurar aos adolescentes a proteção integral. A operacionalização da formação da rede integrada de atendimento é tarefa essencial para a efetivação das garantias dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, contribuindo efetivamente no processo de inclusão social do público atendido (BRASIL, 2006, p. 29, grifo nosso).

Em outras palavras, o atendimento torna-se incompleto quando não há interação entre os diversos tipos de políticas na implementação das medidas. Além da apuração de ato infracional necessitar de articulação institucional, a mesma não deve resumir-se a isso. O trabalho articulado das instituições, dos atores responsáveis, dos diversos campos de políticas públicas, da família e do próprio adolescente infrator a partir do entendimento de responsabilidade por suas ações, é indispensável para o sucesso das medidas socioeducativas. O segundo ponto a ser ressaltado está relacionado à municipalização do atendimento. Este não se limita apenas ao espaço geográfico onde deve ocorrer o cumprimento das medidas, mas também ao:

“[...] conteúdo programático, sendo uma orientação para os atores na área da infância e da adolescência, funcionando como objetivo a ser perseguido e realizado sempre que houver recursos materiais para tanto e não se configurarem conflitos com outros princípios da doutrina da Proteção Integral [...]” (BRASIL, 2006, p. 29)

No entanto, ao mesmo tempo em que a municipalização do atendimento possui os focos mencionados, ela não pode incentivar a internação dos adolescentes nem o aumento de unidades para este fim. Por sua vez, é extremamente importante para o cumprimento da liberdade assistida e da prestação de serviços à comunidade. Uma das principais atribuições do SINASE está relacionada à gestão participativa, visto que há necessidade de responsabilidade compartilhada. Nesse sentido, deve existir uma equipe denominada Grupo Gestor que coordenará o atendimento através da integração, da proposta de articulação entre os atores, além do compartilhamento na tomada de decisão desde o início do processo até a execução de tal política pública.

De acordo com o SINASE, “[...] a gestão participativa configura-se como a mais aproximada para responder com eficiência, eficácia e efetividade às demandas do atendimento socioeducativo” (BRASIL, 2006, p. 40). Dentro desse contexto, também deve existir o Colegiado Gestor. Este será composto pelo Dirigente do Sistema Socioeducativo, Equipe Diretiva/Gerencial e pelos Diretores que trabalham no atendimento. Este grupo deverá:

- 1) coordenar, monitorar e avaliar os programas que compõem o Sistema Socioeducativo;
- 2) articular estrategicamente com os Conselhos de Direitos;
- 3) garantir a discussão coletiva dos problemas, a convivência com a pluralidade de ideias e experiências e a obtenção de consensos em prol da qualidade dos serviços e dos valores democráticos;
- 4) assegurar e consolidar a gestão democrática, participativa e compartilhada do Sistema Socioeducativo em todas as instâncias que o compõem, dentro dos

princípios democráticos, visando romper com a histórica cultura autoritária e verticalizada;

5) assegurar a transparência tornando público à sociedade o funcionamento e os resultados obtidos pelo atendimento socioeducativo;

6) elaborar e pactuar o conjunto de normas e regras a serem instituídas, que devem ter correspondência com o SINASE (BRASIL, 2006, p.41).

Por conseguinte, o foco da administração participativa está ancorado na ideia da criação de uma comunidade participativa. Desta forma, a mesma deve dispor das seguintes atribuições: gestão participativa; mapeamento situacional permanente do programa de atendimento; realização de assembleias frequentes para discussão da temática; criação de comissões e grupos de trabalhos advindos das reuniões mencionadas; avaliação participativa destinada tanto à equipe capacitada, quanto ao adolescente infrator; existência de uma rede institucional interna, ou seja, “o funcionamento articulado dos diversos setores do programa de atendimento exige o estabelecimento de canais de comunicação entre todos os funcionários para que sejam participantes ativos do processo socioeducativo” (BRASIL, 2006, p. 42); bem como uma rede externa já que “a organização deverá se articular com todos os parceiros envolvidos na promoção do adolescente, em diferentes momentos, desde a sua acolhida até seu desligamento” (IDEM); foco em uma comunicação permanente entre as instituições e atores responsáveis pelo processo; elaboração de equipes técnicas multidisciplinares; estabelecimento de rotina no atendimento; além da criação de um projeto pedagógico que guie os programas e as entidades destinadas às medidas socioeducativas. Nesse sentido, a contratação de profissionais capacitados e que façam parte de um processo seletivo, é indispensável para os recursos humanos. Então,

[...] é necessário que o profissional tenha tempo para prestar atenção no adolescente e que ele tenha um grupo reduzido destes sob sua responsabilidade. Sendo assim, o SINASE prevê a composição mínima do quadro de pessoal em cada modalidade de atendimento socioeducativo (BRASIL, 2006, p. 43).

Mais adiante, após mencionar alguns pontos defendidos no SINASE, o sistema trata de modo específico dos parâmetros da gestão pedagógica no atendimento socioeducativo. Estes se manifestam a partir de doze diretrizes: prevalência da ação socioeducativa sobre aspectos meramente sancionatórios (além da responsabilização judicial do adolescente, a prática pedagógica prevalece); existência de um projeto pedagógico que normatize o atendimento (obrigatoriedade de todos os programas); participação do adolescente na elaboração, monitoramento e avaliação da atuação socioeducativa (papel de sujeitos); respeito às especificidades do adolescente; compreensão para com os mesmos; diretividade no processo

(diálogo constante); disciplina na realização das medidas socioeducativas (instrumento norteador do processo pedagógico); dinâmica institucional e socialização das informações entre os atores que trabalham no atendimento, mesmo que existam ações distintas, pois essa “diferenciação não deve gerar uma hierarquia de saberes, impedindo a construção conjunta do processo socioeducativo de forma respeitosa, democrática e participativa” (BRASIL, 2006, p. 48); organização de espaço e de funções das unidades que os atendam; respeito à diversidade; participação essencial da família e da comunidade; e também a formação continuada dos atores sociais. Nesse sentido, o atendimento socioeducativo também possui dimensões básicas (Figura 2), entre elas a infraestrutura das unidades demonstradas no quadro abaixo:

Figura 2: Aspectos físicos para as unidades de internação

Aspectos físicos a serem considerados	Internação provisória	Prestação de Serviço à Comunidade ³⁸	Liberdade Assistida	Semiliberdade	Internação
Condições adequadas de higiene, limpeza, circulação, iluminação e segurança					
Espaços adequados para a realização de refeições		quando necessário			
Espaço para atendimento técnico individual e em grupo					
Condições adequadas de repouso dos adolescentes					
Salão para atividades coletivas e/ou espaço para estudo					
Espaço para o setor administrativo e/ou técnico					
Espaço e condições adequadas para visita íntima					
Espaço e condições adequadas para visita familiar					
Área para atendimento de saúde/ambulatórios					
Espaço para atividades pedagógicas					
Espaço com salas de aulas apropriadas contando com sala de professores e local para funcionamento da secretaria e direção escolar					
Espaço para a prática de esportes e atividades de lazer e cultura devidamente equipados e em quantidade suficiente para o atendimento de todos os adolescentes					
Espaço para a profissionalização					

Fonte: BRASIL, 2006, p. 50.

No entanto, para o sucesso na execução das medidas socioeducativas é necessário que haja articulação tanto institucional, quanto das demais políticas. Nesse sentido, o SINASE ressalta oito eixos que reforçam a importância disso, isto é: suporte institucional e pedagógico de maneira articulada; diversidade étnico-racial, de gênero e orientação sexual; educação;

esporte, cultura e lazer; saúde; abordagem familiar e comunitária; além do eixo que diz respeito à profissionalização, trabalho e previdência. Dentro de todos os parâmetros já mencionados que deve se apoiar a implementação das medidas socioeducativas. Porém, para que seja possível a realização deste trabalho é essencial que se obtenham recursos destinados para o atendimento.

3.1.2 Questão orçamentária e as atribuições compartilhadas entre as esferas da União

A organização do SINASE prevê as competências dispensadas aos entes federados. Para tanto, a União coordena toda a legislação para crianças e adolescentes. Mas, existem atribuições comuns às três esferas e também entre os Estados, Distrito Federal e Municípios. Nesse mesmo sentido, há competências que são específicas a cada nível. Porém, o foco principal desta pesquisa está no município. Então,

Aos Municípios cabe:

- 1) coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- 2) instituir, regular e manter o seu sistema de atendimento socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União e pelo respectivo Estado;
- 3) elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- 4) editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas de seu sistema;
- 5) fornecer, via Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno exercício da função fiscalizadora do Conselho Tutelar;
- 6) criar e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto;
- 7) estabelecer consórcios intermunicipais, e subsidiariamente em cooperação com o Estado, para o desenvolvimento das medidas socioeducativas de sua competência (BRASIL, 2006, p. 35).

Em sequência, a deliberação da política fica sob responsabilidade dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. Já a formulação é dividida entre o poder executivo e a sociedade civil. Nesse contexto, há também os órgãos gestores e de execução (Ministério, Fundação Pública, entre outros) que coordenam todo sistema socioeducativo. A legislação dispõe ainda os órgãos de controle interno (no âmbito da própria administração) e externo (entre o legislativo e o judiciário sobre os atos do poder executivo, para manutenção do equilíbrio) (Figura 3). Por exemplo, o quadro abaixo disponibilizado no SINASE demonstra os mecanismos de controle existentes:

Figura 3: Órgãos de controle.

ENTE FEDERATIVO	ÓRGÃOS DE CONTROLE
UNIÃO	Conanda; Controladoria Geral da União; Congresso Nacional; Tribunal de Contas da União; Ministério Público e Poder Judiciário.
ESTADO	CEDCA; Órgãos de controle interno à Administração Estadual; Poder Legislativo Estadual; Tribunal de Contas do Estado; Ministério Público; Poder Judiciário e Conselho Tutelar.
DISTRITO FEDERAL	Conselho Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA); Órgãos de controle interno à Administração Distrital; Poder Legislativo Distrital; Tribunal de Contas do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público; Poder Judiciário e Conselho Tutelar.
MUNICÍPIO	CMDCA; Órgãos de controle interno à Administração Municipal; Poder Legislativo Municipal; Tribunal ou Conselho de Contas do Município; Ministério Público; Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

Fonte: BRASIL, 2006, p. 38.

Além da distribuição de competências e da forma de controlar o sistema, é importante pontuar a questão orçamentária. A responsabilidade de financiar a política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei é dividida entre todos os entes federados, com custos atribuídos à Seguridade Social. Sendo assim,

O ECA é bastante objetivo quanto ao compartilhamento da responsabilidade no tocante ao desenvolvimento da política e de seu financiamento entre as três esferas de governo. As obrigações e responsabilidades específicas de cada esfera devem ser, entretanto, acompanhadas de capacidade de gestão e financiamento, garantindo um montante de recursos regulares para ao pleno desenvolvimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Assim, a União, os Estados/Distrito Federal e os Municípios devem comprometer-se com o financiamento das ações para a execução das medidas socioeducativas, em função da autonomia de cada uma destas esferas governamentais (BRASIL, 2006, p. 71).

Porém, é importante ressaltar que enquanto os recursos não são entregues desta maneira, as três esferas da União possuem a incumbência de trabalhar de modo compartilhado para que as formas de financiamento não sejam ajustadas em longo prazo. Então, para que a política descentralizada seja executada é essencial que os entes federados repassem o orçamento um para o outro, pois a arrecadação dos estados e municípios não é satisfatória. Nesse sentido, os fundos de financiamento “[...] simplificam o processo orçamentário, além de atuarem como importante instrumento de auxílio à descentralização e municipalização do sistema de atendimento socioeducativo [...]” (BRASIL, 2006, p. 73).

Por conseguinte, o SINASE também cita a remuneração por serviços prestados, a celebração de convênios e as alternativas de entrega de recursos, ou seja, garantir o repasse, bem como o planejamento articulado entre os conselhos de todos os níveis de governo. Além

disso, como instrumento de gestão conta com os Conselhos dos Direitos e Fundos de Financiamento formados pela ação conjunta das instituições, da sociedade civil e do público-alvo da política, com a finalidade de tornar o processo transparente. Por esse mesmo viés, também destaca o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, já que “Os Conselhos, quando bem organizados e atuantes, aproximam sociedade civil da administração pública, configurando, portanto, importante instrumento de controle social” (BRASIL, 2006, p. 75). Desse modo, para que seja possível reconhecer a realidade local, percebem-se os índices mais recentes de atos infracionais a partir da União, do estado do Rio Grande do Sul e do município de São Borja.

3.1.3 Índices da prática infracional: breve conjuntura dos entes federados

A execução de atos infracionais por parte de adolescentes é um fator preocupante que deve ser debatido. O combate às ações infracionais e as alternativas para evitar a elevação da taxa de reincidência necessita de atenção das políticas públicas. Nesse sentido, é essencial conhecer a realidade encontrada nas diferentes esferas da União para auxiliar na resolução dos problemas enfrentados na implementação da política socioeducativa.

Dentro deste contexto, observa-se a partir do Anuário Brasileiro de Segurança Pública divulgado em 2018, que o governo disponibilizou no ano de 2017 aproximadamente 84,7 bilhões para o financiamento da política de segurança. Além disso, é interessante mencionar que havia o total de 729.551 pessoas encarceradas no Brasil no ano de 2016, isto é, 689.947 no sistema penitenciário e 39.604 sob custódia das polícias. O estado do Rio Grande do Sul possui 33.868 indivíduos no sistema prisional com capacidade para 21.642 pessoas (ANUÁRIO, 2018). A diferença de encarcerados para o número de vagas pode ser visualizada no quadro abaixo:

Quadro 1: Pessoas encarceradas.

Ente Federado	Total de pessoas encarceradas	Vagas no sistema prisional	Diferença entre o número de presos e a quantidade de vagas disponíveis
Brasil (2016)	729.551	368.049	361.502
Rio Grande do Sul (2016)	33.868	21.642	12.226

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2018 (elaborado pela autora).

A partir das informações disponibilizadas acima, percebe-se que há número excessivo de pessoas ocupando as penitenciárias tanto do país, quanto do estado em contraste com a quantidade de vagas. Desse modo, para que este não seja o destino do adolescente em conflito com a lei e para que ele não se torne perigo constante para a sociedade, é de extrema importância a intervenção por meio de políticas públicas eficazes que busquem conhecer a realidade deste adolescente, a fim de reverter as tentativas de reincidência infracional. Sendo assim, com relação ao sistema socioeducativo, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública menciona que em 2016 obteve-se o quantitativo de 26.450 adolescentes infratores no país. Destes, 1.348 estão no Rio Grande do Sul. É importante ressaltar que se concretizou 27.799 atos infracionais no ano supracitado, o que significa que 1.349 foram praticados por reincidentes (ANUÁRIO, 2018). No entanto, o RS permanece com a quantidade de infrações iguais ao número de adolescentes como pode ser visto a seguir:

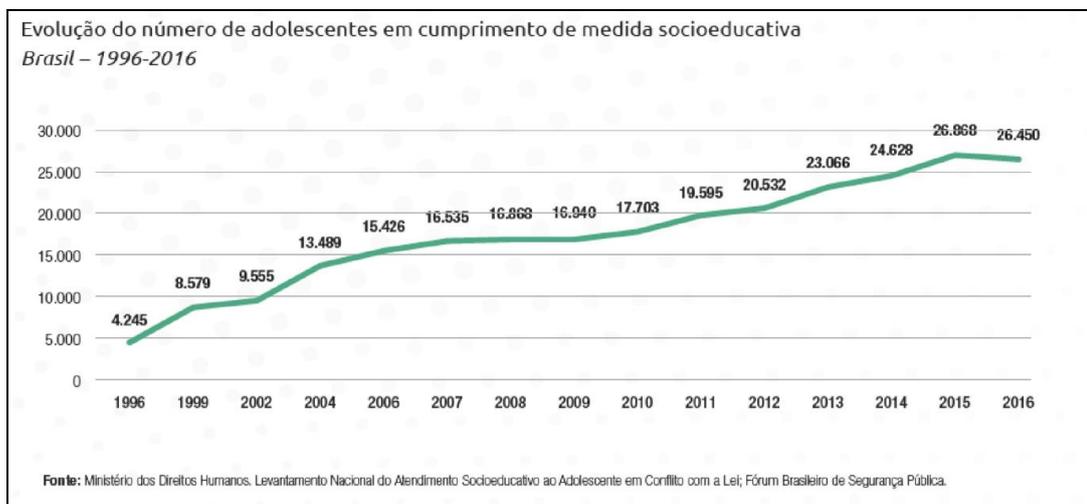
Quadro 2: Adolescentes em conflito com a lei

Ente Federado	Total de Adolescentes em conflito com a lei	Total de Atos Infracionais	Reincidência
Brasil (2016)	26.450	27.799	1.349
Rio Grande do Sul (2016)	1.348	1.348	0

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2018 (elaborado pela autora).

É curioso perceber que o RS não obteve mudanças no número de adolescentes infratores em contraste com a quantidade de atos infracionais, pois ao levar em consideração a diferença apontada em âmbito nacional, a mesma poderia ter variação no estado. Nesse sentido, o Anuário (2018) apresenta o gráfico seguinte (Figura 4) sobre a evolução do cumprimento de medidas socioeducativas no Brasil:

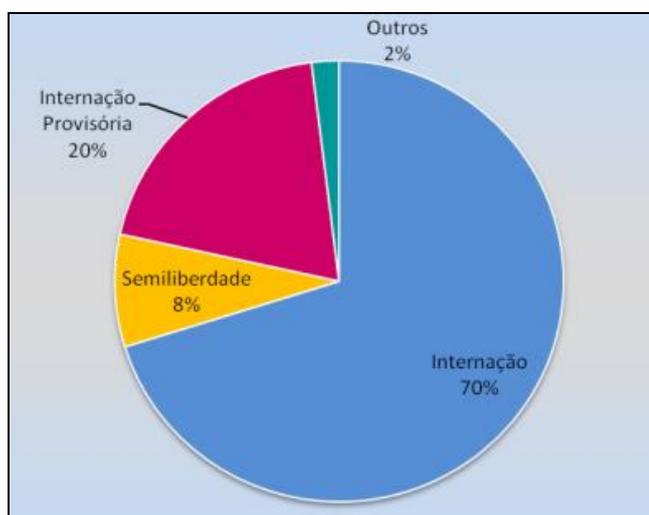
Figura 4: Gráfico do crescente número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2018.

Vários dados utilizados no Anuário como do gráfico acima, têm como fonte o Levantamento Anual do SINASE. O último também foi publicado em 2018 e se refere a informações do ano de 2016. No entanto, o quantitativo de 26.450 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa ressaltado no Anuário, consta no Levantamento como número relacionado apenas à internação, regime de semiliberdade, internação provisória, atendimento inicial e internação sanção (quando o adolescente não cumpre outras medidas e a única alternativa seria a internação). Adiante, a porcentagem referente a cada uma:

Gráfico 1: Porcentagem de internação, Internação provisória, Semiliberdade e outros: Brasil (2016).



Fonte: Levantamento Anual do SINASE, 2018a, p. 5.

Nesse sentido, de acordo com tal levantamento o Brasil obtinha em 2016 o total de 477 unidades de atendimento, com 23 instaladas no RS. Além disso, contava com 32.465 profissionais atuando nos estados. Desse modo, os dados correspondentes divulgados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública e no Levantamento Anual do SINASE não contabilizam as medidas em meio aberto. Portanto, o primeiro não poderia mencionar que se refere ao número total de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, bem como o segundo não deveria ignorar a existência das outras medidas.

O levantamento também mostra o tipo de ato infracional mais praticado pelos adolescentes restritos de liberdade, com o protagonismo do roubo, seguido pelo tráfico de drogas. Já no RS, a natureza do fato permanece a mesma ao se tratar de roubo, porém possui na sequência a prática de homicídios.

Ainda com relação aos adolescentes internados percebe-se que da quantidade supracitada, 23.360 são do sexo masculino e 1.090 feminino. Destes, a maior proporção de atos infracionais é encontrada entre 16 e 17 anos.

Outro ponto interessante a destacar, se refere aos 39 óbitos ocorridos dentro das unidades de atendimento em 2016 e 10 fora das mesmas. Entre as causas das mortes estão: homicídio, suicídio, morte súbita, conflito interpessoal ou generalizado e afogamento. O estado do RS contabiliza 7 dos óbitos mencionados, com um caso de suicídio em internação e seis em saída autorizada (1 afogamento e 5 homicídios).

No que tange a organização institucional do SINASE, o Levantamento Anual aponta os órgãos de gestão distribuídos pelos estados. É possível observar que o RS possui a administração do sistema apoiada na área de Justiça e Segurança Pública, como demonstrado no quadro a seguir:

Figura 5: Gestores da socioeducação.

Tabela 6 - Lócus Institucional do Sistema Socioeducativo por Região e UF									
RG	UF	ÓRGÃOS GESTORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	Assistência Social e Cidadania	Justiça e Segurança Pública	Trabalho	Mulher	Criança e Adolescente	Direitos Humanos	Educação
NORTE	AC	Justiça e Direitos Humanos		x					
	AP	Inclusão e Mobilização Social	x						
	AM	Assistência Social e Cidadania	x						
	PA	Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda	x						
	RO	Trabalho e Bem-Estar Social			x				
	RR	Justiça e Cidadania		x					
NORDESTE	TO	Cidadania e Justiça		x					
	AL	Promoção da Paz		x					
	BA	Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social		x					
	CE	Trabalho e Desenvolvimento Social			x				
	MA	Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania						x	
	PB	Desenvolvimento Humano	x						
	PE	Desenvolvimento Social, Criança e Juventude	x						
	PI	Assistência Social e Cidadania	x						
	RN	Trabalho, Habitação e Assistência Social			x				
SE	Mulher, Inclusão Social, Trabalho, Direitos Humanos e Juventude				x				
CENTRO OESTE	DF	Políticas para Criança, Adolescente e Juventude					x		
	GO	Mulher, Desenvolvimento Social, Igualdade Racial, Direitos Humanos e Trabalho				x			
	MS	Justiça e Segurança Pública		x					
	MT	Justiça e Direitos Humanos		x					
SUDESTE	ES	Justiça		x					
	MG	Defesa Social		x					
	RJ	Educação							x
	SP	Justiça e Defesa da Cidadania		x					
SUL	PR	Justiça, Trabalho e Direitos Humanos		x					
	RS	Justiça e Direitos Humanos		x					
	SC	Justiça e Cidadania		x					
TOTAL			6	13	3	2	1	1	1

Fonte: Levantamento Anual do SINASE, 2018a, p. 24.

Após constatar o diagnóstico situacional dos adolescentes em restrição de liberdade, é importante destacar os dados disponibilizados pela Pesquisa Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (BRASIL, 2018b). Com a finalidade de entender o que de fato acontece nos municípios com relação à temática, foi enviado um questionário a todas as cidades do país com retorno de 97,03 % destes. Nesse sentido, o governo espera que “[...] em

posse desse diagnóstico nacional, os Estados e Municípios possam elaborar estratégias mais adequadas às realidades locais, entendendo as principais questões e vulnerabilidades que a rede enfrenta” (BRASIL, 2018b, p. 1).

Nessa perspectiva, São Borja está entre 45% dos municípios que possuem atendimento de medidas em meio aberto por responsabilidade do CREAS. É interessante ressaltar que somente 58% (3.134) das cidades brasileiras possuem o plano municipal de atendimento socioeducativo. Desta forma, ainda de acordo com a pesquisa, na região Sul do país prevalecem casos de medida de prestação de serviço à comunidade.

Com relação ao perfil dos adolescentes infratores, 88% são do sexo masculino. Sendo assim, 46% têm entre 16 e 17 anos, seguido pelos que possuem entre 18 e 21 anos com o total de 31%. Outra questão relevante a pontuar, está relacionada aos 949 adolescentes que foram assassinados durante o período de cumprimento da medida socioeducativa, bem como aos 19 suicídios ocorridos neste tempo. Com estas informações, há outras questões que podem agravar a situação, isto é, o pessoal que presta serviço de atenção à população adolescente que está em conflito com a lei não possui função exclusiva a eles. Desse modo, necessitam conciliar outras atividades com o atendimento socioeducativo.

As medidas em meio aberto assim como as outras, precisam de articulação com diferentes órgãos. Para tanto, a liberdade assistida será aplicada pelo Juiz para “[...] acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente a partir de uma intervenção educativa centrada no atendimento personalizado, garantindo a promoção social do mesmo [...]” (BRASIL, 2018b, p. 2). Já a prestação de serviço à comunidade necessita de articulação entre:

[...] a rede de entidades parceiras, onde o adolescente poderá desenvolver suas atividades, que não podem se confundir com atividades laborais. É recomendável que as entidades parceiras sejam orientadas e capacitadas de forma contínua pelo Serviço de MSE em Meio Aberto para acolher os adolescentes que cumprirão PSC em suas dependências (BRASIL, 2018b, p.2).

Em sequência, a pesquisa disponibiliza a quantidade de casos encaminhados à Justiça tanto para liberdade assistida, quanto para prestação de serviço à comunidade como demonstrado no quadro abaixo:

Quadro 3: Encaminhamentos à Justiça.

Ente Federado	Encaminhamentos da Justiça – Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)	Encaminhamentos da Justiça – Liberdade Assistida (LA)
Brasil (2018)	63.205	83.616
Rio Grande do Sul (2018)	5.132	1.341

Fonte: BRASIL, 2018b. (elaborado pela autora).

Percebe-se que o Brasil possui mais encaminhamentos de LA, enquanto no RS encontram-se mais casos de PSC. Além disso, o RS é o estado que obtém maior número de unidades de atendimento de medidas em meio aberto e soma 1.010 locais. Destas, 115 têm o serviço de atenção ao adolescente infrator no CREAS municipal, ou seja, 5.029 estão incluídos nesse atendimento. Desse modo, ao relatar os casos encaminhados à Justiça, trata-se então dos índices que apresentam o diagnóstico socioeducativo em meio aberto. Observa-se a seguir:

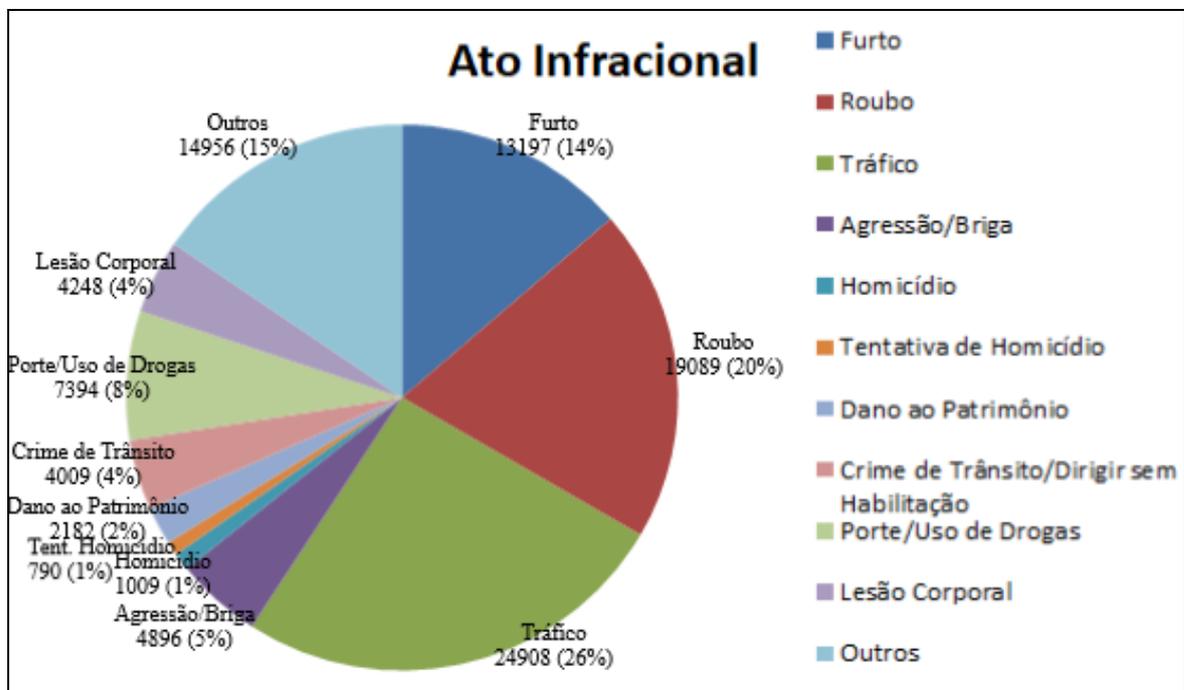
Quadro 4: Adolescentes em medida socioeducativa em meio aberto.

Medida Socioeducativa	Brasil (2018)	Rio Grande do Sul (2018)
Adolescentes do sexo Masculino em cumprimento de LA e/ou PSC	104.107	4.666
Adolescentes do sexo Feminino em cumprimento de LA e/ou PSC	13.099	815
Total de Adolescentes em cumprimento de LA e/ou PSC	117.207	5.481
Adolescentes do sexo Masculino em cumprimento de LA	76.105	1.477
Adolescentes do sexo Feminino em cumprimento de LA	8.650	214
Total de Adolescentes em cumprimento de LA	84.755	1.691
Adolescentes do sexo Masculino em cumprimento de PSC	61.206	4.279
Adolescentes do sexo Feminino em cumprimento de PSC	8.724	792
Total de Adolescentes em cumprimento de PSC	69.930	5.071

Fonte: BRASIL, 2018b. (elaborado pela autora).

Entende-se a partir dos dados mencionados no quadro acima que do mesmo modo dos encaminhamentos à Justiça, o Brasil possui mais adolescentes em cumprimento de medida de LA e o RS de PSC. Em ambas as medidas há prevalência de jovens do sexo masculino. Sendo assim, o país contabiliza 154.685 adolescentes infratores de 13 a 21 anos usufruindo dos tipos de medida socioeducativa em meio aberto. Estes somam 96.678 atos infracionais, o que significa que há 58.007 casos de reincidência infracional. A natureza das infrações podem ser vistas com mais detalhes no gráfico seguinte:

Gráfico 2: Ato infracional no Brasil.



Fonte: BRASIL, 2018b. (elaborado pela autora).

Com relação à equipe técnica que atua na execução das medidas de LA e PSC, nota-se que ocorre o mesmo problema dos atores que trabalham na internação. A maioria das pessoas responsáveis pelo atendimento destes adolescentes também não possuem função exclusiva ao tratamento dos mesmos. Portanto, além dos índices é essencial entender o que os Planos Nacional, Estadual e Municipal de atendimento socioeducativo apresentam sobre o serviço de medidas utilizado pelos adolescentes em conflito com a lei.

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo “define expectativas e estratégias de longo prazo, correlacionadas com instrumentos de gestão de médio e curto prazo, determinando a alocação de recursos públicos para cada exercício” (BRASIL, 2013, p. 7).

Além disso, possui organização em quatro eixos: Gestão, Qualificação do Atendimento, Participação Cidadã dos Adolescentes, assim como Sistemas de Justiça e Segurança Pública. No entanto, é interessante destacar mais um ponto ressaltado em sua introdução que diz o seguinte: “Este Plano é, ao mesmo tempo, um desafio e um chamado à integração intersetorial” (BRASIL, 2013, p. 8).

Já no estado do RS, foram criados em 1993 dez Juizados Regionais da Infância e Juventude e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA). Este último, concentrou-se na política que atende o jovem em privação de liberdade sob responsabilidade do poder executivo estadual. Nesse sentido,

Também foi iniciada a regionalização do atendimento para adolescentes em privação de liberdade, por meio da construção de seis unidades de internação: Porto Alegre, Caxias do Sul, Santo Ângelo, Santa Maria, Pelotas e Uruguaiana. Todas essas unidades foram inauguradas em 1998. Paralelo a essas ações, houve o registro dos programas das unidades de atendimento em internação nos respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (PLANO ESTADUAL..., 2016, p. 10).

Ainda com relação ao Plano Estadual, obteve-se a criação da Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE). Houve várias ações como o Centro de Convivência, internação com atividades externas a FASE, o Programa RS Socioeducativo, além de outras possibilidades de auxílio ao atendimento. Para tanto, observa-se abaixo os princípios e diretrizes dos planos citados:

Quadro 5: Princípios e diretrizes.

Planos <u>Nacional</u> e <u>Estadual</u> de Atendimento Socioeducativo
Adolescentes sujeitos de direitos.
Proteção integral de direitos no cumprimento de medida socioeducativa.
Atendimento socioeducativo territorializado, regionalizado, com participação social apoiada por uma administração democrática, intersetorial e responsável, bem como pela integração das instituições.
Segurança de atendimento socioeducativo qualificado e ancorado no SINASE.
Socioeducação focada em projetos conjuntos entre os adolescentes e suas famílias, criados a partir das necessidades percebidas no Plano Individual de Atendimento.

Incentivo a participação e autonomia do jovem e seus familiares.
Preferência por aplicação de medidas em meio aberto.
Humanização das Unidades de Atendimento, garantindo a integridade dos adolescentes infratores e dos profissionais que atuam com eles.
Prevenir e mediar conflitos através de práticas restaurativas.
Garantir ao infrator o acesso à Justiça.
Afirmar visitas familiares e íntimas.
Assegurar o direito à sexualidade e saúde reprodutiva.
Ofertar educação de qualidade, profissionalização, atividades esportivas, lazer e cultura.
Sustentar programas de saúde integral.
Direito de avaliação e progressão da medida socioeducativa.
Gestão compartilhada entre as três esferas de governo pelo cofinanciamento.
Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema.
Valorizar os profissionais que trabalham no atendimento socioeducativo e promover formação continuada.
Manter a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.
Firmar regras de convivência institucional a partir de regimentos internos adequados para toda comunidade socioeducativa.

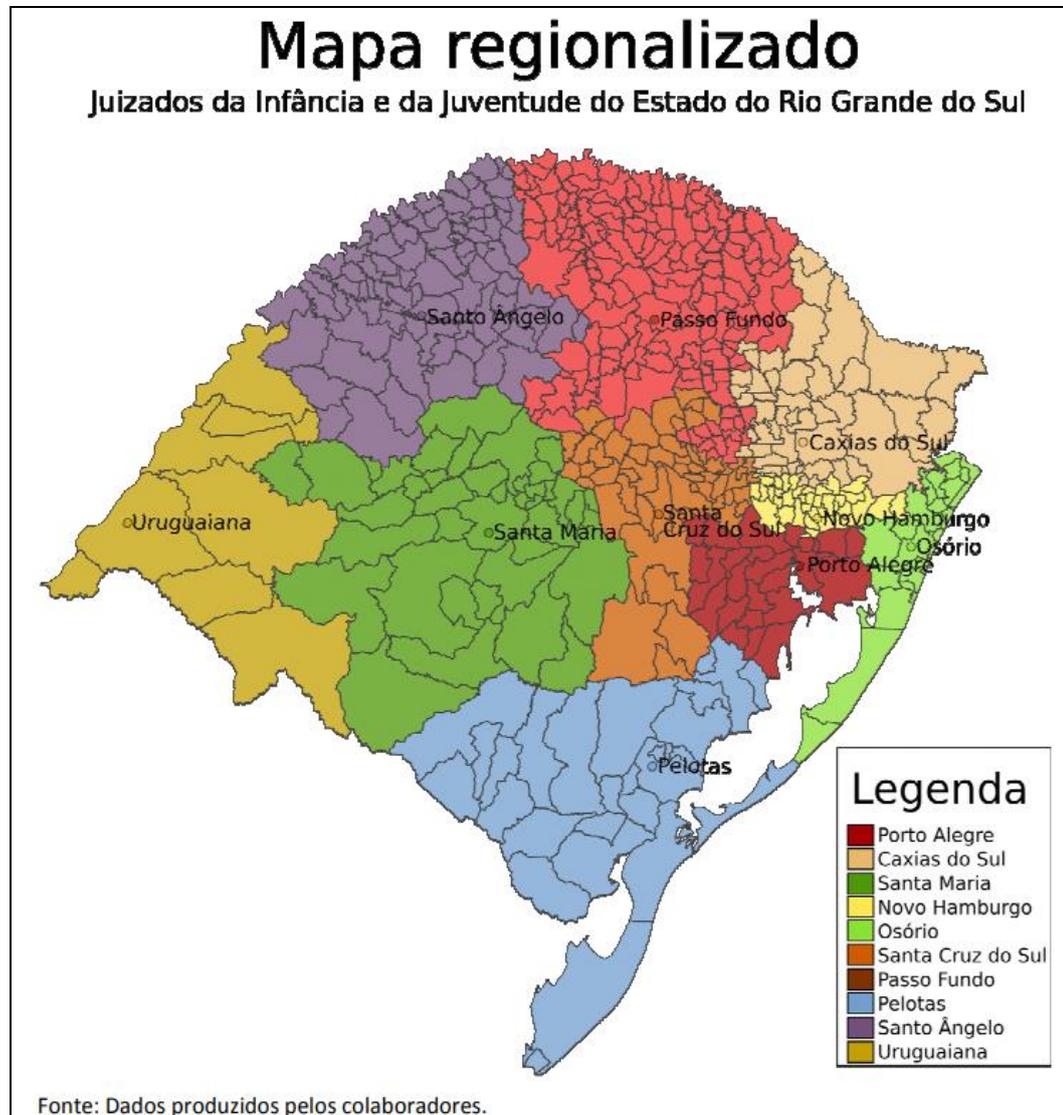
Fonte: PLANO ESTADUAL..., 2016 (elaborado pela autora).

As questões supracitadas são asseguradas por ambos. Tanto a União, quanto o estado é responsável pelas prerrogativas mencionadas, pois,

A execução das Medidas Socioeducativas em Meio Fechado cabe ao Estado e, aos Municípios, através do CREAS, a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade. No caso das Medidas em Meio Aberto, o Órgão Gestor da Política de Assistência Social Estadual tem o papel de assessorar, tecnicamente, os Municípios no que tange a gestão, financiamento, execução dos serviços, capacitação, sistemas de informação, entre outros (PLANO ESTADUAL..., 2016, p. 65).

Sendo assim, ao considerar que o estado do RS possui 497 municípios, é relevante demonstrar a organização dos Juizados regionais a partir do mapa seguinte (Figura 6):

Figura 6: Mapa dos Juizados da Infância e da Juventude do Rio Grande do Sul



Fonte: PLANO ESTADUAL..., 2016, p. 18.

Desse modo, destaca-se neste momento o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de São Borja (PLANO MUNICIPAL..., 2017). Este, da mesma forma que os outros Planos mencionados, deve prever a articulação das diversas áreas da política social como, por exemplo, saúde, educação e assistência social através das prerrogativas do ECA. Segundo o Plano Nacional, o município necessita se apoiar nos quatro eixos já ressaltados, isto é, Gestão, Qualificação do Atendimento Socioeducativo, Participação e Autonomia dos Adolescentes, além do Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública. Para tanto,

Quanto ao atendimento das medidas socioeducativas de adolescentes em conflito com a lei no município, há o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, que é o órgão operacionalizador do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade. Já para o atendimento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa privativa de liberdade há o Fórum que encaminha os mesmos para o Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE - Regional de Uruguiana (PLANO MUNICIPAL..., 2017, p. 6).

O Plano Municipal não possui princípios e diretrizes como está fixado nos outros, apenas uma breve introdução e um diagnóstico situacional dos anos de 2015 e 2016. Ressalta na primeira que teve de elaborar objetivos e metas pelos quatro eixos citados, porém não menciona nenhuma delas. No entanto, destaca ao final do segundo que o mesmo:

objetiva apresentar a realidade do município, contribuir na identificação dos fatores que estão atrelados a prática do ato infracional por adolescentes e servir de base para o planejamento de ações no âmbito de execução de Medidas Socioeducativas no município, que possibilitarão a construção de novos projetos de vida destes adolescentes, bem como o rompimento com a prática do ato infracional (PLANO MUNICIPAL..., 2017, p. 6).

Desse modo, apresenta alguns quadros com informações quantitativas sobre o cumprimento de medidas socioeducativas no CREAS, atos infracionais, indicadores de saúde, educação e cultura, além de programas de atenção às crianças e adolescentes disponibilizados pelo município nestas áreas (Figuras 7, 8 e 9), como pode ser observado a seguir:

Figura 7: Quadro dos programas municipais de saúde.

PROGRAMAS MUNICIPAIS DE SAÚDE ESPECÍFICOS QUE ATENDAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	SIM	NÃO	2015	2016
Prevenção a Gravidez na Adolescência	X		1	1
Prevenção a DST / AIDS	X		1	1
Prevenção ao Uso de Álcool & Drogas (Substâncias Psicoativas)	X		1	1
Atendimento Médico e Psicológico à Vítimas de Violência		X	0	0
Saúde Bucal	X		1	1
Outros				
Total:			4	4

Fonte: PLANO MUNICIPAL..., 2017, p. 18.

Figura 8: Quadro dos programas municipais de educação.

PROGRAMAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - ESPECÍFICOS QUE ATENDAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
TIPO DE PROGRAMA		SIM	NÃO	NÚMERO DE ATENDIDOS	NÚMERO DE ATENDIDOS
				2015	2016
Reforço Escolar		x		-	-
Contraturno Escolar			x	-	-
Escola em Período Integral		x		-	161
Escola Especializada			x	-	-
Classe Especial			x	-	-
Sala de Recursos		x		-	142
Avaliação Psicopedagógica		x		-	54
Profissionalização do Adolescente			x	-	-
Centro de Formação Técnico-Profissional			x	-	-
Ensino Noturno Regular Para Adolescentes			x	-	-
Ensino Supletivo			x	-	-
Educação de Jovens e Adultos - EJA		x		-	105
Curso de Idiomas			x	-	-
Curso de Informática			x	-	-
Total				0	-

Boletim Mov.Escolar

Fonte: PLANO MUNICIPAL..., 2017, p. 21.

Figura 9: Quadro dos programas municipais de esporte, cultura e lazer.

PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ESPORTE, CULTURA & LAZER - ESPECÍFICOS QUE ATENDAM CRIANÇAS & ADOLESCENTES					
TIPO DE EQUIPAMENTO	SIM	Nº	NÃO	NÚMERO ATENDIDOS 2015	NÚMERO ATENDIDOS 2016
Recreação Orientada			X		
Iniciação Esportiva			X		
Visita Orientada a Parques			X		
Visita Orientada a Museus	X				
Visita Orientada a Florestas			X		
Curso de Teatro			X		
Curso de Artes Plásticas			X		
Curso de Artesanato			X		
Curso de Instrumentos Municipais			X		
Coral			X		
Banda de Música	X	1			
Artes Marciais			X		
Dança Clássica, Moderna ou Contemporânea			X		
Dança de Salão			X		
Hip-Hop			X		
Afro-Reggae			X		
Total:		1			

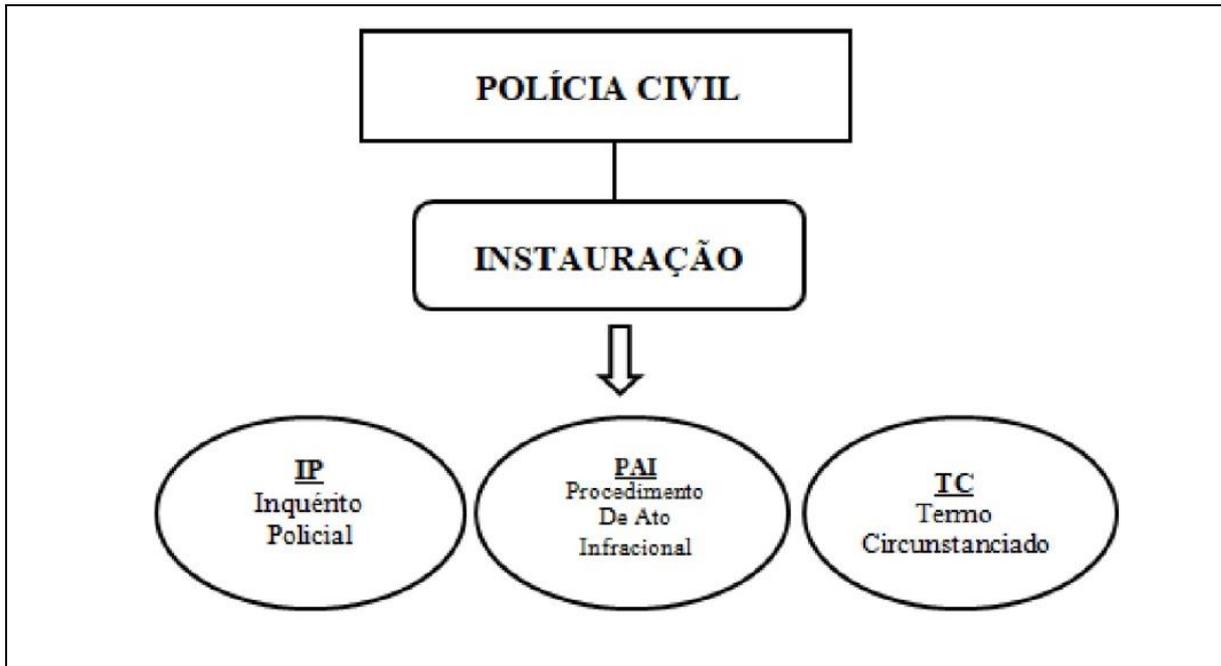
Fonte: Pesquisa

Fonte: PLANO MUNICIPAL..., 2017, p. 22.

Os dados apresentados acima são muito vagos, pois nem todos mostram a quantidade de atendidos. Desta forma, é complicado entender se o público-alvo está tendo acesso ao serviço disponibilizado pelo município. Outro ponto importante a destacar está relacionado aos programas. Estes estão livres para atender todas as crianças e adolescentes que deles necessitarem. Em contraponto, se há prática de atos infracionais, significa que não há prevenção totalmente eficaz. De acordo com essa perspectiva, se existem adolescentes que voltam às infrações após o primeiro contato com elas, percebe-se a importância de ações, programas e projetos que tenham como foco a interrupção da prática infracional.

Por conseguinte, ao destacar as funções do município no que diz respeito ao cumprimento de medidas de LA e PSC e do Plano Municipal, trata-se então dos índices que especificam o caso de São Borja. A cidade de São Borja está localizada na Fronteira Oeste do RS e possui por volta de 61.671 habitantes, de acordo com o último Censo realizado em 2010. Além disso, é considerado como município de médio porte. Nesse sentido, anteriormente à exploração dos dados relativos aos adolescentes que cometeram atos infracionais no ano de 2018, é preciso ressaltar algumas questões.

De acordo com informações da Polícia Civil, quando algum procedimento é gerado para apurar um fato significa que há instauração da ocorrência. Todavia, nem todas as ocorrências são instauradas e isso ocorre por vários motivos como, por exemplo: o delegado pode entender que é fato atípico; a ocorrência foi registrada no município, mas aconteceu em outra cidade; por dependência da representação da vítima como algum caso de Maria da Penha, onde só há pedido de medida protetiva e não se instaura o Inquérito; por furto sem autoria que deve ficar para investigação; bem como casos de estelionato que é necessário o recolhimento de todas as informações para poder realizar a instauração. Desse modo, o delegado só instaura quando há todos os dados do acusado. Portanto, os procedimentos podem ser os seguintes:

Figura 10: Procedimentos gerados na Delegacia de Polícia.

Fonte: Elaborado pela autora.

Nesse sentido, um Inquérito Policial é instaurado quando se trata de fato grave. Em sequência, o Termo Circunstanciado é utilizado quando o potencial ofensivo é menor. Já, o Procedimento de Ato Infracional tem sua instauração quando é identificada a participação de adolescentes no delito. Contudo, nem todas as ocorrências que constam adolescentes geram PAI, pois o mesmo pode não ser o autor principal da infração. Além disso, é importante mencionar que a instauração de um PAI também depende da interpretação do delegado perante o fato. Existem ainda, sete cartórios dentro da Delegacia de Polícia onde os inspetores e escrivães realizam as investigações. Cada cartório possui de quinhentos a seiscentos processos em andamento para apuração, que podem gerar IP, TC ou PAI. Portanto, ainda pode haver inúmeras ocorrências sobre ato infracional que não ocasionaram no procedimento.

Após levantamento dos boletins de 2018 na Delegacia de Polícia Civil do Município de São Borja, obteve-se a informação da existência 6.789 ocorrências. Destas, apenas 1.035 foram instauradas. Abaixo, encontram-se as ocorrências registradas por mês no ano de 2018:

Quadro 6: Ocorrências instauradas em São Borja (2018).

GERAL DE OCORRÊNCIAS INSTAURADAS EM SÃO BORJA / 2018	
MÊS	QUANTIDADE DE REGISTROS
Janeiro	87
Fevereiro	85

Março	91
Abril	85
Maio	79
Junho	68
Julho	78
Agosto	61
Setembro	88
Outubro	106
Novembro	103
Dezembro	104
TOTAL	1.035

Fonte: POLÍCIA CIVIL, 2018 (elaborado pela autora).

Nota-se a partir do quantitativo acima, que há aumento significativo no número de atos no início e final do ano. Nestes 1.035, estão todos os tipos de infrações praticadas por indivíduos de idades diferenciadas. Desta maneira, dentro deste total estão os Procedimentos de Ato Infracional que podem ser vistos no quadro a seguir:

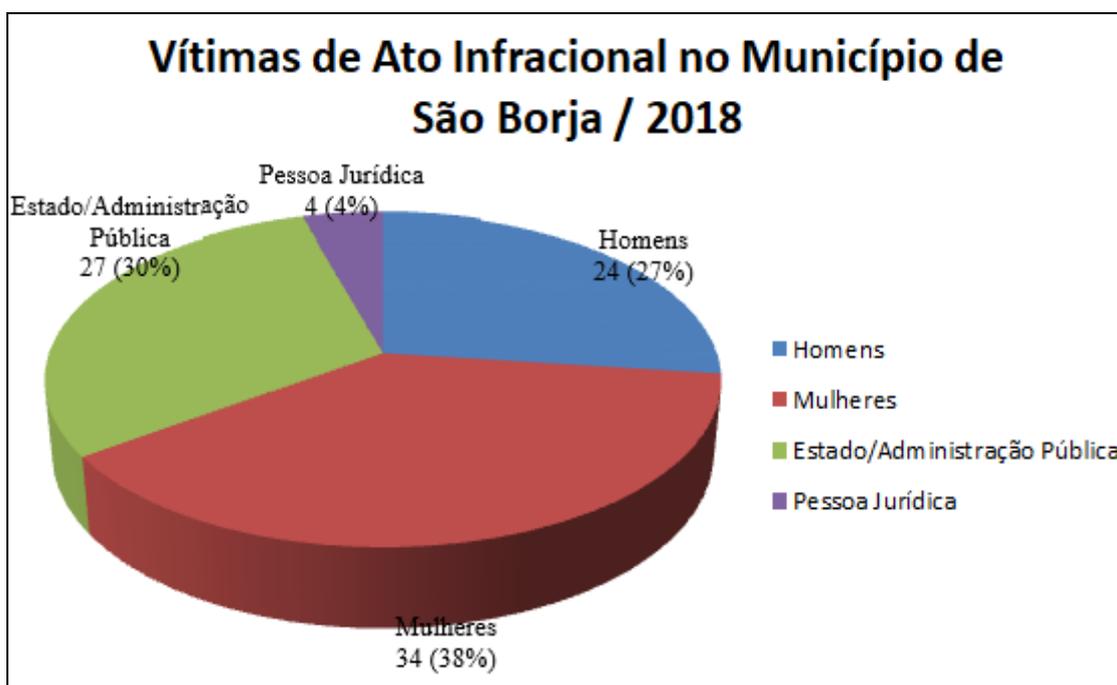
Quadro 7: Infração no município de São Borja em 2018.

OCORRÊNCIAS COM PROCEDIMENTOS DE ATO INFRACIONAL EM SÃO BORJA /2018	
MÊS	QUANTIDADE DE REGISTROS
Janeiro	11
Fevereiro	6
Março	10
Abril	3
Maio	4
Junho	7
Julho	5
Agosto	3
Setembro	10
Outubro	11
Novembro	11
Dezembro	3
TOTAL	84

Fonte: POLÍCIA CIVIL, 2018 (elaborado pela autora).

O ano de 2018 soma 84 ocorrências que geraram PAI. Destes registros, 21 possuem envolvimento de adulto no fato cometido. Além disso, tais instaurações contêm 89 vítimas: 24 homens; 34 mulheres; 27 contra o Estado / Administração Pública; 4 pessoas jurídicas; e 3 ocorrências sem vítimas (por exemplo: fuga), que não estão no total de 89. Pode-se examinar a questão no gráfico abaixo:

Gráfico 3: Vítimas de ato infracional.



Fonte: POLÍCIA CIVIL, 2018 (elaborado pela autora).

Por conseguinte, as 84 ocorrências estão divididas em 22 tipos de atos infracionais que podem ser visualizados com clareza na sequência:

Quadro 8: Natureza do fato cometido por adolescentes.

INFRAÇÕES COMETIDAS POR ADOLESCENTES EM SÃO BORJA / 2018		
FATO	QUANTIDADE	%
Desobediência	1	1,19%
Ameaça	13	15,47%
Lesão Corporal	9	10,71%
Adulteração de Sinal de Identificação	4	4,76%

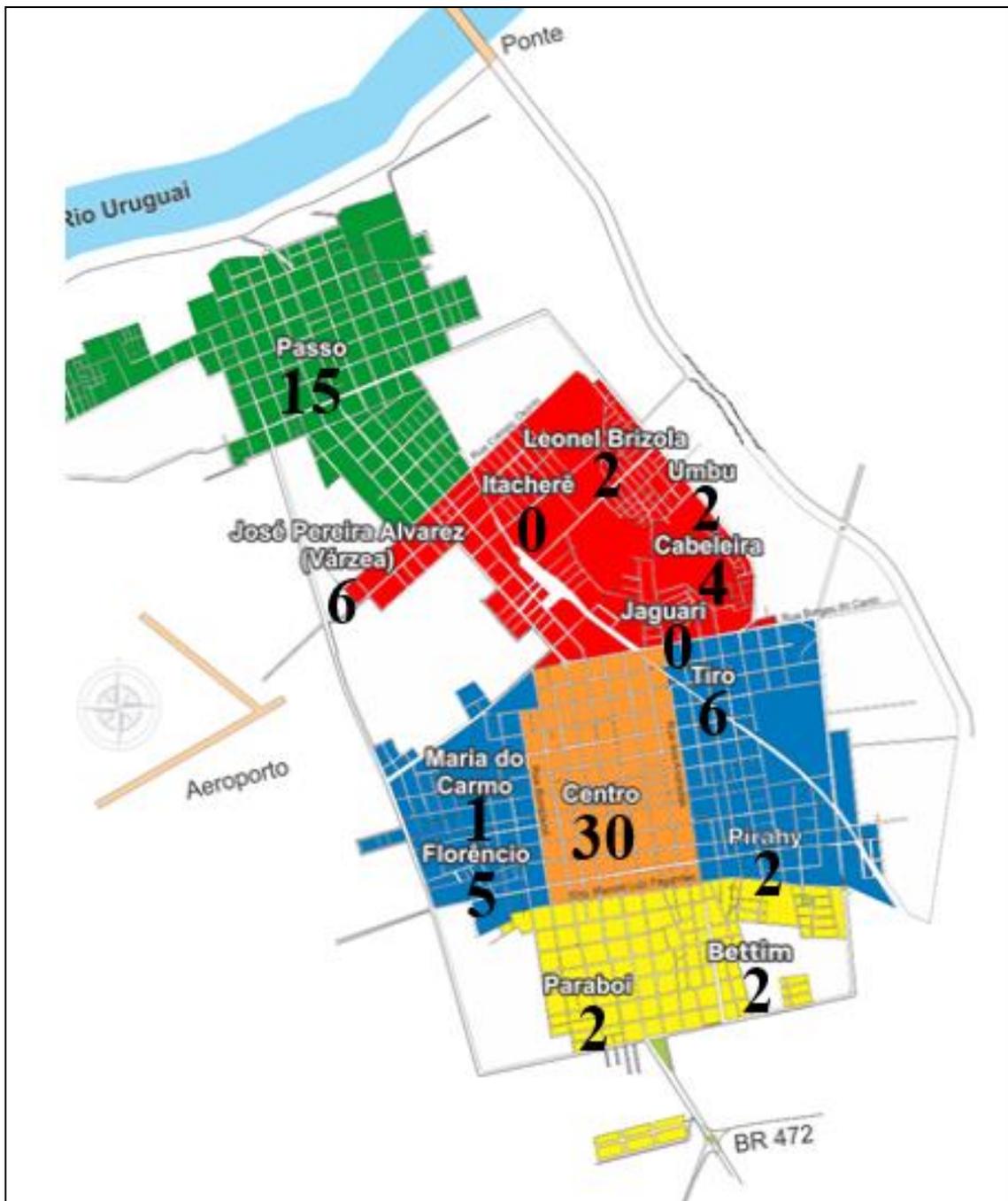
Desaparecimento de Menor	1	1,19%
Localização de Pessoa Desaparecida	1	1,19%
Furto	17	20,24%
Extorsão	1	1,19%
Perturbação da Tranquilidade	2	2,38%
Vias de Fato	4	4,76%
Desacato	2	2,38%
Tráfico de Entorpecente	5	5,96%
Posse de Arma Branca	1	1,19%
Posse de Entorpecente	5	5,96%
Roubo	2	2,38%
Dano	2	2,38%
Recuperação de Veículo	2	2,38%
Apreensão de Menor	1	1,19%
Dirigir Sem Habilitação	5	5,96%
Apreensão de Objeto	4	4,76%
Estupro de Vulnerável	1	1,19%
Tentativa de Homicídio	1	1,19%
TOTAL	84	100%

Fonte: POLÍCIA CIVIL, 2018 (elaborado pela autora).

Dos atos infracionais destacados no quadro anterior, percebe-se em 2018 a prevalência de furto, seguido por ameaça e lesão corporal. Sobre os fatos que descrevem desaparecimento de menor, localização de pessoa desaparecida, recuperação de veículo e apreensão de menor, não são considerados infrações.

Entretanto, existe o boletim que consta ocorrência registrada em nome de adolescente. Desta maneira, as ações praticadas são executadas em diversas localidades do município. Por isso, é relevante visualizar no mapa dos bairros da cidade os locais que servem com frequência como palco de atos infracionais:

Figura 11: Mapa dos números de atos infracionais por bairros no município de São Borja



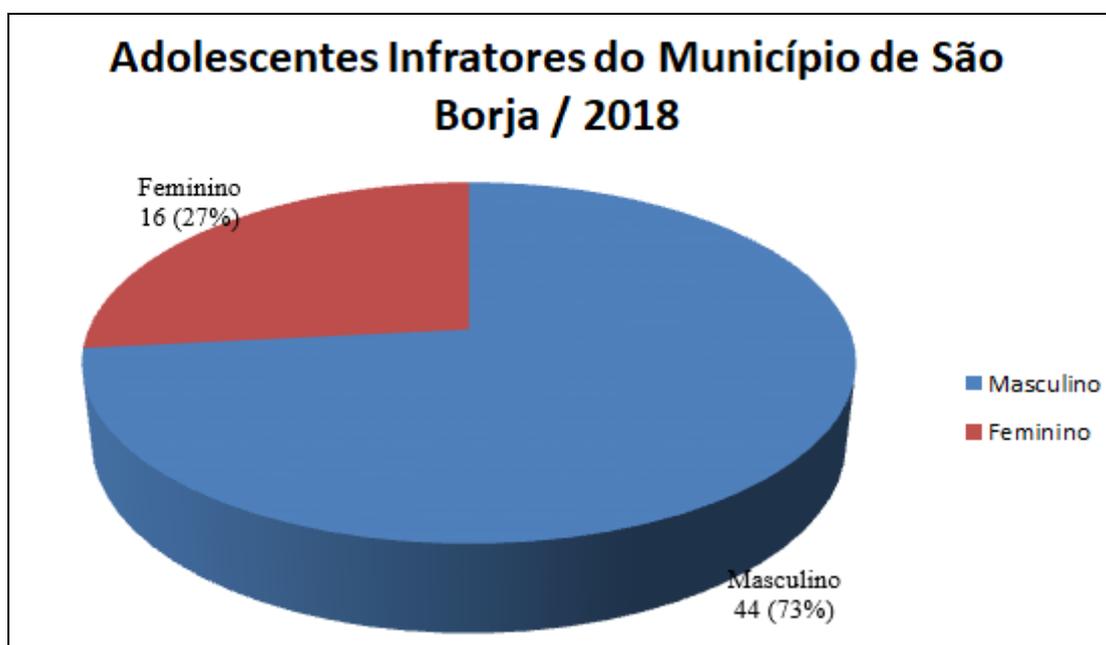
Fonte: Prefeitura Municipal de São Borja. Números colocados pela autora.

Os bairros do Centro e do Passo são protagonistas em atos infracionais, ou seja, os fatos praticados por adolescentes acontecem mais nos dois extremos do município. Ainda, é importante observar que os bairros Itacherê e Jaguari não obtiveram nenhuma infração registrada no ano de 2018. Outro ponto a destacar está relacionado às seis infrações que

ocorreram no interior do município, bem como uma ocorrência que não contém informação sobre o local.

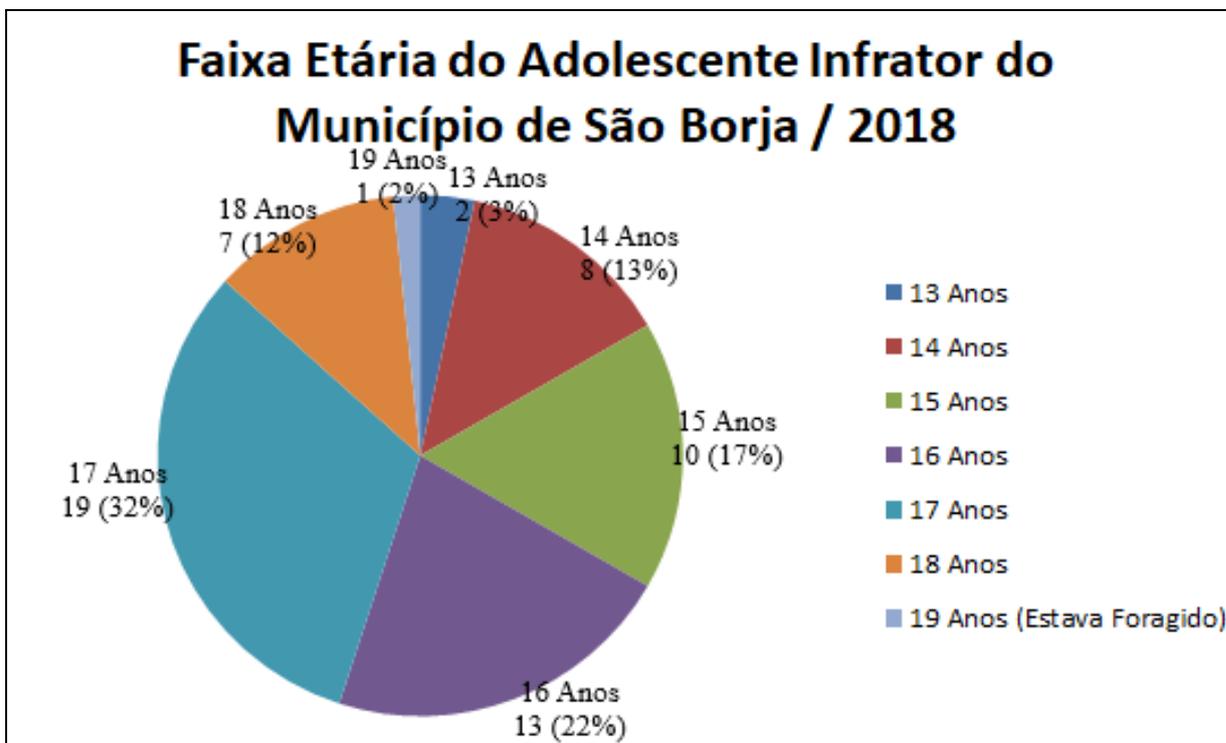
Após constatar os fatos e os locais onde os mesmos acontecem, trata-se então do foco deste trabalho: o adolescente em conflito com a lei. No ano de 2018, o município de São Borja obteve 60 adolescentes infratores. No entanto, duas ocorrências não mencionam o autor da infração. Por exemplo: sabe-se que é autoria de um adolescente, mas se a vítima desistiu da denúncia não há informações sobre o mesmo. Os dois jovens em questão não estão na contagem que totaliza 60 (POLÍCIA CIVIL, 2018). Nesse sentido, há predominância de adolescentes do sexo masculino como demonstrado no gráfico abaixo:

Gráfico 4: Adolescentes Infratores.



Fonte: Elaborado pela autora.

Além disso, outro fator essencial a destacar está relacionado à idade destes jovens. A ação infracional possui maior atenção de adolescentes de 16 e 17 anos. Estes são 32 do total de 60 infratores. Desse modo, mais de 50% meninos estão na faixa etária enfatizada. Tal dado mostra que esta questão está em consonância com as informações já mencionadas sobre a idade dos mesmos em âmbito nacional. Para tanto, a imagem seguinte reforça com detalhes o ponto destacado:

Gráfico 5: Faixa etária.

Fonte: Elaborado pela autora.

O adolescente com 19 anos incorporado no gráfico estava foragido e se entregou à polícia apenas no ano passado. Entre os 8 adolescentes que já completaram 18 anos, um faleceu e um é reincidente. O mesmo já ingressou no Sistema Prisional em janeiro de 2019. Dos 60 adolescentes em conflito com a lei, 25 já foram vítimas de algum tipo de ato. Destes, 18 voltaram a praticar infrações após o primeiro delito. Com relação ao total de infratores mencionados, é importante ressaltar sua escolaridade.

De acordo com as informações da Polícia Civil, obteve-se o seguinte: 44 adolescentes no Ensino Fundamental; 2 no Ensino Médio; 2 Não Alfabetizados; 1 Semialfabetizado; e 11 não possuem tal informação no boletim de ocorrência. Contudo, não é seguro afirmar que esta se trata da instrução correta, pois muitos dados são retirados de documentos relacionados à infância como é o caso dos que constam Não Alfabetizado. Ainda segundo os 60 adolescentes infratores, 46 possuem pai e mãe enquanto 14 têm apenas a figura materna. Destes sem pai, 9 já executaram mais de um fato.

Nesse sentido, em 2018 há 31 reincidentes infracionais no município de São Borja. Estes somam desde o início de sua prática infracional, 165 delitos. Ao tratar de reincidência, é

de extrema importância ressaltar que dos 84 atos infracionais de 2018, 50 são de autoria de adolescentes reincidentes do mesmo ano. Desse modo, é essencial destacar a relevância das medidas socioeducativas sobre a temática.

Como mencionado anteriormente, as medidas em questão disponíveis no município tratam do meio aberto e são executadas por responsabilidade do CREAS. De acordo com informações deste órgão, somente 35 casos foram enviados a eles, isto é:

Quadro 9: Medidas Socioeducativas em meio aberto em São Borja (2018).

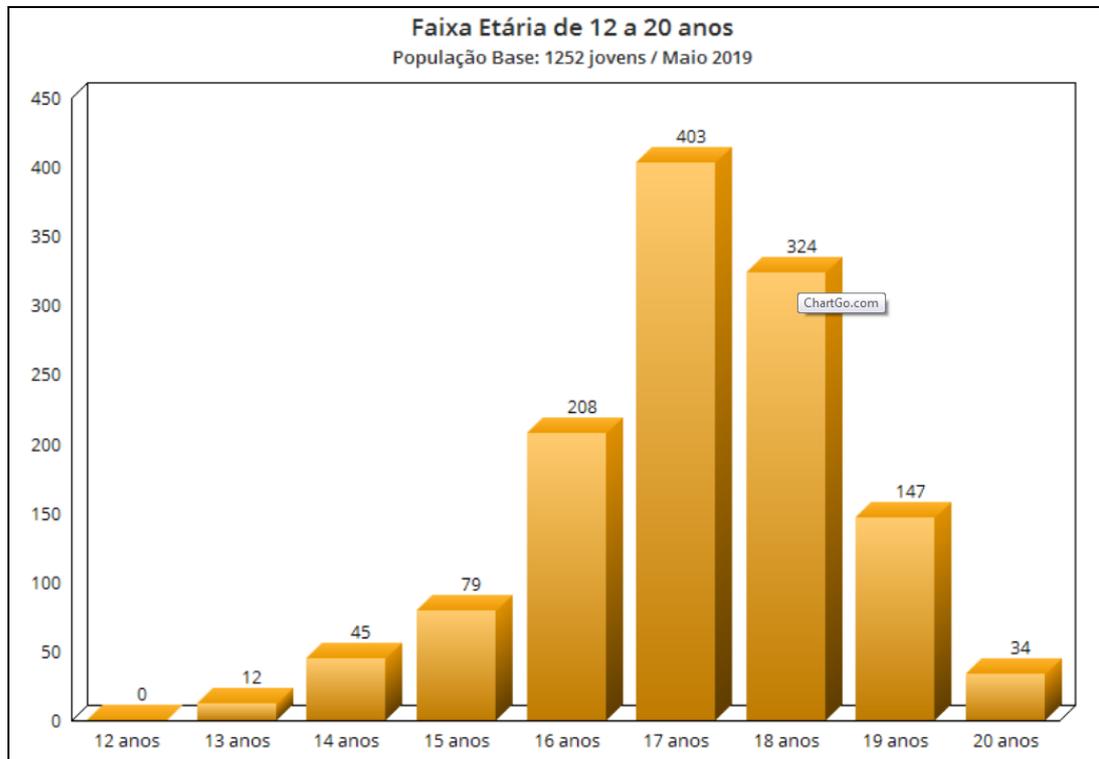
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO POR RESPONSABILIDADE DO CREAS MUNICIPAL DE SÃO BORJA / 2018	
MEDIDA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS
Prestação de Serviço à Comunidade	33
Liberdade Assistida	2
TOTAL	35

Fonte: Elaborado pela autora.

Dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, é possível obter sua escolaridade. Destes: 12 estão no Ensino Fundamental; 12 no Ensino Médio; 5 na Educação para Jovens Adultos (EJA); 2 evadiram da escola; e 4 não possuem tal informação. Os 25 restantes que não foram encaminhados ao CREAS, podem ter recebido apenas uma advertência ou terem sido deslocados para internação na cidade de Uruguaiana.

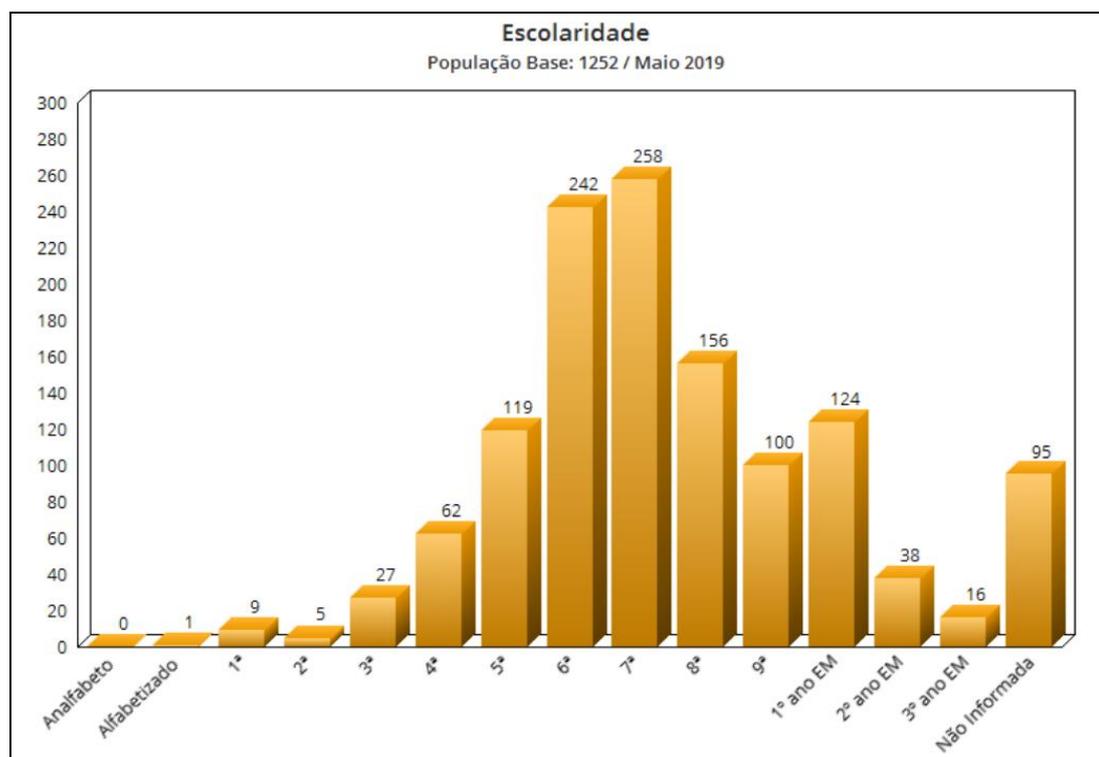
De acordo com estatísticas da FASE-RS (FUNDAÇÃO..., 2019), há 1.176 adolescentes cumprindo medida socioeducativa em meio fechado. A seguir, os gráficos apresentam o perfil destes adolescentes a partir de sua idade, escolaridade e ato infracional praticado:

Figura 12: Gráfico dos dados quantitativos da população em 07/05/2019 – faixa etária.



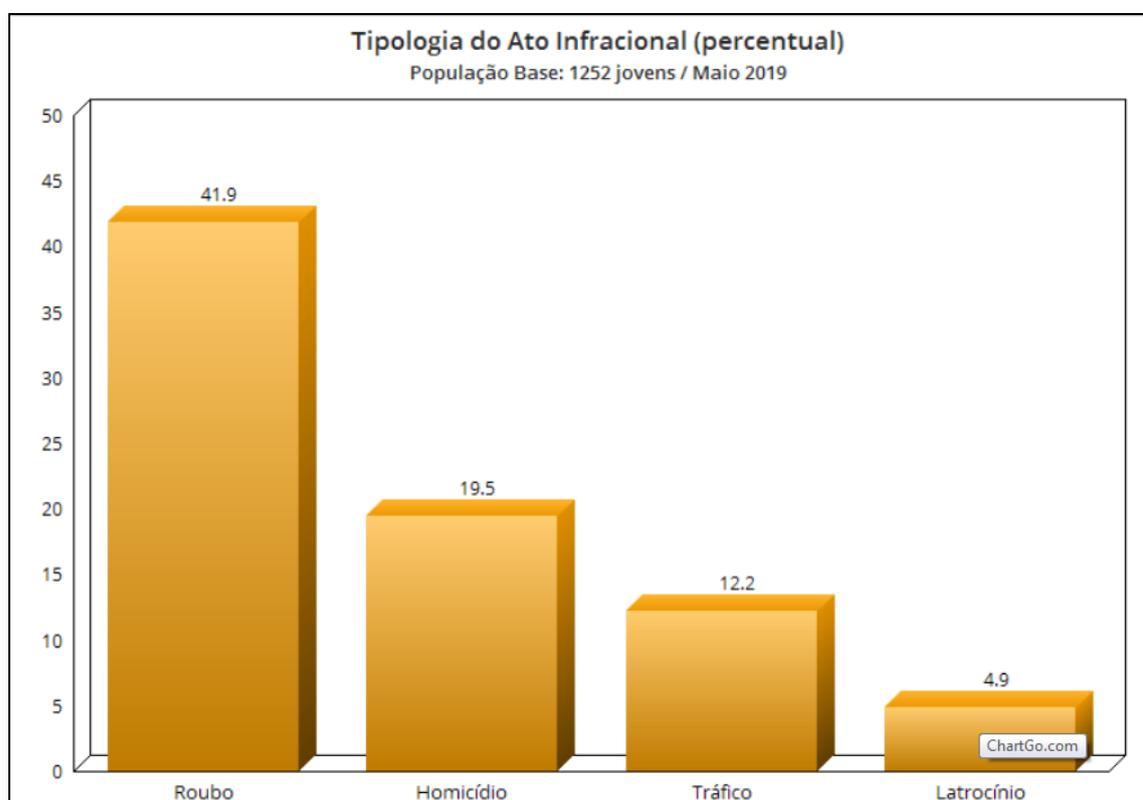
Fonte: FUNDAÇÃO..., 2019, relatório trimestral.

Figura 13: Gráfico dos dados quantitativos da população em 07/05/2019 – escolaridade.



Fonte: FUNDAÇÃO..., 2019, relatório trimestral.

Figura 14: Gráfico dos dados quantitativos da população em 07/05/2019 – tipologia do ato infracional.



Fonte: FUNDAÇÃO..., 2019, relatório trimestral.

Percebe-se que a maioria dos adolescentes em cumprimento de medida em meio fechado estão entre a faixa etária de 16 a 18 anos. Sua escolaridade também está majoritariamente fixada no Ensino Fundamental, o que comprova que há alto índice de repetência escolar. Tais adolescentes que estão nesse processo, acumulam infrações como roubo, homicídio, tráfico e latrocínio. Nesse sentido, entende-se que além da preocupação com os índices que revelam a situação da população infanto-juvenil que se encontra em conflito com a lei, é essencial destacar o papel e as funções das instituições responsáveis por tornar a política socioeducativa exequível.

3.1.4 A articulação das instituições e suas competências previstas pelo ECA: a Polícia Civil, o Ministério Público, o Judiciário, a Defensoria, o Conselho Tutelar e o CREAS

A atuação das instituições é indispensável para o bom funcionamento do sistema socioeducativo. Portanto, é essencial enfatizar o papel dos Conselhos como fonte de

articulação entre os diferentes segmentos do meio social, com a finalidade de solucionar questões referentes à temática. Para tanto, os Conselhos de Direitos devem:

Articularem-se – nas diferentes esferas – de modo a buscar o desenvolvimento de uma política articulada em todo o território nacional e a definição conjunta de critérios prioritários para a atuação dos Conselhos, respeitadas as peculiaridades das funções dos Conselhos nas diferentes esferas de governo (BRASIL, 2006, p. 75).

A articulação está prevista nos diversos níveis de governo, bem como dentro dos municípios. Desse modo, no município o adolescente em conflito com a lei passa por uma série de instituições desde o início, até o fim do processo. Há determinados procedimentos que devem ser seguidos pelo denominado, atendimento inicial. Nesse sentido, como é mencionado no SINASE, as ações são efetuadas pela Segurança Pública, Ministério Público, Defensoria, Juizado da Infância e Juventude e Assistência Social. Desta forma, o adolescente após a identificação de ato infracional irá “[...] ser apresentado à autoridade policial, liberado aos pais ou apresentado ao Ministério Público, apresentado à autoridade Judiciária, e encaminhado para o programa de atendimento socioeducativo [...]” (BRASIL, 2006, p. 46).

Dentro desta perspectiva, o Art. 86 do ECA dispõe da política de atendimento. Esta possui linhas de ação como políticas sociais básicas, além das diretrizes, tais como a municipalização dos serviços que atendem o adolescente infrator. Logo, no Art. 90 descreve que as entidades de atendimento “[...] são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes [...]” (BRASIL, 1990, p. 15). A fiscalização destas entidades descrita no Art. 95 é realizada pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Portanto, quando há apuração de ato infracional o infrator apanhado por ordem do Juíz será imediatamente apresentado a ele. Já, quando se tratar de flagrante irá diretamente para a autoridade policial responsável (ECA, Art. 171 e 172). O Art. 174 menciona que o adolescente deverá ter sua liberação imediata aos pais sob compromisso de seu encaminhamento ao Ministério Público, “[...] exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública” (ECA, 1990, p. 34-35). Através do Art. 180, o Ministério Público poderá atuar com o arquivamento dos autos, sua remissão ou solicitar à autoridade judiciária o emprego de medida socioeducativa.

Por conseguinte, ao falar no Ministério Público é importante pontuar algumas funções do mesmo. Então, o Art. 200 prevê que a atividade desta instituição estará apoiada nos termos da lei orgânica. Já o Art. 201 especifica suas ações como: pedir remissão quando for necessário excluir o processo; ocasionar inquérito civil e ação civil pública no que tange à infância e juventude; incorporar sindicâncias, requisitar investigações e instauração de inquérito policial; garantir os direitos das crianças e adolescentes; fiscalizar as entidades responsáveis pelo atendimento; solicitar força policial, serviços de saúde, educação e assistência social para que desempenhem suas funções quando preciso; bem como “efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação” (BRASIL, 1990, p. 41). Desse modo, após ser encaminhado ao Ministério Público, o adolescente infrator será apresentado ao Poder Judiciário.

A Justiça da Infância e Juventude mencionada no Art. 145 dispõe a criação de varas específicas por parte dos estados. Em sequência, a partir do Art. 146 estão as responsabilidades do Juiz. Este irá pelo Art. 148: aplicar as medidas adequadas após tomar ciência das ações do Ministério Público na apuração de ato infracional; aceitar a proposta de remissão do procedimento; perceber os processos que dizem respeito às crianças e adolescentes tanto em seus direitos individuais, quanto coletivos; verificar serviços irregulares nos locais de atendimento, com a finalidade de aplicar as correções necessárias; executar penas administrativas quando identificada infração contra a lei de proteção do público-alvo tratado; além de adotar as medidas essenciais aos casos enviados ao Conselho Tutelar. Para tanto, o Poder Judiciário possui a responsabilidade de propor orçamento para conseguir recursos e manter a equipe que auxilia a Justiça da Infância e Juventude. Sendo assim,

Art. 151. Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico (BRASIL, 1990, p. 31).

Com as funções do Judiciário expostas, trata-se então da defensoria. Sendo assim, qualquer indivíduo que necessitar de assistência judicial a terá de forma gratuita. Nesse sentido, o Art. 206 garante que os procedimentos dispostos na lei poderão sofrer interferência por parte dos interessados por intermédio de advogado. Portanto, o Art. 207 defende que “Nenhum adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional, ainda que ausente ou

foragido, será processado sem defensor” (BRASIL, 1990, p. 42). Desse modo, todos terão direito de defesa. A propósito, é importante destacar as atribuições efetuadas pelo Conselho Tutelar.

Os direitos assegurados pelo ECA serão inspecionados pela instituição supracitada. Assim, o Art. 131 destaca que: “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei” (BRASIL, 1990, p. 26). Os recursos adotados para o exercício do Conselho deverão constar no orçamento do município. Este pode dispensar atividades tanto às crianças e adolescentes, quanto aos pais dos mesmos. Além disso, o Conselho Tutelar pode atuar: no chamado de serviços de outras áreas da política social como saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança; encaminhar ao Juiz os casos que são de sua competência, bem como preparar a medida imposta por ele ao adolescente praticante de ato infracional; e ainda auxiliar o Executivo municipal na elaboração do plano orçamentário para ações de atendimento.

Em sequência, na coordenação da execução das medidas socioeducativas está o Centro de Referência Especializado (CREAS). De acordo com o site do Ministério da Cidadania, este órgão “[...] é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados” (MINISTÉRIO DA CIDADANIA)⁴. Nesse contexto, atua na condução do processo de cumprimento das medidas por parte dos adolescentes infratores. Após a explanação das instituições que trabalham de forma articulada para o atendimento do adolescentess em conflito com a lei, é necessário entender a posição dos atores envolvidos nesse processo.

3.1.5 O envolvimento dos atores: relatos e percepções sobre os procedimentos adotados

Para que a política de atendimento socioeducativo seja executada na forma da lei, é necessário que os atores que trabalham diretamente nesse processo estejam articulados. Nesse sentido, é importante destacar suas percepções e experiências sobre a temática. Foram realizadas seis entrevistas que mostram os relatos dos seguintes profissionais: Delegado da Polícia Civil, Promotora da Infância e Juventude, Juiz da Infância e Juventude, Defensora Pública, Conselheiro Tutelar e Assistente Social do CREAS. A explanação das respostas dos mesmos será na ordem citada. No entanto, cabe mencionar que a primeira entrevista realizada foi com o juiz e, portanto, alguns questionamentos são diferentes. Após a conversa com a

⁴ Disponível para consulta em: <<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/creas>>

autoridade judiciária foi possível redirecionar o roteiro semiestruturado com maior precisão. Este está dividido em quatro partes: legislação específica; inserção do adolescente no ato infracional; perfil do adolescente infrator no município de São Borja; e poder público.

As primeiras perguntas estão relacionadas à importância do Estatuto da Criança e do Adolescente e à atuação da justiça após sua implementação. O delegado destaca que o ECA previu todas as questões que envolvem a população juvenil de forma adequada e está avançado ao nosso tempo. Desse modo, considera que

[...] é um diploma moderno, prático, bem estruturado, bem completo. Na verdade o país que não está preparado ainda para aquela política toda prevista ali, mas como um documento, até como boas intenções, ele é muito bom (DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL, 2019, p. 1).

A promotora entende que a legislação veio romper com o histórico de desvalorização da criança e do adolescente. Sendo assim, acredita que é uma lei mal utilizada e mal interpretada, pois o super protecionismo do ECA causa uma sensação de desordem e sentimento de impunidade no meio social. De acordo com ela, “[...] é uma legislação que na sua letra é muito bem elaborada, mas que infelizmente na prática ela não é aplicada como deveria ser” (PROMOTORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, 2018, p. 1). O juiz percebe que o ECA reforça sua relevância em cima da legislação anterior, isto é, o Código de Menores de 1979. Destaca que a partir da CF/88 as crianças e os adolescentes passaram a ser considerados como prioridade absoluta tanto do Estado, quanto da sociedade e da própria família. Além disso, começaram a ser entendidos como pessoas em desenvolvimento. Em suas palavras: “[...] o ECA para mim é realmente um marco normativo no tratamento dos direitos das crianças e dos adolescentes” (JUIZ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, 2018, p. 2).

Ainda com relação à importância do ECA, a defensora ressalta o foco nas medidas protetivas e também socioeducativas. Para ela, a maneira que a legislação específica trouxe essas questões foi “[...] visando a ressocialização e a integração social desses jovens” (DEFENSORA PÚBLICA, 2019, p. 1). O conselheiro tutelar enxerga que há muita dificuldade em fazer com que a sociedade entenda que o ECA não possui mais o fundo punitivo do último código de menores. Desse modo, ressalta que a população necessita buscar conhecer a lei e que as crianças e adolescentes saibam que estão protegidos por ela. Segundo ele, o ECA “é um grande avanço” (CONSELHEIRO TUTELAR, 2019, p. 1). Por conseguinte, a assistente social do CREAS percebe os direitos e deveres adquiridos pelas crianças e adolescentes a partir de legislação específica. Nesse sentido, os infratores juvenis

passaram a ser “[...] encaminhados para a questão da ressocialização, para que eles tenham seus direitos garantidos” (ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS, 2019, p. 1).

Quando questionados se a atuação da justiça mudou significativamente após o ECA, percebe-se suas respostas no quadro abaixo:

Quadro 10: Atuação da justiça após a implementação do ECA

ATORES RESPONSÁVEIS	HOUE MUDANÇA SIGNIFICATIVA?
Delegado da Polícia Civil	“Com certeza. A gente conseguiu traçar um plano de ação em todas as áreas. Não só na criminal, mas nas políticas sociais, na questão do amparo ao jovem, à criança e ao adolescente, com previsões próprias, pensadas exclusivamente para essa faixa etária [...]”.
Promotora da Infância e Juventude	“Acredito que sim, até porque as crianças e adolescentes passaram a ser vistos como sujeitos de direitos, tiveram elencadas inúmeras proteções que já eram garantidas através da Constituição Federal, mas um <i>plus</i> , uma qualificação com o estatuto protetivo deles. Foram catalogadas diversas condutas como crimes contra a criança e o adolescente, criados deveres, criados direitos para a sociedade, para a família e inclusive para os menores”.
Juiz da Infância e Juventude	“[...] é uma abordagem mais holística do que tem que ser feito com a criança e o adolescente. Não é só da saúde, não é só da educação, tu tem que fazer com que esse indivíduo se desenvolva em todos os aspectos possíveis”.
Defensora Pública	“[...] visão mais protecionista e nesse sentido de sempre o tecido social, vamos dizer, não se romper. Sempre voltar ao adolescente para a reinserção social no sentido, tanto de escolarização quanto de profissionalização”.
Conselheiro Tutelar	“Sim, a justiça mudou. Até a ideia inicial, pelo que a gente entende era de desburocratizar e tirar um pouco do judiciário. Que era tudo o judiciário que tinha que fazer, todo o movimento”.
Assistente Social do CREAS	“Claro que ainda tem muitas falhas, porque também o estatuto na questão da lei ele é muito específico. Então ele tem as suas particularidades, a gente consegue na lei, na escrita, mas às vezes na prática as coisas falham. Falham nos serviços, a justiça falha também às vezes na questão do atendimento. Então existe a legislação, mas não consegue atender 100%”.

Fonte: Entrevistas. Elaborado pela autora.

Após o conhecimento de suas opiniões quanto ao Estatuto da Criança e do Adolescente, trata-se das circunstâncias que podem determinar a entrada da população adolescente no ato infracional. O delegado acredita que a questão social é o fator determinante, pois ninguém nasce predisposto às práticas infracionais. Para ele, a sociedade está cercada por delinquentes que oportunizam as “facilidades” do crime para os adolescentes. Além disso, destaca que “[...] a legislação do adolescente por ser protetiva, acaba responsabilizando de uma maneira bem mais branda, do que o adulto seria responsabilizado pela prática do mesmo fato” (DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL, 2019, p.1).

Já a promotora compreende que “[...] o fator determinante é a falta de estruturação familiar, junto com uma fissura de caráter que é pessoal de cada um e, por fim, circunstâncias do meio” (PROMOTORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, 2018, p.1).

Conforme o juiz, o Índice de Desenvolvimento Humano é a principal questão que conduz um indivíduo para o mundo do crime. Em suas palavras,

Eu acho que o índice de Desenvolvimento Humano de uma determinada cidade, de uma determinada região, ele pode ser um fator determinante para o aumento da criminalidade tanto entre crianças e jovens, quanto na população maior de 18 anos (JUIZ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, 2018, p. 3).

De acordo com a defensora, a violência intrafamiliar é uma das principais razões que levam o adolescente a cometer ato infracional. Nesse sentido, enfatiza que

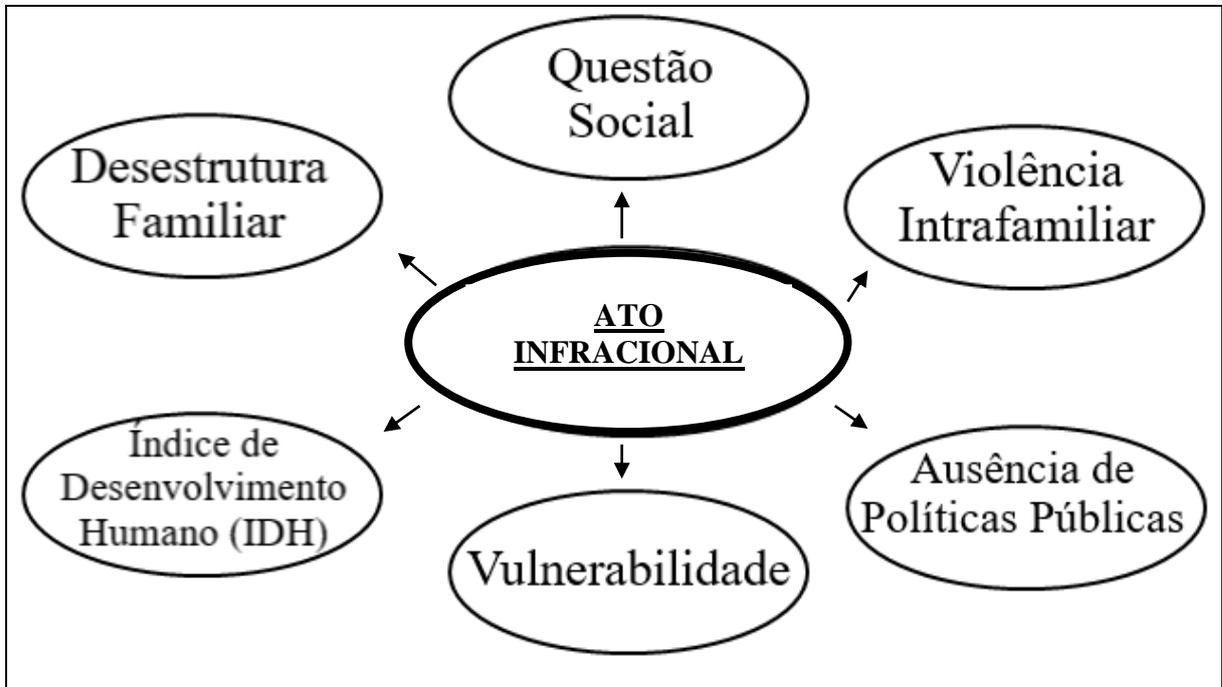
[...] além da violência intrafamiliar o abandono por parte às vezes da mãe ou do pai. A falta de referência dentro de casa. E essa forma também de aprender dentro de casa a reagir de forma violenta (DEFENSORA PÚBLICA, 2019, p1).

Em sequência pelos contextos que motivam o ato infracional, o conselheiro tutelar ressalta a dificuldade em obter políticas públicas específicas para o público-alvo tratado, isto é, percebe-se o alto índice de adolescentes fora da escola, falta de mercado de trabalho, aumento do tráfico de drogas. Nesse sentido, enfatiza que “Num aspecto geral, se eu for falar de São Borja, hoje nós temos uma dificuldade de políticas públicas. Que nós temos nada, zero, para adolescentes de 15, 16, 17 anos” (CONSELHEIRO TUTELAR, 2019, p. 2).

Já a assistente social do CREAS ressalta que a maior parte dos adolescentes cometem atos infracionais por se encontrarem em situação de vulnerabilidade social. Desse modo, “a grande maioria dos adolescentes são adolescentes em situação de vulnerabilidade que passam por alguma questão econômica, que não tem muito acesso aos serviços” (ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS, 2019, p. 1).

Tais informações podem ser visualizadas na figura seguinte:

Figura 15: Fatores determinantes para a inserção do adolescente no ato infracional



Fonte: Elaborado pela autora.

Dentro deste contexto, os atores foram questionados sobre seus posicionamentos para com a discussão sobre a redução da maioridade penal. O delegado de polícia destaca é um debate que merece aprofundamento e que para ele, não parece algo que vai solucionar o problema, pois pode incentivar pessoas mais novas a cometerem infrações ainda mais cedo. Então, ressalta:

[...] isso é bem perigoso, do meu ponto de vista. Acho que a gente precisava avançar de uma maneira diferente, de conseguir adotar políticas públicas que façam com que a vida em sociedade, com que o país, com que o mundo que cerca esse jovem seja uma alternativa viável fora da criminalidade. Que ele consiga enxergar que é possível viver bem, estudar, trabalhar, conquistar o seu espaço no mundo, sem precisar passar por esse ciclo aí do crime (DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL, 2019, p. 2).

Desse modo, a promotora enfatiza que não possui uma opinião formada sobre a questão, mas não é totalmente contra. Também diz que atualmente há muita impunidade e utilização indevida dos benefícios ofertados pelo ECA, por parte dos indivíduos que cometem atos graves. Sendo assim, destaca:

[...] tenho o entendimento de que se eu posso fazer uma coisa que me parece das mais importantes na nação, que é escolher quem vai me representar politicamente, eu já tenho discernimento suficiente para saber o que é certo e o que é errado, o que é um ato infracional e quais as consequências dele (PROMOTORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, 2018, p.2).

Por conseguinte, o juiz enxerga a questão como inoportuna no contexto atual. Na sua percepção, é algo que talvez possa ser discutido futuramente. No entanto, há escassez de recursos para resolver o problema do ato infracional e que o holofote voltado para essa discussão também pode ser uma manobra política. Então, observa o seguinte:

[...] eu acho que o principal problema que está relacionado, a principal causa da criminalidade tanto juvenil quanto entre adultos, é o IDH, são questões socioeconômicas. Então, se essa é a principal causa eu usaria todo o meu poder de fogo para atacar essa causa. E não ficaria discutindo um aspecto que não vai resolver o que me parece que é o problema principal. Se tu diminuir a menoridade para 14 ou para 16 ou para 12, o problema da criminalidade baseada em más condições socioeconômicas, de criminalidade causada pela desigualdade social, ele vai continuar existindo. Então, eu acho que a discussão da menoridade penal é uma discussão inoportuna. Ela pode ser feita sim quando o principal causador da criminalidade estiver resolvido [...] (JUIZ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, 2018, p.4).

De acordo com essa perspectiva, a defensora não concorda em reduzir a idade penal, pois segundo ela, o tempo corre de maneira diferente para o adolescente do que para o adulto. Além disso, destaca que “[...] a forma de compreender às vezes aquele ato, a maturidade, ela tem que ser vista, vamos dizer, de uma forma mais leve para quem é adolescente” (DEFENSORA PÚBLICA, 2019, p. 1). Já o conselheiro tutelar, menciona que a temática é complexa e que a sociedade é muito conservadora a ponto de estar sempre em defesa de punições. Traz o exemplo da FASE que, segundo ele, está superlotada e que é muito difícil conseguir a recuperação da maioria dos adolescentes que voltam de lá. Sendo assim, reforça que “retornam para a sociedade às vezes mais fortalecidos violentamente, digamos assim. E nada é feito, nada é trabalhado, o governo não tem essa preocupação de trabalhar esses adolescentes” (CONSELHEIRO TUTELAR, 2019, p. 3).

Ainda sobre a redução da idade penal, a assistente social do CREAS acredita que o fato mencionado não diminuiria a questão do ato infracional. Desse modo, enfatiza o seguinte: “[...] é uma questão de educação em outras áreas. Tentar atingir a família, a questão de fortalecer a política de educação, eu acho que em outros meio a gente conseguiria um melhor resultado” (ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS, 2019, p. 2). O quadro adiante reflete as opiniões supracitadas:

Quadro 11: Percepção sobre a discussão da redução da idade penal

ATORES RESPONSÁVEIS	REDUÇÃO DA IDADE PENAL
Delegado da Polícia Civil	Perigoso. Discussão deve ser aprofundada.
Promotora da Infância e Juventude	Não é totalmente contra. Há muita impunidade e utilização indevida dos benefícios do ECA.
Juiz da Infância e Juventude	Debate inoportuno no contexto atual. Escassez de recursos. Manobra política.
Defensora Pública	Não concorda. Maturidade do adolescente deve ser vista de forma mais leve.
Conselheiro Tutelar	Temática complexa. Sociedade conservadora em defesa de punições.
Assistente Social do CREAS	Não reduzirá a questão do ato infracional.

Fonte: Elaborado pela autora.

Seguindo por esse caminho, percebe-se o perfil do adolescente infrator no município de São Borja com informações sobre o que é visto com frequência. O delegado afirma de forma empírica que geralmente são jovens das periferias da cidade, aonde os serviços públicos não chegam. De acordo com ele, a “falta do Estado acaba levando as pessoas a se virarem por outros meios, que não seja esperar do Estado aquilo que o Estado não dá” (DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL, 2019, p. 2).

Ainda segundo o delegado, há uma parcela de reincidência pelo que se pode perceber pelas estatísticas do estado. Todavia, ela é bem menor do que se observa com os adultos. Acredita que o fato de o município não possuir uma unidade de internação é um ponto positivo, já que os adolescentes têm de ser enviados para a cidade de Uruguaiana. Nesse sentido, “[...] tu afasta do meio, tira de São Borja, tira de perto dos conhecidos e coloca num mundo estranho. E aí eu acho que a reincidência acaba se tornando mais difícil [...]” (DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL, 2019, p. 2).

A promotora ressalta que São Borja a surpreendeu de forma positiva, mas reforça que pode haver muitos atos infracionais que não chegam até ela. Reforça que há muitas infrações pequenas com problemas que deveriam ser resolvidos pela família, mas acabam indo parar na justiça como, por exemplo, ameaças na escola e crimes de trânsito. De acordo com ela, o tráfico dificilmente vai para o Ministério Público, somente quando há flagrante. Ressalta que

a falta de estrutura familiar compromete o futuro do adolescente, já que o mesmo não possui limites dentro de casa. Desse modo, afirma que:

Eu aplico apenas uma medida socioeducativa porque eu não tenho que educar. Eu educo da cadeira que eu sento, eu não tenho como fazer o papel de uma mãe e de um pai. E em casa, o adolescente sabe que tem o suporte do pai e da mãe. Então, falta, falta juízo crítico, a postura dos pais aqui em regra é protetiva, em regra o meu filho não fez, é o filho do vizinho que está errado, sempre são os outros que estão errados (PROMOTORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, 2018, p. 3).

Nesse sentido, ainda enfatiza que quando há vulnerabilidade é justificável certo comportamento. No entanto, quando há desestrutura familiar, é necessário rever algumas atitudes que estão acontecendo dentro da própria casa. Desse modo, é comum que haja reincidência porque não há aprendizado por parte do adolescente por suas ações. Não existe medo em praticar uma infração. No caso de internação, a FASE é, segundo ela, uma instituição mais humanizada que um presídio, porém é uma escola de atitudes que não prestam. Então, “O ato é pequeno, mas as consequências podem ser grandes quando tu está convivendo com pessoas que estão com padrões estruturais familiares alterados como é visto na nossa sociedade hoje em dia” (PROMOTORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, 2018, p. 5).

Em sequência, o juiz acredita que há um número crescente de adolescentes envolvidos com o tráfico de drogas, mas que não existe um dado concreto com tal informação. Para ele, esse é único crime que se observa reincidência frequente. Nesse sentido, destaca que: “O tráfico me parece que ele é um caminho meio sem volta, infelizmente. É difícil tu ver adolescentes que entram no tráfico e depois conseguem sair” (JUIZ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, 2018, p. 7).

Já a defensora, ressalta que são comuns atos infracionais advindos de adolescentes de 15 a 17 anos, como roubo e tráfico de drogas, com uma realidade socioeconômica empobrecida, que possui muito conflito familiar. Sendo assim, reforça que é muito comum a reincidência no município, além da “[...] violência intrafamiliar quanto a situação de abandono, de negligência com a criança e com o adolescente. Que isso vai repercutir depois na personalidade dela” (DEFENSORA PÚBLICA, 2019, p.2).

Dentro desta perspectiva, o conselheiro tutelar menciona que acompanha poucos casos de ato infracional e que geralmente a delegacia os solicita quando há dificuldade em localizar os responsáveis pelo adolescente em questão. De acordo com ele, atos infracionais são frequentes com:

[...] adolescentes de classe média, classe baixa, de vulnerabilidade extrema e que também acabam tendo uma família desestruturada, que não tem o apoio do pai, muitas vezes não tem o apoio da mãe, são criados pelos avós, pelos tios. São aqueles vistos pelas escolas às vezes como crianças e adolescentes problemáticos (CONSELHEIRO TUTELAR, 2019, p. 3).

Em contraponto, o conselheiro menciona que tem visto infrações praticadas também por adolescentes de classe alta. Destaca que o tráfico de drogas é o ato mais presente na realidade são-borjense, bem como é comum à existência de reincidência infracional no município. Nesse mesmo sentido, a assistente social do CREAS afirma que o tráfico de entorpecentes é o mais praticado, que há defasagem escolar e dificilmente o adolescente tem o ensino fundamental completo. São adolescentes vulneráveis e que possuem algum conflito familiar. Segundo ela, aproximadamente 90% dos adolescentes são reincidentes e que alguns nem conseguiram cumprir a primeira aplicação de medida. Observa-se os fatos mencionados no quadro abaixo:

Quadro 12: Perfil do adolescente infrator no município de São Borja

ATORES RESPONSÁVEIS	O QUE É VISTO COM FREQUÊNCIA?
Delegado da Polícia Civil	Jovens de periferia (não chegam serviços públicos). Ausência do Estado. Há uma parcela de reincidência (menor que dos adultos).
Promotora da Infância e Juventude	Existe muito “cisco” em ato infracional (Ex: Ameaça em escola, crimes de trânsito, etc). Coisas pequenas deveriam ser resolvidas pela família. Justiça sobrecarregada. Desestrutura familiar generalizada. Não é possível responder por questões extrajudiciais. Reincidência comum, pelo fato de o adolescente e a família permanecerem do mesmo jeito.
Juiz da Infância e Juventude	Crescente número de adolescentes envolvidos com o tráfico de drogas. Difícil sair, é um caminho sem volta. É mais comum a reincidência no fato mencionado.
Defensora Pública	Adolescente de 15 e 16 anos. Classe baixa e conflito familiar. Roubo e tráfico de drogas são frequentes. É comum a reincidência criminal.

Conselheiro Tutelar	<p>Acompanha poucos casos de ato infracional. Classe média, baixa, vulnerabilidade extrema, família desestruturada.</p> <p>Adolescentes vistos como problemáticos. É comum o tráfico de drogas e a reincidência.</p>
Assistente Social do CREAS	<p>Tráfico de entorpecentes. Defasagem escolar. Adolescentes vulneráveis. Conflito familiar. Aproximadamente 90% são reincidentes.</p>

Fonte: Elaborado pela autora.

Por conseguinte, ao tratar do perfil do adolescente em conflito com a lei, percebem-se os procedimentos adotados pelo poder público quanto ao ato infracional no município de São Borja. Nesse sentido, será possível observar no próximo quadro as narrativas de cada ator envolvido no processo:

Quadro 13: Procedimentos adotados para com os adolescentes em conflito com a lei

ATORES RESPONSÁVEIS	EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
Delegado da Polícia Civil	<p>“A partir de um momento que chega a notícia de um fato típico praticado por adolescente, a gente instaura um procedimento que se chama “Procedimento para Apuração de Ato Infracional” que funciona mais ou menos da mesma maneira que funciona o Inquérito Policial que se faz em relação aos adultos. A oitiva de testemunhas, coleta de provas, perícias, tudo isso vai sendo produzido e colocado numa sequência lógica, até que a gente conclui dentro daquele procedimento que o adolescente praticou ou não praticou o delito e encaminha para o Ministério Público”.</p>
Promotora da Infância e Juventude	<p>“Ele pratica o ato, é feito um registro de ocorrência. É colhido na delegacia provas, formado um expediente, um procedimento de apuração de ato infracional. Aí é enviado para o Ministério Público porque isso é uma diferença na legislação do ECA, eles têm direito a ter uma audiência com o promotor da infância, antes de qualquer questão ser judicializada [...] atos mais leves todos entram nesse procedimento aqui, atos mais graves eles têm essa audiência de apresentação, não é oportunizada a remissão, por exemplo, por tráfico,</p>

	<p>por roubo, um estupro e é feita uma representação, que é uma denúncia. E daí inicia um procedimento muito similar ao procedimento do código de processo penal para maiores [...] No interrogatório ele é ouvido, a mãe e o pai são ouvidos e depois se vai para a prova, se faz uma instrução com as testemunhas da oitiva do fato e depois sai uma sentença”.</p>
<p>Juiz da Infância e Juventude</p>	<p>“[...] aconteceu o ato infracional, isso gera um registro de ocorrência na delegacia. A autoridade policial, no caso o delegado, vai apurar isso, vai gerar um expediente e vai remeter esse expediente depois de concluído para o Ministério Público. Chegando na promotora ou no promotor, ele vai marcar uma audiência que é a chamada “audiência de apresentação”, que seria uma espécie de interrogatório [...] o promotor vai advertir, vai esclarecer o adolescente e aquele procedimento está encerrado. Se não é feito esse acordo de remissão, vem para o judiciário e aí é iniciado todo o trâmite do processo de ato infracional”.</p>
<p>Defensora Pública</p>	<p>“Ele começa, vamos dizer, com o Ministério Público. O Ministério Público, ele chama a mãe do adolescente, o responsável e o adolescente. E conforme a gravidade da infração ela pode, por exemplo, dar uma remissão que seria o perdão do adolescente mediante uma pena de advertência que essa o Ministério Público pode aplicar sem fazer a denúncia e levar isso a processo, levar a conhecimento do Judiciário. Se o adolescente não aceitar ou se for um fato mais grave ele pode denunciar. O Ministério Público denuncia, vai para o Judiciário e nós temos seis medidas socioeducativas”.</p>
<p>Conselheiro Tutelar</p>	<p>“[...] a gente enquanto conselho não trabalha diretamente no ato infracional. Que a delegacia recebe a informação, faz a ocorrência, encaminha para o Ministério Público. Dependendo da situação o Ministério Público, se for alguma coisa muito grave, o Ministério Público já pede a internação na FASE direto para o judiciário. Se for alguma coisa um pouco mais branda, ela faz a prestação de serviço comunitário. E se necessário as vezes uma intervenção que a gente precise requisitar algum serviço psicológico, alguma coisa dos CRAS que tenham, que dão suporte para essa família, a gente enquanto conselho requisita esse serviço”.</p>
<p>Assistente Social do CREAS</p>	<p>“[...] a gente aqui é o serviço que acolhe. Geralmente eles vão para o Ministério Público, aí a promotora que aplica a medida chama eles lá, o responsável aplica a medida e nos encaminha. Os que já são reincidentes, que se procura, que o Ministério Público já tentou</p>

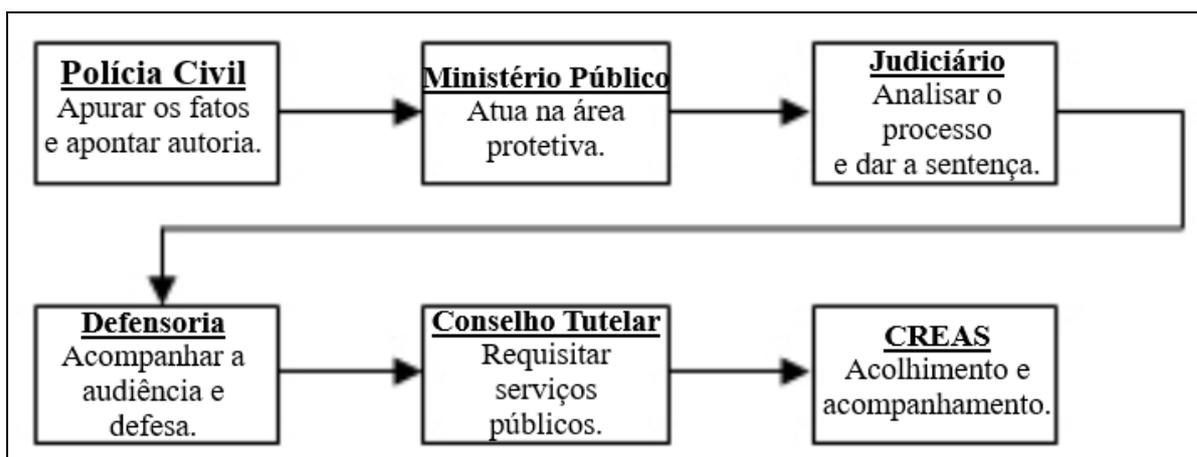
	notificar e não foi atendido, aí vai para o judiciário. Aí é o judiciário que faz a audiência, chama eles lá, eles têm 5 dias para comparecer aqui no serviço para nós encaminharmos então conforme determinação da justiça ou do Ministério Público encaminhar para um local para eles prestarem”.
--	---

Fonte: Elaborado pela autora.

Após a explanação de cada entrevistado com relação aos procedimentos adotados para com os praticantes de ato infracional, é importante mencionar um fato que surgiu em uma das respostas da questão acima. A promotora ressalta que o adolescente pode cumprir no máximo três anos de internação na FASE, mas ocorre que ele nunca fica todo esse tempo. Com os relatórios semestrais da unidade muitos são liberados visto que o sistema está superlotado e precisa da liberação de vagas. O critério para isso seria a avaliação do que seria menos danoso para a sociedade. Então, de acordo com ela, “[...] todo o sistema está estourado e daí isso compromete a parte educacional da medida socioeducativa” (PROMOTORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, 2018, p. 5).

Nesse sentido, cada ator destaca o seu papel e o da instituição que representa nesse processo segundo o esquema apresentado:

Figura 16: Papel das instituições pela ótica dos atores responsáveis pelos procedimentos de ato infracional



Fonte: Elaborado pela autora.

Ainda com relação às informações correspondentes ao poder público, o delegado menciona que no âmbito da Polícia Civil não há nenhuma iniciativa que trabalhe contra a reincidência infracional. Além disso, afirma que não tem conhecimento da questão

orçamentária que envolve os procedimentos de medidas e de recuperação do adolescente infrator. De acordo com ele, a maior dificuldade encontrada “[...] é a questão social que leva a prática desses delitos” (DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL, 2019, p.4).

Relacionada à questão, a promotora destaca que não existe nada que atue contra a reincidência de adolescentes para o ato infracional no município de São Borja. Sobre os recursos, existe o Fundo da Criança e Adolescente, mas não é destinado para a ressocialização. A promotora ainda reflete sobre algo interessante como pode ser visto a seguir:

[...] uma ideia que eu tinha muito e que eu acho bem importante, é que a penalidade do ato infracional ela tem que ser próxima do ato, senão ela perde o caráter pedagógico [...] eu tenho ideias de se fazer projetos que eu não consegui ainda efetivar. Seria assim: pegar infrator de trânsito e fazer um mutirão junto com a secretaria de obras do município e colocar eles a pintar a faixa de segurança. Temático e visível para a sociedade ver, para a pessoa saber. Só que a gente esbarra em muita proteção legal. Por exemplo: desacato ao brigadiano, ao policial, eu gosto de mandar ir lavar a viatura lá na sede da Brigada Militar. No início da minha carreira eu era super tranquila, eu encaminhava e funcionava. A partir de determinado momento começou todo mundo a ter medo de receber o adolescente. O exército não quer, a brigada não quer, ninguém quer se incomodar. Daí, hoje em dia ninguém quer e eu tenho que largar às vezes para fazer um serviço bobão que eu acho que daí perde o caráter pedagógico. Tu colocar um marmanjo de 16 anos, cheio de energia, carimbar folhinha no ar condicionado? Então é isso, falta um pouco de organização das entidades (PROMOTORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, 2018, p. 7).

Seguindo pela percepção da promotora, a maior dificuldade enfrentada é a articulação e sensibilização do meio social para com a temática. Para o juiz o questionamento foi um pouco deferente e diz respeito às iniciativas que poder público desempenha no município e que possam ser considerados como política pública. Ele responde que desconhece alguma política destinada para evitar que adolescentes cometam atos infracionais, pois para ele o que existe “no município de São Borja é a estrutura básica, em termos de cumprimento das medidas socioeducativas, mas isso já está na outra ponta, ou seja, o ato infracional já aconteceu [...]” (JUIZ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, 2018, p. 5).

Em sequência, a defensora relata que não tem conhecimento de nenhum programa, projeto ou ação que evite a reincidência infracional, bem como da questão orçamentária. Nesse sentido, ressalta a dificuldade de apoio da família, além de

[...] acompanhamento psicológico, psiquiátrico constante e isso é muito difícil porque eles mesmos, ou começam a fazer um tratamento até no CAPS e não vão adiante. Porque falta esse apoio familiar [...] (DEFENSORA PÚBLICA, 2019, p. 4).

O conselheiro tutelar vai pelo mesmo caminho, pois não possui conhecimento de nenhuma iniciativa para reincidentes, nem mesmo sobre os recursos. No entanto, destaca que o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (COMDICA) deveria estar mais atento à sua relevância perante a sociedade. De acordo com ele, a maior dificuldade está relacionada à criação de algum programa que resgate o adolescente das ruas. Nesse sentido, a assistente social do CREAS também destaca que não há programa que trabalhe com a temática. Sobre a questão orçamentária, a política de assistência do CREAS recebe recurso para medida socioeducativa, mas que diz respeito à divulgação e para capacitações. Com relação às dificuldades, ela afirma que:

É uma questão de trabalhar com a rede mesmo, sabe? Com toda a rede de proteção assim, da criança e do adolescente. Que é a questão: é conselho tutelar, é judiciário, Ministério Público, as instituições que acolhem esses adolescentes. A gente tem uma fragilidade dos serviços. Principalmente quando a gente trabalha assim, porque política de saúde, de educação e de assistência deveriam caminhar juntas. Porque senão a gente não tem um efetivo (ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS, 2019, p.5).

Nesse contexto, os atores envolvidos nos procedimentos que envolvem os adolescentes praticantes de ato infracional foram questionados também sobre a harmonia e eficácia da articulação de suas instituições prevista no ECA. Além disso, traçaram respostas sobre suas percepções quanto a (in)suficiência das medidas socioeducativas atualmente no município de São Borja. Desse modo, observa-se o quadro abaixo:

Quadro 14: Percepções dos atores quanto a (in)suficiência das medidas socioeducativas.

ATORES RESPONSÁVEIS	ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL HARMÔNICA E EFICAZ?	AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS SÃO SUFICIENTES PARA A RESSOCIALIZAÇÃO?
Delegado da Polícia Civil	“Harmonia muito boa basicamente entre a polícia civil, o conselho tutelar e o ministério público que fazem essa triangulação do apoio, no que diz respeito à área criminal” (p.3).	“[...] não faz parte da minha atribuição essa questão da responsabilização [...] A gente sabe por experiência que a ressocialização é fraca tanto no adolescente, quanto no adulto” (p.5).
Promotora da Infância e Juventude	“[...] acredito que sim. Eu acho bem rápida a resposta que nós conseguimos dar, pelo menos	“[...] acho que estão sendo suficientes, mas deveria ser, talvez haver uma integração do

	<p>antes de entrar no “elefante branco”. Quando entrar no judiciário é mais pesado e mais demorado” (p.9).</p>	<p>serviço de saúde mental, por exemplo, de um acompanhamento psicológico. Uma visão mais personalizada intrafamiliar, mas sempre eu vou te dizer aonde que está o problema: o maior problema é a falta de juízo crítico das pessoas e da família” (p.9).</p>
<p>Juiz da Infância e Juventude</p>	<p>“Sim. A articulação entre os órgãos que são encarregados da aplicação das medidas socioeducativas ela é harmônica. Isso ocorre entre o Ministério Público, o poder judiciário, a secretaria de assistência social pelo CREAS. O nosso entrosamento é muito bom, claro que sempre há coisas a serem feitas [...]” (p.7).</p>	<p>“Da parte do CREAS sempre há mais coisas a serem feitas que exigiria o que? Investimento em pessoal no CREAS porque, por exemplo, a liberdade assistida é uma das medidas socioeducativas que tu precisa de um monitor. Então, tu tem que ter pessoal capacitado. E não só pessoal, pessoal capacitado para trabalhar nisso aí e tu tem que ter alocação de recursos financeiros para ter projetos. Isso é uma das coisas que eu venho tentando criar através de sugestões, de conversas com o município. Projetos que associem junto a medida socioeducativa a alguma outra atividade” (7-8).</p>
<p>Defensora Pública</p>	<p>“Eu entendo que sim” (p.5).</p>	<p>“[...] o papel ali na lei está certinho porque eles tentam realmente esse acompanhamento em casa, junto com a família, a rede de proteção, a escolarização, a profissionalização, mas muitas vezes fracassa justamente por</p>

		<p>causa que aquilo que o adolescente sente e a forma como ele reage são coisas da infância que precisaria de um tratamento profundo e de uma mudança profunda dentro da família. É uma coisa que até diria que está fora do alcance do Judiciário e da lei fazer isso” (p.5).</p>
<p>Conselheiro Tutelar</p>	<p>“Acredito que sim” (p. 9).</p>	<p>“Sinceramente, eu acho que não. Essas medidas parecem ser muito fáceis sabe? “Ah, eu vou ali, vou ir pra um CRAS, vou ir para um posto de saúde, ficar digitando alguma coisa lá pra quem me pedir. Vou de vez quando, pegar uma vassoura e juntar algum lixo”. Pronto. Daí cumpriu quatro horas, ficou ali. Não que tem que ser punitivo, mas eu acho que um envolvimento de colocar ele em algum programa para que ele aprenda algo. Nós não podemos punir, mas nós também não podemos deixar ele tão solto assim” (p.9).</p>
<p>Assistente Social do CREAS</p>	<p>“[...] a gente até tem alguns profissionais em cada setor que são referência, que a gente consegue se comunicar. A gente tem um bom contato com o Ministério Público através de algumas pessoas, com o poder judiciário também o Juizado da Infância. É claro que às vezes no</p>	<p>“[...] a gente tem ainda muito o que caminhar. O pensamento que as políticas públicas tem, tem que ser mudado, os gestores têm que entender melhor o que é uma medida socioeducativa. O porquê que leva um adolescente a cometer um ato infracional. Não é só</p>

	entendimento da política de assistência não é a mesmo que o do judiciário. Quando muda o juiz também, a gente tem essa dificuldade, porque são pessoas diferentes apesar de que existe uma legislação, são entendimentos diferentes [...]” (p.7).	por rebeldia. As pessoas entendem que cometem porque não tiveram educação. É a fragilidade em todos os vínculos familiares, a fragilidade na questão de trabalho, emprego, renda. Então, são várias questões[...]” (p.6).
--	---	---

Fonte: Elaborado pela autora.

Além de destacar suas visões para com a articulação institucional e as medidas socioeducativas, é interessante mencionar o que o juiz enfatiza quanto à parte pedagógica das mesmas. Para ele, é possível unir a questão educativa com o cumprimento de medida e que esse aspecto faria com que esta fosse contabilizada como horas. Em suas palavras:

Isso é uma das coisas que eu venho tentando criar através de sugestões, de conversas com o município. Projetos que associem junto a medida socioeducativa a alguma outra atividade. Por exemplo: foi condenado a prestar serviço à comunidade, então ele não foi só condenado a prestar serviço à comunidade. Ele vai ter uma orientadora que vai dar o reforço escolar para ele e essa orientadora vai poder combinar com ele o seguinte: “Adolescente infrator, tu tem três meses de serviço comunitário para cumprir aqui, o que eu quero que tu faça? Eu quero que tu pegue aqui uma obra literária, um texto, um artigo ou um livro mesmo e resuma para mim. Resumindo isso aqui tu vai conseguir abater um mês o teu serviço comunitário”. Um projeto que se junte com a medida socioeducativa. Esse abatimento, a rigor não está previsto no ECA, mas é possível ser estabelecido de acordo com o entendimento de cada juiz. E eu, no meu entendimento isso seria possível, porque está alinhado às diretrizes do ECA, que é proporcionar o desenvolvimento cultural, emocional, afetivo desses representados. E tu não vai conseguir isso só com uma pena (JUIZ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, 2018, p. 8).

Nesse sentido, os questionamentos relacionados à temática aplicados aos atores que trabalham nas instituições responsáveis pelo atendimento socioeducativo, permitem uma visão mais ampla dos procedimentos. Para tanto, contribuem para o entendimento da realidade enfrentada pelo município, bem como pelos outros entes federados.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta dissertação de mestrado enfatiza a articulação institucional prevista na legislação para com os procedimentos adotados em relação aos adolescentes praticantes de ato infracional no município de São Borja. Em um primeiro momento, faz-se um apanhado teórico sobre a temática a partir de conceitos iniciais como: Estado, sociedade, governo, políticas públicas, além do foco deste trabalho, as instituições. Desse modo, como foi mencionado no decorrer do estudo, as relações de poder geram conflitos, pois são conduzidas por indivíduos que trabalham na defesa de suas próprias preferências. Por isso, é essencial que a sociedade esteja ciente de seus deveres como cidadãos, já que nem sempre as políticas são pensadas para o bem público. O Estado e as instituições devem cooperar para manter a ordem em benefício da coletividade, supervisionar as ações sociais e servir como referência comportamental. Nesse sentido, a carência de políticas públicas específicas para a população infanto-juvenil é um dos fatores que tornam atrativa a prática de ato infracional.

Seguindo por este caminho, para dar suporte à pesquisa foi elaborado um breve histórico que permite a observação do contexto político brasileiro em diferentes momentos. Sendo assim, enfatiza a busca pelos direitos fundamentais, bem como a evolução da legislação específica para o adolescente infrator. Desta forma, a pesquisa bibliográfica possibilitou uma visão mais ampla da temática que é muito estudada por investigadores da área social, porém pelo viés das políticas públicas.

Como muitas pesquisas do universo acadêmico, o presente trabalho também se deparou com dificuldades. Nesse caso, inúmeros desencontros com as instituições, o que ocasionou na demora no repasse de dados e informações que influenciou diretamente no tempo de finalização da pesquisa; a procura manual pelos boletins de ocorrência na delegacia que levou dois meses para ser concluída; contratempos que também postergaram a realização de algumas entrevistas; bem como a dificuldade de encontrar estatísticas dos dados adquiridos no município, em âmbito estadual e nacional.

Sendo assim, a pesquisa empírica começou a ser construída através de análise documental do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Atendimento Socioeducativo. Já as informações quantitativas, foram coletadas do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2018, do Levantamento Anual do SINASE de 2016 e da Pesquisa Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de 2018. Em sequência, para explicar o caso do município de São Borja foi realizada uma pesquisa na Delegacia da Polícia

Civil para a coleta de informações de todos os boletins de ocorrência que continham infrações cometidas por adolescentes do ano de 2018. Além disso, com tais dados foi possível verificar no CREAS municipal o número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto. Por conseguinte, para complementar a visualização da articulação institucional, o atendimento ao adolescente em conflito com a lei e suas prerrogativas legais, foram realizadas entrevistas semiestruturadas baseadas em um roteiro com os atores responsáveis pelo processo.

Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988 defende a prioridade absoluta às crianças e adolescentes. Com a implementação do ECA foram previstos inúmeros direitos a eles, independentemente da prática de ato infracional. Após a apuração de algum fato, é essencial a observação da probabilidade de liberação imediata e a preferência de medidas em liberdade. Desta forma, o SINASE surge para complementar as leis já existentes, reforçar a natureza pedagógica das medidas e visa a necessidade de intensa articulação entre os diferentes níveis de governo, isto é, família, sociedade e Estado. Em conjunto, é de extrema importância o papel da municipalização do atendimento, do trabalho articulado com as políticas locais e com a rede de apoio.

Por conseguinte, o foco para que todo o sistema funcione está na articulação. No entanto, ela se torna incompleta com a não interação entre as diversas áreas da política social. Além disso, a engrenagem deve contar com recursos que são responsabilidade dos entes federados através da Seguridade Social. Cada um possui suas atribuições, que podem ser como órgãos deliberativos ou de controle.

Dentro deste contexto estão os índices da prática infracional. Estes apontam que tanto o Brasil quanto o estado do Rio Grande do Sul, possuem número excessivo de pessoas encarceradas. É importante destacar que o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2018 disponibiliza os dados de adolescentes e atos infracionais praticados por infratores em internação, como o número total de infratores em cumprimento de medidas socioeducativas. Todavia, não consta o quantitativo do meio aberto, o que permite a observação de divulgação de dados de forma inadequada.

Nas informações coletadas em âmbito nacional e estadual, já é possível perceber uma parcela de reincidência, além do protagonismo de adolescentes do sexo masculino que estão entre 16 e 17 anos. O Brasil contabiliza 181.135 adolescentes em cumprimento de medida de prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida e internação. Com 124.477 atos infracionais, há 59.356 casos de reincidência infracional.

Seguindo por esse caminho, os Planos Nacional e Estadual de Atendimento Socioeducativo obtêm princípios e diretrizes comuns, com foco no trabalho articulado. Já o Plano Municipal não as possui e não esclarece seus objetivos e metas. Apresenta alguns quadros com informações muito vagas, que não podem ser encaradas como guia para a municipalização do atendimento. Nesse sentido, através dos dados coletados na Polícia Civil é possível perceber que das 1.035 ocorrências instauradas no ano de 2018, 84 foram registradas como procedimento de ato infracional. Observa-se também, aumento significativo no número de ocorrências do mês de setembro a dezembro. Algumas das 84 infrações contam o envolvimento de adultos e todas estão divididas entre 22 tipos de ato, com a soma total de 89 vítimas. O fato mais praticado no município é o furto, seguido por ameaça e lesão corporal. Os bairros do Centro e do Passo são palco para a maioria dos atos infracionais cometidos em 2018. Em São Borja, as estatísticas nacional e estadual se confirmam, com o protagonismo de infratores do sexo masculino que possuem 16 e 17 anos. Há um número significativo de adolescentes reincidentes, o que permite a conclusão de que as medidas socioeducativas não estão sendo suficientes para sua recuperação.

Somando ao que foi dito anteriormente, é essencial observar a ótica dos atores responsáveis pelos procedimentos que envolvem o adolescente infrator. A percepção dos mesmos, permite com que este estudo possibilite um panorama geral sobre como a legislação é colocada em prática. Os entrevistados mencionam que o ECA é uma lei adequada, avançada, considerada um marco na concepção de direitos, que rompeu com a desvalorização da criança e do adolescente, com foco em medidas protetivas, socioeducativas e na ressocialização. No entanto, um deles destaca que o estatuto é muitas vezes mal interpretado e mal utilizado pelo fato de ser uma legislação super protecionista que oferece muitos benefícios. A maioria ressalta que houve mudança significativa na atuação da justiça, mas alguns reforçam a necessidade de maior articulação e que em muitos casos práticos as coisas falham.

Com relação aos fatores determinantes que possibilitam a entrada do adolescente no ato infracional, os entrevistados acreditam que seja a questão social, a vulnerabilidade, a desestrutura familiar, o Índice de Desenvolvimento Humano, a violência intrafamiliar e a ausência de políticas públicas. Sobre a discussão da redução da idade penal, cinco discordam e a enxergam como perigosa, inoportuna, como um debate que necessita de aprofundamento, que pode ser uma manobra política e que não resolverá o problema. Já um dos atores diz que não é totalmente contra, visto que atualmente há muita impunidade e utilização indevida dos benefícios do ECA.

Em sequência, de acordo com as autoridades questionadas os adolescentes infratores de São Borja geralmente são de periferia, que possuem família desestruturada, com faixa etária de 15 a 16 anos e defasagem escolar, que vivem em vulnerabilidade social e são majoritariamente reincidentes. Sobre os procedimentos adotados, destaca-se que cada um relata pela sua percepção, seu conhecimento e sua experiência profissional. Por isso, uma narrativa pode não condizer com a outra. Quanto ao papel das instituições que representam descrevem o seguinte: a Polícia Civil apura os fatos e aponta autoria; o Ministério Público atua na área protetiva; o Judiciário analisa o processo e desfere a sentença; a Defensoria acompanha a audiência e faz a defesa; o Conselho Tutelar requisita os serviços públicos; e o CREAS trabalha com o acolhimento e acompanhamento do adolescente.

Nesse sentido, quando questionados sobre a existência de algum programa, projeto ou ação que tenha objetivo de frear a reincidência infracional, bem como sobre a questão orçamentária, ambos respondem de forma unânime que não possuem conhecimento sobre os assuntos em questão. Para eles, a articulação institucional basicamente ocorre de maneira harmônica e eficaz, porém possui dificuldades. Entre as coisas que podem dificultar o trabalho articulado encontra-se a questão social, ausência de maior articulação e sensibilização da sociedade, falta de apoio familiar, inexistência de programas, fragilidade dos serviços e no trabalho com a rede. Conforme cinco dos seis entrevistados, as medidas socioeducativas não são suficientes para a recuperação do adolescente e sua reinserção na sociedade, pois são fracas, necessitam de integração com o serviço de saúde mental, de investimento de pessoal capacitado, entre outras questões, isto é, ainda há muito que caminhar.

Percebe-se que a pesquisa bibliográfica mostra inúmeras questões culturais que ainda não foram superadas. E os dados quantitativos as comprovam com clareza. As circunstâncias mudam, as legislações evoluem, a sociedade se transforma, mas os problemas coletivos permanecem os mesmos. Muito se cobra, pouco se faz. Os adolescentes eram vistos somente pelo lado punitivo e a história prova que a questão não foi resolvida desta forma. Com o passar do tempo, o adolescente infrator foi considerado como sujeito de direitos e possui uma legislação específica que defende a prática pedagógica. E o contexto histórico prova mais uma vez que a não responsabilização por atos criminalmente cometidos pela população infanto-juvenil também não soluciona o problema. Mas, o que há de educativo na medida socioeducativa? A prática é muito diferente da teoria, a realidade não condiz com o que é esperado pela lei. A maioria das políticas públicas são construídas de cima para baixo e não

consideram a realidade do público-alvo de determinada região. Por isso é extremamente importante a elaboração de políticas públicas pela abordagem *Bottom Up*.

Muito se fala em direitos, pouco em deveres. Os adolescentes infratores devem usufruir dos benefícios educativos. No entanto, necessitam de uma responsabilização firme para que possam compreender a gravidade de seus atos e suas consequências. A ressocialização é um ponto forte, mas uma punição também é necessária. São dois extremos e enquanto não caminharem juntos, talvez não exista alternativa que solucione a questão. Enfim, é importante reintegrar, mas também é essencial responsabilizar.

REFERÊNCIAS

AGGIO, Alberto; BARBOSA, Agnaldo de Sousa; COELHO, Hercídia Mara Facuri. **Política e sociedade no Brasil (1930-1964)**. São Paulo: Annablume, 2002.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (12º). **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: 2018. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-2018/>> Acesso em 20 set. 2019.

ARANTES, Esther Maria de M. De “criança infeliz” a “menor irregular” - vicissitudes na arte de governar a infância. **Mnemosine** Vol. 1, nº0, p.162-164 (2004).

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

ARRETCHE, Marta. POLÍTICAS SOCIAIS NO BRASIL: descentralização em um Estado federativo. **RBCS** Vol. 14 no 40 junho/99.

_____. Quem taxa e quem gasta: a barganha federativa na federação brasileira. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, 24, p. 69-85, jun. 2005.

_____. Federalismo e igualdade territorial: uma contradição em termos? **Dados - Revista de Ciências Sociais**, vol. 53, núm. 3, 2010, pp. 587-620.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Ed. 70, 1979.

BARROS, Thaís Allegretti. **A eficácia das medidas socioeducativas frente à criminalidade infanto-juvenil**. Monografia (Bacharel em Direito). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS. Disponível em: <[http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2014_1/thais_barros.p df](http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2014_1/thais_barros.pdf)>. Acessos em 18 set. 2019.

BORTOLI, Jaqueliney Marchi; SOUZA, Izaque Pereira de. A infância e juventude em foco: um histórico sobre o estado e as políticas para criança e o adolescente. **IX Semana Acadêmica e III Seminário Estadual de Serviço Social** – Faculdades Itecne. Cascavel-PR Anais - Volume I - Ano 2014 - ISSN 2446-5518. Disponível em: <<http://itecne.com.br/social/index.php?menu=2014>> Acesso em 22 set. 2019.

BRASIL. **Decreto Nº 17.943-A, de 12 de Outubro de 1927**. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Coleção de Leis do Brasil - 31/12/1927, Página 476 (Publicação

Original) Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-17943-a-12-outubro-1927-501820-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em 22 set. 2019.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Decreto-Lei Nº 3.799**, de 5 de Novembro de 1941. Transforma o Instituto Sete de Setembro, em Serviço de Assistência a Menores e dá outras providências. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3799-5-novembro-1941-413971-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em 21 set. 2019.

BRASIL, Presidência da República – Casa Civil – Subchefia para assuntos jurídicos. **Lei nº 6.697**, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm> Acesso em 20 set. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL, Presidência da República – Casa Civil – Subchefia para assuntos jurídicos. **Lei nº 8.069**, de 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm> Acesso em 19 set. 2019.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo – SINASE / Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006.**

BRASIL, Presidência da República – Casa Civil – subchefia para assuntos jurídicos. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nº8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA); 7.560, de 19 de dezembro de 1986; 7.998, de 11 de janeiro de 1990; 5.537, de 21 de novembro de 1968; 8.315 de 23 de dezembro de 1991; 8.706, de 14 de setembro de 1993; os Decretos-Leis nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942; 8.621 de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm> Acesso em 21 set. 2019.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. 39 p. Disponível em: <http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2018/01/20180014-Plano_Nacional_Atendimento_Socioeducativo-Diretrizes_e_eixos_operativos_para_o_SINASE.pdf> Acesso em: 22 set. 2019.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos (MDH). **Levantamento Anual Sinase 2016**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018a. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento_2016_Final.pdf> Acesso em 19 set. 2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Relatório da Pesquisa Nacional De Medidas Socioeducativas Em Meio Aberto**. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília: 2018b. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/relatorios/Medidas_Socioeducativas_em_Meio_Aberto.pdf> Acesso em 22 set. 2019.

CAPELLA, Ana Cláudia N. Formação da Agenda Governamental: Perspectivas Teóricas. **Trabalho apresentado em XXIX Encontro Anual de ANPOCS**, 2005.

_____. Perspectivas teóricas sobre o processo de formulação de políticas públicas. **Revista Brasileira de Informações Bibliográficas em Ciências Sociais**. São Paulo: ANPOCS, 2006.

CARVALHO, Vilobaldo Adelídio; SILVA, Maria do Rosário de Fátima e. Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios. **Revista Katál.**, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 59-67, jan./jun. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rk/v14n1/v14n1a07.pdf>>. Acesso: 18 de jul. de 2018.

CLEMENTE, Augusto Junior; JULIANO, Maíra Cabral. **Do Estado moderno ao contemporâneo: reflexões teóricas sobre sua trajetória**. Curitiba: InterSaberes, 2017.

COSTA, C. J.; CRUBELATI, A. M.; LEMES, A. B.; MONTAGNOLI, G. A. (2011). **História do Direito Português no período das Ordenações Reais**. Obtido em 30 de Abril de 2014, Disponível em: <<http://www.cih.uem.br/anais/2011/trabalhos/153.pdf>>. Acesso em 20 set. 2019.

CRUZ, Lílian; HILLESHEIM, Betina; GUARESCHI, Neuza Maria de Fátima. Infância e políticas públicas: um olhar sobre as práticas psi. **Psicol. Soc. [online]**. 2005, vol.17, n.3, pp.42-49, 2005.

DIAS, Reinaldo. **Ciência Política**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2013.

DYE, Thomas. **Mapeamento dos modelos de análise de políticas públicas**. In: HEIDEMANN, Francisco G; SALM, José Francisco Salm; GUIMARÃES, Tomás de Aquino. Políticas públicas e desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise. Editora UnB, 2006.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 51ª ed. Ver. – São Paulo: Global, 2006.

FONSECA, Franciele Fagundes; et al. As vulnerabilidades na infância e adolescência e as políticas públicas brasileiras de intervenção. **Rev Paul Pediatr**, 2013; 31(2):258-64.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL. **Governo do Estado do Rio Grande do Sul**. Atualizado em 12/08/2019. Disponível em: <<http://www.fase.rs.gov.br/wp/populacao-diaria/>> Acessos em 20 set. 2019.

GANDINI JÚNIOR, Antonio. Breves Considerações sobre o Atendimento da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor aos Adolescentes Infratores no Estado de São Paulo. **Revista Fafibe On Line** — n.3 — ago. 2007.

GOERCK, Caroline; et al. **Múltiplas faces da questão social**: o objeto de trabalho do Assistente Social. Porto Alegre: Faith, 2009.

GUIMARÃES, José Dorival da Veiga. **Ciência Política**: Princípios Fundamentais do Estado. São Paulo: EDIPRO, 2000.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MENDONÇA, Sonia Regina de; FONTES, Virgínia Maria. **História do Brasil recente**: 1964-1992. 5 ed. São Paulo: Ática, 2006.

MENEGUELLO, Rachel. Partidos e tendências de comportamento: o cenário político em 1994. In: DAGNINO, Evelina. **Anos 90**: política e sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 2004.

NUNES, Edson. **A gramática política do Brasil. Clientelismo e Insulamento Burocrático**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003, cap.2, p.39-71.

O'DONNELL, Guillermo. **Democracia, Agência e Estado**: Teoria com intenção comparativa. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

OLIVEIRA, Simone de. Ato Infracional e Políticas Públicas: incursões críticas em torno dos mecanismos de prevenção da delinquência juvenil. **Revista do Ministério Público do RS**, Porto Alegre n. 78 set. 2015 – dez. 2015 p. 35-56

PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: **Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE**. Porto Alegre/Junho, 2016. Disponível em: <http://cedica.rs.gov.br/upload/20160801160542plano_aprovado_pelo_cedica.pdf> Acesso em: 20 set. 2019.

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS. **Secretaria municipal de Desenvolvimento Social**. São Borja: 2017.

POLÍCIA CIVIL. **Pesquisa** realizada pessoalmente nos documentos oficiais da Delegacia de Polícia Civil de São Borja, no período de maio a junho de 2019.

REIS, José Carlos. **As identidades do Brasil: de Varnhagen a FHC**. 9 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

RUA, Maria das Graças. (1997). **Análise de Políticas Públicas: Conceitos Básicos**. Washington, DC: Indes/BID. Texto digitado. Disponível em: <http://www.clebertoledo.com.br/blogs/estaopublica/administracao/files/files/pol_publicaS_Ga%C3%A7aRUA.pdf> Acesso em 12 set. 2019.

SARAVIA, E. Introdução à teoria da política pública. In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. (Orgs.). **Políticas públicas**, Brasília: ENAP, v. 1, p. 21-42, 2006.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. 2ª Ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. Brasil, em direção ao século XXI. In: LINHARES, Maria Yedda. **História Geral do Brasil**. 9 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 1990.

_____. Francisco Carlos Teixeira da. A modernização autoritária: do golpe militar à redemocratização 1964/1984. In: LINHARES, Maria Yedda. **História Geral do Brasil**. 9 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 1990.

SILVA, Maria Izabel da. A Organização Política do Serviço Social no Brasil: De “Vargas” a “Lula”. **Serviço Social & Realidade**, Franca, 16(2): 267-282, 2007.

SKIDMORE, Thomas E. **Brasil: de Getúlio a Castello (1930-64)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança pública: presente e futuro. **Estudos avançados**, v. 20, n. 56, p. 91-106, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v20n56/28629>.> Acesso em: 24 jul. 2019.

SOUZA, Celina. “Estado do campo” da pesquisa em políticas públicas no Brasil. **RBCS**. Niterói: 2002.

_____. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**. vol. 8, n. 16, pp. 20-45, 2006.

SPOSATO, Karyna Batista, Karyna Batista. O direito penal juvenil. São Paulo: Editora **Revista dos Tribunais**, 2006.

Entrevistas realizadas:

Juiz da Infância e Juventude em 06/08/2018

Promotora da Infância e Juventude em 17/12/2018

Delegado da polícia civil em 08/01/2019

Assistente Social do CREAS em 25/03/2019

Conselheiro Tutelar em 23/08/2019

Defensora Pública em 09/09/2019

APÊNDICES

Apêndice A – roteiro de entrevista

Apêndice B – Transcrição da entrevista do Juiz da Infância e Juventude

Apêndice C – Transcrição da entrevista da Promotora da Infância e Juventude

Apêndice D - Transcrição da entrevista do Delegado de Polícia Civil

Apêndice E - Transcrição da entrevista da Assistente Social do CREAS

Apêndice F - Transcrição da entrevista do Conselheiro Tutelar

Apêndice G - Transcrição da entrevista da Defensora Pública

APÊNDICE A – Roteiro de Entrevista

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

1. Na sua opinião, qual a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)?
2. A partir do ECA, a Justiça mudou sua atuação de forma significativa?

INSERÇÃO DO MENOR NA CRIMINALIDADE

1. Pela sua experiência, quais os fatores que podem ser determinantes para que o jovem entre para a criminalidade?
2. Como o senhor enxerga a discussão sobre a redução da maioridade penal?

PERFIL DO ADOLESCENTE INFRATOR NO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

1. De modo geral, qual o perfil do adolescente infrator em São Borja? (Idade, Escolaridade, Realidade Socioeconômica...). O que é visto com frequência?
2. Qual o tipo de infração mais praticada no município?
3. Dos adolescentes que praticam tais infrações, é comum que haja reincidência?

PODER PÚBLICO

1. Como funciona na prática os procedimentos que envolvem o adolescente que pratica ato infracional?
2. Qual o papel do (a) (Polícia Civil, Ministério Público, Judiciário, Defensoria, Conselho Tutelar, CREAS) no que diz respeito ao adolescente infrator? O que compete à instituição?
3. Existe algum programa, projeto ou ação que trabalhe contra a reincidência criminal no município de São Borja?
4. Como funciona a questão orçamentária, isto é, das verbas destinadas para a implementação das medidas e de recuperação do adolescente infrator?
5. Quais são as maiores dificuldades e de que forma poderiam ser resolvidas com eficiência?
6. Na sua opinião, as medidas socioeducativas e os procedimentos adotados atualmente no município são suficientes para a recuperação do jovem e sua reinserção na sociedade? Algo deve ser mudado?
7. A articulação prevista no ECA entre os órgãos responsáveis pelo atendimento ao adolescente infrator, ocorre de maneira harmônica e eficaz?
8. Teria mais alguma informação relevante para destacar?

APÊNDICE B - Transcrição da entrevista do Juiz da Infância e Juventude

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Pergunta: Na sua opinião, qual a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)?

Pergunta: A partir do ECA, a Justiça mudou sua atuação de forma significativa?

Resposta: Bom, eu acho que o Estatuto da Criança e do Adolescente mostra toda a sua importância se comparado à legislação anterior. Antes do ECA, a gente tinha no Brasil o chamado Código de Menores, que é a lei 6.697/79. E esse código de menores, embora tivesse alguns pontos positivos como alguns institutos que foram mantidos no ECA, ele talvez tivesse um problema de concepção. Como assim problema de concepção? O principal ponto, eu acho, em que o código de menores deixava em dever pelo menos em relação ao ECA, era não conceber crianças e adolescentes como pessoas em desenvolvimento. Essa concepção assim, qual é o objeto da nossa atenção que é a criança e o adolescente. Como que eles tratavam crianças e adolescentes? Sem esse conceito de indivíduos que estão em desenvolvimento biopsicológico e que por isso requerem uma atenção especial. Essa própria palavra menores, é uma palavra que já revela uma concepção um pouco ultrapassada. Talvez inapropriada, menor dá uma ideia de diminuto, de incapaz, quando não é a situação, eles simplesmente são seres humanos que ainda não se desenvolveram completamente e por isso a gente tem que ter um cuidado especial com eles. Depois do código, durante o código de menores na verdade, veio a Constituição de 88. A Constituição de 88 já foi uma revolução no tratamento da infância e juventude, porque no artigo 227 a Constituição estabeleceu o Estado, no sentido do Estado brasileiro tem de conferir prioridade absoluta, é essa a expressão que está no artigo 227. Prioridade absoluta na tutela dos direitos das crianças e adolescentes, não só o Estado, mas a família, toda a sociedade civil. Então, as crianças e adolescentes saíram, digamos assim, duma sombra, duma berlinda e foram para o holofote, porque prioridade já é uma palavra forte. Prioridade absoluta são duas palavras fortes, mas simboliza bem o que, no meu entendimento, o legislador da Constituição tentou fazer. Tentou dizer assim: “Olha: Estado tu tens inúmeras atribuições, tu tens alguma liberdade para decidir como é que tu vai atingir as tuas metas, como é que tu vai executar tuas atribuições, mas dentro do teu planejamento tu saibas que criança e adolescente tem que ser a tua prioridade absoluta”. E aí o ECA veio na esteira, no vácuo da constituição, dois anos depois em 1990. É uma norma do ponto de vista jurídico mais principiológica, uma norma que além de regras específicas, ela traz alguns princípios. E esses princípios são, na minha opinião, um dos grandes pontos positivos como o princípio da

prioridade reproduzido na constituição. Também o ECA expressa referência ao fato de que as crianças e adolescentes são indivíduos em desenvolvimento, lá no artigo 3º ele vai dizer que a criança e o adolescente goza de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoas humana e vai dizer que são assegurados a eles por todos os meios. Todas as oportunidades, facilidades a fim de lhes facultar desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual, social. Então, tu vê que é uma abordagem mais holística do que tem que ser feito com a criança e o adolescente. Não é só da saúde, não é só da educação, tu tem que fazer com que esse indivíduo se desenvolva em todos os aspectos possíveis. Então, o ECA para mim é realmente um marco normativo no tratamento dos direitos das crianças e dos adolescentes. Em relação propriamente aos institutos do ECA um por um, acho que a gente não precisa esmiúça-los porque eu acho que o mais importante deles é isso que eu acabei de dizer: trazer princípios que vão orientar as próprias regras que estão no ECA e também orientar outras normas que venham a ser produzidas dentro do ordenamento jurídico. Então, uma outra norma que esteja fora do ECA e que contrarie, por exemplo, o princípio da proteção integral, essa norma pode ser considerada uma norma violadora de um princípio do ECA e isso pode ser levado ao poder judiciário e o poder judiciário pode ter de decidir. Aí se ele for decidir, ele vai em favor do ECA, em princípio, claro que isso é caso a caso, em favor do ECA com base na Constituição Federal que dá esse status prioritário às normas da infância e juventude.

CARACTERÍSTICA FRONTEIRIÇA

Pergunta: O senhor acredita que uma cidade localizada em uma zona de fronteira, como é o caso de São Borja, está mais exposta ao aumento dos índices de criminalidade?

Resposta: Não tenho nenhum dado objetivo para te responder essa questão. Acho que seria precipitado eu te dizer com base no “achômetro”. Nos processos que eu analiso na infância e juventude que são relativos aos atos infracionais, eu nunca notei nenhuma situação, nenhum pano de fundo especificamente ligado à posição geográfica de São Borja. Por exemplo: eu nunca peguei nenhum caso de criança ou adolescente que tivesse envolvido em descaminho, que é, por exemplo, trazer produtos de fora do país com violação às normas tributárias. O popular contrabando. Nunca peguei um caso desses, então eu não tenho dados objetivos para fazer essa afirmação de que a nossa localização geográfica faz com que algum tipo específico de ato infracional seja mais praticado.

INSERÇÃO DO MENOR NA CRIMINALIDADE

Pergunta: Pela sua experiência, quais os fatores que podem ser determinantes para que o jovem entre para a criminalidade?

Resposta: Eu acho que o índice de Desenvolvimento Humano de uma determinada cidade, de uma determinada região, ele pode ser um fator determinante para o aumento da criminalidade tanto entre crianças e jovens, quanto na população maior de 18 anos. Isso eu acho que tu consegue no âmbito acadêmico vários artigos que vão relacionar o IDH com criminalidade. Inclusive, eu fiz uma breve pesquisa aqui na internet e se tu depois quiseres acessar o Relatório de Desenvolvimento Humano de 2015 da ONU. Se tu fizer uma pesquisa pela palavra criminalidade, um dos textos que ele vai te remeter aqui é um texto que fala justamente a questão do desenvolvimento social, das oportunidade de emprego. Daí tem um trecho que eu vou abrindo aspas aqui “O desemprego dos jovens tende a reduzir igualmente o potencial econômico dos países, devido a subutilização das capacidades dos indivíduos. Além disso, ou seja, o desemprego mina a coesão social e tende a aumentar a criminalidade, a violência e os distúrbios sociais afetando comunidades inteiras”. Um dos problemas do desemprego e aqui ele está falando no desemprego juvenil especificamente, também é minar a autoestima, as pessoas desempregadas elas têm uma diminuição na autoestima e com isso elas tendem a ter uma visão pessimista de todo o sistema. Tendem a achar o país menos democrático, as instituições menos confiáveis, menos seguras. Disso aí, então é um passo para uma situação de se colocar numa situação de praticar ato infracional. Então, acho que é uma questão complexa, mas dentre vários fatores que eu poderia citar, eu citaria o IDH.

Pergunta: Como o senhor enxerga a discussão sobre a redução da maioridade penal, iniciada no Brasil em meados de 2014?

Resposta: A questão da redução da menoridade penal, da maioridade penal, para mim é uma questão inoportuna. Por que inoportuna? Nesse momento ela é inoportuna. Eu não estou dizendo que isso não pudesse se discutir mais para frente. Talvez sim, mas a gente tem recursos limitados de tempo, de dinheiro para resolver um problema sério que é a criminalidade tanto entre maiores de 18, menores de 18. Então, se a gente tem que ser eficiente, ou seja, fazer o melhor com os poucos recursos que a gente tem. Tem que atacar o principal problema. Então como eu disse antes, eu acho que o principal problema que está

relacionado, a principal causa da criminalidade tanto juvenil quanto entre adultos, é o IDH, são questões socioeconômicas. Então, se essa é a principal causa eu usaria todo o meu poder de fogo para atacar essa causa. E não ficaria discutindo um aspecto que não vai resolver o que me parece que é o problema principal. Se tu diminuir a menoridade para 14 ou para 16 ou para 12, o problema da criminalidade baseada em más condições socioeconômicas, de criminalidade causada pela desigualdade social, ele vai continuar existindo. Então, eu acho que a discussão da menoridade penal é uma discussão inoportuna. Ela pode ser feita sim quando o principal causador da criminalidade estiver resolvido, esse problema estiver solucionado. Aí a gente pode conversar sobre isso, sobre várias outras coisas. Agora, parece que é uma manobra às vezes até de pessoas má intencionadas, uma manobra política para tirar o foco da discussão. Então assim: vamos deixar as coisas como estão, vamos ignorar o fosso social e vamos falar agora sobre um debate jurídico que é infundável. Porque a discussão sobre o ponto de vista jurídico tem argumento para ambos os lados. Então, eu acho que o melhor caminho aqui é a gente postergar essa discussão para depois que a gente tiver um Estado que realmente os direitos e garantias das crianças e adolescentes estão assegurados. Ok, está tudo ok? Mesmo assim a criminalidade não diminuiu? Então, talvez signifique que há outras causas. Mas eu acho muito difícil, basta a gente ver países onde a criminalidade é muito baixa como a Islândia, por exemplo. São países de IDH muito alto. Então, a gente pode querer reinventar a roda, mas isso não vai dar certo. Ou, a gente pode tentar fazer o que todo mundo fez. Olhar para os países em que essa experiência deu certo. O que esses países fizeram? Investiram em educação, no trabalho, no emprego e isso teve bom resultado. Não vejo porque a gente não deva fazer dessa forma. Isso é uma abordagem científica, tu vê as coisas acontecerem sempre da mesma forma, isso significa em princípio, uma reação de causa e efeito. Então, tu consegue extrair uma regra daí. Então, se tu aumentou o IDH, diminuiu a criminalidade, parece que é uma relação de causa e efeito. Vamos cientificamente então adotar essa mesma regra, mas aí há uma resistência eu acho, talvez por parte de alguns setores da sociedade brasileira e isso é uma questão bem mais complexa.

PODER PÚBLICO / O CASO DE SÃO BORJA

Pergunta: No caso de São Borja, quais as iniciativas que o poder público desempenha no município e que possam ser consideradas como política pública?

Resposta: Eu desconheço política pública no município de São Borja especificamente destinada para evitar, por exemplo, o envolvimento de crianças e adolescentes no ato infracional. E com isso eu não estou dizendo que não haja, eu estou dizendo que eu até agora não tive nenhum contato aprofundado com nenhuma iniciativa dessa natureza. O que existe no município de São Borja é a estrutura básica, em termos de cumprimento das medidas socioeducativas, mas isso já está na outra ponta, ou seja, o ato infracional já aconteceu e aí o município sim tem uma política, tem uma estrutura que é a política do cumprimento da medida socioeducativa que é através do CREAS. Mas aí eu acho que já não é bem o que tu tá perguntando.

Pergunta: Como funciona na prática os procedimentos que envolvem o adolescente que pratica ato infracional? Quais as medidas impostas e em quais casos elas são previstas?

Resposta: Como toda essa tua pergunta ela é referenciada ao ECA, eu vou te dar assim um panorama geral, tá? Como é um procedimento que visa aplicar uma medida socioeducativa? A justiça sempre segue justamente o que está no ECA. A gente não tem muita liberdade, sobretudo se é para ti aplicar uma sanção. A medida socioeducativa ela não é vista como uma sanção, mas a bem da verdade ela causa alguma restrição à criança e ao adolescente. Então, a gente tem que seguir exatamente o que está no ECA. Bom, mas em geral seria o seguinte: aconteceu o ato infracional, isso gera um registro de ocorrência na delegacia. A autoridade policial, no caso o delegado, vai apurar isso, vai gerar um expediente e vai remeter esse expediente depois de concluído para o Ministério Público. Chegando na promotora ou no promotor, ele vai marcar uma audiência que é a chamada “audiência de apresentação”, que seria uma espécie de interrogatório, definindo de uma forma não muito precisa. Chega o adolescente infrator no Ministério Público acompanhado de um responsável e ele é apresentado, por isso se chama audiência de apresentação. É apresentado ao promotor, o promotor senta com ele, conversa com ele sobre o contexto geral da vida dele, explica para ele que ele pode falar ou ficar em silêncio se ele quiser e o adolescente pode tanto falar sobre o ato infracional ou não falar sobre o ato infracional, porque ninguém é obrigado a falar sobre qualquer acusação em razão do direito ao silêncio. Depois dessa apresentação o Ministério Público vai analisar dois caminhos: se ele achar que aquele caso cabe uma espécie de acordo, vai fazer uma espécie de acordo com esse adolescente e ele vai cumprir alguma medida socioeducativa e vai ficar resolvida essa situação do ato infracional. Se o MP achar que é um caso que não caiba esse acordo, o Ministério Público vai entrar com uma ação para aplicação

de uma medida socioeducativa. Esse acordo que eu te falei é a remissão. Está previsto no ECA e ela só não pode cumulada essa remissão, esse acordo comum as medidas que restrinjam a liberdade como, por exemplo, a internação na FASE ou uma semiliberdade. Então essas medidas que são de remissão, geralmente são medidas de prestação de serviço à comunidade ou até mesmo uma advertência que é a mais simples de todas. Então, o promotor vai advertir, vai esclarecer o adolescente e aquele procedimento está encerrado. Se não é feito esse acordo de remissão, vem para o judiciário e aí é iniciado todo o trâmite do processo de ato infracional. O juiz vai receber esse processo, vai dar um despacho para analisar se caso de receber ou não aquela representação. Se ele achar que é caso de rejeitar, ele vai rejeitar de plano, acabou por ali. Mas se juiz entender que cabe de receber aquilo, ele vai mandar citar o adolescente e seu representante legal que vão ser interrogados em juízo. Essa é a audiência de apresentação judicial, parecida com aquela do MP só que é perante um magistrado. Nessa audiência o adolescente tem necessariamente de estar acompanhando do seu advogado, do defensor público, de um representante legal. E também na audiência vai estar a promotora, então, o juiz vai interrogar o adolescente, também advertindo ele dos direitos constitucionais, não é obrigado a falar se ele não quiser e depois desse interrogatório aí o juiz decide se ele aplica ou não o acordo. Aquele mesmo acordo que o Ministério Público podia ter aplicado lá e não aplicou. Então, se houver aplicação do acordo, é uma remissão judicial que está, digamos assim, em paralelo com a remissão extrajudicial que é aquela do MP. Aí o adolescente vai cumprir a medida ali aplicada, que também não pode compreender internação na FASE, isso é evidente. E se ele cumprir a remissão se extingue o processo. Se ele descumpre, o processo segue o seu curso normal, o seu prosseguimento normal com a coleta das provas. Aí as testemunhas vão ser ouvidas, vítimas se houver e no final o juiz vai dar uma sentença. E aí sim, na sentença ele vai decidir se houve ou não aquele fato, se foi ou não praticado pelo adolescente e se for o caso vai aplicar a medida socioeducativa que achar adequada. E aí sim, nesse momento da sentença o juiz pode se valer de todas as medidas que estão no 112 do ECA.

Pergunta: Qual o tipo de ato infracional mais praticado no município?

Resposta: Eu não tenho dados objetivos para te responder assim. A gente não tem no sistema do poder judiciário uma estatística específica, pelo menos eu desconheço. Não posso dizer que não haja, mas eu desconheço uma estatística específica quanto ao tipo de ato infracional mais praticado. O que eu vejo é um crescente número de adolescentes envolvidos com o

tráfico de drogas. Eu estou falando num prazo de três anos, que é o prazo que eu estou em São Borja. Desde que eu cheguei até hoje, eu vejo que está aumentando.

Pergunta: Dos adolescentes que praticam tais infrações, é comum que haja reincidência?

Resposta: Exatamente a reincidência, isso também volto a dizer, sem baseado em dado estatístico concreto, mas na minha percepção de área mais uma vez a reincidência, o único caso que eu vejo reincidência é no crime de tráfico. É muito comum ter uma situação de remissão, muito comum talvez seja exagero, mas é o que me chama atenção. Eu não vejo reincidência em outros casos, fora alguns casos muito peculiares, de algum adolescente muito problemático que sem envolva em briga de colégio, que daí ele vai ter lesão corporal reiterada, ameaça reiterada, mas é raro. Agora no tráfico eu começo a notar um padrão de adolescentes que aceitam a remissão, fazem o acordo, depois voltam a se envolver com o tráfico ou são até mesmo condenados, punidos por tráfico e depois se envolvem novamente. O tráfico me parece que ele é um caminho meio sem volta, infelizmente. É difícil tu ver adolescentes que entram no tráfico e depois conseguem sair.

Pergunta: A articulação prevista no ECA entre os órgãos responsáveis pelo atendimento ao adolescente infrator, ocorre de maneira harmônica e eficaz?

Pergunta: Na sua opinião, as medidas socioeducativas e os procedimentos adotados atualmente no município são suficientes para a recuperação do jovem e sua reinserção na sociedade? Algo deve ser mudado?

Resposta: Sim. A articulação entre os órgãos que são encarregados da aplicação das medidas socioeducativas ela é harmônica. Isso ocorre entre o Ministério Público, o poder judiciário, a secretaria de assistência social pelo CREAS. O nosso entrosamento é muito bom, claro que sempre há coisas a serem feitas e da parte do CREAS, por exemplo. Da parte do CREAS sempre há mais coisas a serem feitas que exigiria o que? Investimento em pessoal no CREAS porque, por exemplo, a liberdade assistida é uma das medias socioeducativas que tu precisa de um monitor. Então, tu tem que ter pessoal capacitado. E não só pessoal, pessoal capacitado para trabalhar nisso aí e tu tem que ter alocação de recursos financeiros para ter projetos. Isso é uma das coisas que eu venho tentando criar através de sugestões, de conversas com o município. Projetos que associem junto à medida socioeducativa a alguma outra atividade. Por exemplo: foi condenado a prestar serviço à comunidade, então ele não foi só condenado a

prestar serviço à comunidade. Ele vai ter uma orientadora que vai dar o reforço escolar para ele e essa orientadora vai poder combinar com ele o seguinte: “Adolescente infrator, tu tem três meses de serviço comunitário para cumprir aqui, o que eu quero que tu faça? Eu quero que tu pegue aqui uma obra literária, um texto, um artigo ou um livro mesmo e resuma para mim. Resumindo isso aqui tu vai conseguir abater um mês o teu serviço comunitário”. Um projeto que se junte com a medida socioeducativa. Esse abatimento, a rigor não está previsto no ECA, mas é possível ser estabelecido de acordo com o entendimento de cada juiz. E eu, no meu entendimento isso seria possível, porque está alinhado às diretrizes do ECA, que é proporcionar o desenvolvimento cultural, emocional, afetivo desses representados. E tu não vai conseguir isso só com uma pena. Por exemplo: “Tu vai fazer aula de música. Se tu ficar um mês matriculado na aula de música a gente vai abater da tua medida socioeducativa”. Mas para isso eu preciso do quê? De um curso de música para adolescentes infratores e isso não existe ainda hoje. Tem muitas coisas a serem feitas, mas isso requer parcerias e requer recursos financeiros. Infelizmente a gente vive um momento de escassez de recursos, mas aí eu te digo o que eu disse lá no começo, na aplicação do dinheiro público a crédito que o ordenador de despesas máximo que é o prefeito ou quem trabalha com ele, seus secretários teriam que atentar para o princípio da prioridade absoluta. Então, se tem que cortar dinheiro de algum lugar, tem, mas não aqui porque a constituição fala no artigo 227 que é prioridade absoluta atender as crianças e adolescentes.

Pergunta: De acordo com o Art. 95 do ECA, as entidade governamentais e não-governamentais envolvidas nesse processo devem ser fiscalizadas. Esse procedimento ocorre com que frequência em São Borja?

Resposta: A única instituição que trabalha com o cumprimento de medida socioeducativa aqui em São Borja é o CREAS, porque a gente não tem cumprimento em meio fechado. Isso tu vai encontrar em Uruguaiana, onde tem a FASE. Em São Borja, o CREAS é fiscalizado por mim diretamente uma vez a cada semestre. Essa é uma orientação para todos os juízes do Brasil, orientação do Conselho Nacional de Justiça. Acredito que essa fiscalização possa ser acessada pelo público em geral, porque cada vez que eu vou no CREAS e faço essa inspeção que na verdade é mais uma conversa porque a gente não tem o meio fechado aqui, eu lanço essa minha vistoria no site do Conselho Nacional de Justiça. Então, isso fica tudo lançado e registrado lá. A nossa porta de entrada principal, é Uruguaiana. Cada comarca do estado do Rio Grande do Sul, cada cidade que tem um Fórum, está conectada com uma regional, que é

um Juizado Regional da Infância e Juventude. Então, a nossa regional aqui é Uruguaiana. Tem outras cidades que estão ligadas a regional de Santa Maria que é outro meio, uma instituição de cumprimento em meio fechado. Mas pode acontecer se, por exemplo, o adolescente mora aqui em São Borja, comete o ato infracional aqui, é condenado, é remetido para Uruguaiana e se nota que há uma incompatibilidade lá com outro adolescente que esteja recolhido, acaba sendo uma realidade porque existem facções. Então, ele pode sim cumprir, pode haver uma remoção para uma outra regional.

Pergunta: O senhor teria mais alguma informação relevante para destacar?

Resposta: Acredito que essa nossa conversa dá um panorama geral da situação. O tema é cheio de minúcias, cheio de particularidades, mas essas coisas aparecem no dia-a-dia na prática desse trabalho com o Juizado da Infância e Juventude. Por todo mundo que trabalha, não só do juiz. Essas particularidades aparecem no trabalho do delegado, das assistentes sociais, do promotor, mas a gente se orientando por aqueles princípios que eu mencionei no começo, sobretudo o princípio da proteção integral, considerar o todo, proteger o adolescente infrator em todos os seus direitos, eu acho que a gente consegue resolver bem esse caso a caso aí.

APÊNDICE C – Transcrição da entrevista da Promotora da Infância e Juventude

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Pergunta: Na sua opinião, qual a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)?

Resposta: É uma legislação que veio rompendo todo um histórico cultural de desvalorização da criança e do adolescente e ele é considerado em nível mundial uma legislação vanguardista e de ponta. Infelizmente, mal interpretada e mal utilizada desde 1990 pelos operadores do direito, o que tem gerado esta sensação de desordem na sociedade, de crescimento desenfreado de ato infracional, de impunidade, de falta de educação dos pais em relação aos filhos, em relação do alegado super protecionismo do ECA. Então, ela é uma legislação que na sua letra é muito bem elaborada, mas que infelizmente na prática ela não é aplicada como deveria ser.

Pergunta: A partir do ECA, a Justiça mudou sua atuação de forma significativa?

Resposta: Acredito que sim, até porque as crianças e adolescentes passaram a ser vistos como sujeitos de direitos, tiveram elencadas inúmeras proteções que já eram garantidas através da Constituição Federal, mas um *plus*, uma qualificação com o estatuto protetivo deles. Foram catalogadas diversas condutas como crimes contra a criança e o adolescentes, criados deveres, criados direitos para a sociedade, para a família e inclusive para os menores. Então, eu acredito que sim, uma mudança bem significativa. Eu posso te dizer apenas da visão que eu tenho de trabalho, que é a partir de 2004. Então, já estava em vigor obviamente, mas que do ponto de vista de estudo técnico, se demonstra que houve uma ruptura de sistema com a chegada do ECA.

INSERÇÃO DO ADOLESCENTE NA CRIMINALIDADE

Pergunta: Pela sua experiência, quais os fatores que podem ser determinantes para que o jovem entre para a criminalidade?

Resposta: Acho que o fator determinante é a falta de estruturação familiar, junto com uma fissura de caráter que é pessoal de cada um e, por fim, circunstâncias do meio. Parece que são esses três caminhos.

Pergunta: Como enxerga a discussão sobre a redução da maioridade penal?

Resposta: Eu não tenho uma posição formada, mas eu não sou totalmente contra. Eu acho que nós estamos vivendo um período de muita impunidade e de muita utilização indevida das benéficas do Estatuto da Criança e do Adolescente para pessoas que cometem atos infracionais graves e que são utilizadas indevidamente por imputáveis. E também tenho o entendimento de que se eu posso fazer uma coisa que me parece das mais importantes na nação, que é escolher quem vai me representar politicamente, eu já tenho discernimento suficiente para saber o que certo e o que é errado, o que é um ato infracional e quais as consequências dele.

PERFIL DO ADOLESCENTE INFRATOR NO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

Pergunta: De modo geral, qual o perfil do adolescente infrator em São Borja (Idade, escolaridade, realidade socioeconômica...)? O que é visto com frequência?

Resposta: Eu vou te dizer que São Borja foi uma cidade que me surpreendeu. Talvez muito ato infracional não chegue até nós. Uma realidade muito triste, é que existe muito cisco em ato infracional, coisinha pequena. Ameaçinha de colegas em escola, problemas que deveriam ser solucionados pela família, inexistente como eu falei no início, que acabam sendo jogados para o sistema jurídico. Crimes de trânsito, direção perigosa, direção sem habilitação outra coisa que vem o envolvimento da família porque ninguém nasce com essa habilidade maravilhosa de dirigir. Então, se aprende, o grosso são esses atos infracionais menores. Temos roubo e temos tráfico também, mas são coisas muito pontuais. O tráfico não chega até nós. Estão muito inseridos nesse contexto, mas eles só são pegos quando são apreendidos em flagrante. E como geralmente eles são utilizados de “mula” para carregar pouca quantidade de droga, se enquadra na grande maioria como se fossem usuários ou se desclassifica depois uma conduta de tráfico para usuário.

Pergunta: Qual o tipo de infração mais praticada no município?

Resposta: Eu acho que ameaça e lesão, são os atos infracionais mais corriqueiros. Muita coisa em ambiente escolar, coisas que se tu retroceder uns 20 anos atrás não chegavam até a justiça. Existe um fenômeno, a justiça ela está sobrecarregada e se nós formos pegar de 100 processos, 60, 50 talvez, fossem processos que deveriam estar na justiça e o resto não deveria estar. Então, nós estamos nessa linha. É muito mais cômodo do que eu pegar meu filho que bateu no filho da vizinha na aula, educar, dar castigo, é muito mais cômodo eu ir até a delegacia de polícia e jogar o pepino para alguém fazer por mim. E daí que nós voltamos ao problema social que nós temos: faltou família. Eu aplico apenas uma medida socioeducativa porque eu não tenho que educar. Eu educo da cadeira que eu sento, eu não tenho como fazer o papel de uma mãe e de um pai. E em casa, o adolescente sabe que tem o suporte do pai e da mãe. Então, falta, falta juízo crítico, a postura dos pais aqui em regra é protetiva, em regra o meu filho não fez, é o filho do vizinho que está errado, sempre são os outros que estão errados. E outra realidade que é muito comum, não estão estudando. Daí eu pergunto: o que que faz um jovem de 16 anos, homem? Dorme até o meio dia. Daí a mãe põe o almoço e praticamente abre a boca do bebê. O que que eu como autoridade tenho que fazer? Nada, está faltando família. E isso não é uma questão financeira, a desestrutura familiar é generalizada. Existem casos, que nós temos o controle de frequência escolar e em regra obviamente, pessoas com mais baixa renda que tem problema de falta de alimento em casa, de pais que bebe, enfim, de várias outras coisas que vêm junto com a pobreza, são os maiores índices de infrequência escolar. Pessoas que moram no lixão, enfim, gente vulnerável, vulnerável, se entende. Agora, uma pessoa estruturada financeiramente, em que a filhinha de 13, 14 anos diz para a mãe “Eu não vou na aula” e a mãe fica quieta, isso eu chamo atenção e isso existe. Então, a desestrutura familiar é o grande problema, acho que em tudo. Da droga também para maiores, em tudo. Na questão de internações compulsórias, de dissolução de briga de casais, enfim, tudo o que está vindo para a justiça e que não deveria vir é pela desestrutura familiar. Se as pessoas tivessem, todo mundo fazendo seu deverzinho de casa, só chegariam questões jurídicas para nós responder. Não tem como eu solucionar questões que são extrajurídicas, questões que são psicológicas, questões que são de disciplina, de formação da minha casa, quem manda é o pai e o filho tem que obedecer. Isso aí é uma coisa que infelizmente se perdeu e cada vez mais se nós não retomarmos, vai ser um “salve-se quem puder”. Quem conseguir ter uma estrutura decente e se aproximar de pessoas que têm uma estrutura decente, vai querer conviver tecnicamente protegido entre aspas, porque tu está numa sociedade que tu convive com gente que não está protegida. Então, o que eu digo das brigas, tem outro lado: bastante porte de faca, não porte de armar, porte de faca, o que eu falo aqui para os pais? O

grande problema é tu comprar briga na escola com uma pessoa que tem algum problema em casa. Porque se tu é um bobalhão, tu não tem problema, não é que tu vai ser aquele adolescente que vai comprar briga no colégio pelo futebol ou pela gatinha. O problema é tu mexer com uma pessoa que não comeu, que viu o pai bater na mãe a noite inteira, que viu o pai abusar da irmã, esta pessoa não tem muita coisa a mais a perder. Então, daí tu está com uma faquinha e aquela pessoa que pode ser um bicho vai te tomar a faca e te matar com a faca. Então, esse é o grande problema que eu vejo. O ato é pequeno, mas as consequências podem ser grandes quando tu está convivendo com pessoas que estão com padrões estruturais familiares alterados como é visto na nossa sociedade hoje em dia. Então, qualquer pequena transgressão da lei, ela pode se transformar numa grande transgressão porque tu não sabe o que vai acontecer. Da mesma forma como tu andar com gente que anda com o tráfico, tu subestima, “Ah, eu sou só usuário”, tu vai lá e compra que uma hora alguém lá no beco e te comem. Então, são essas posturas que parece que antes a sociedade era mais estanke. Parece que os marginais eram marginalizados mesmo, eles eram lá, os bandidos e nós aqui. Não, hoje está todo mundo junto. E por estar todo mundo junto se torna uma panela de pressão perigosa porque tu nunca sabe o que vai acontecer. E parece infelizmente, que acorda estoura sempre do lado mais fraco.

Pergunta: Dos adolescentes que praticam tais infrações, é comum que haja reincidência?

Resposta: É comum. É comum em razão disso que estou te dizendo, eles não aprendem. Não vai ser só eu. Eles não têm medo também de prestar serviço comunitário, que é grande maioria. Porque é o que eu estou dizendo, não são atos graves e dos graves, o roubo, o homicídio que teve um ano passado, estou te dando um panorama desde quando eu estou aqui, tá? E o tráfico. Se eles forem para a FASE, eles vão conviver com gente bem pior que eles. Embora o serviço da fase, de Uruguaiana que é a que nos traz, seja um ótimo serviço, o tratamento dos agentes com eles é o tratamento adequado, é uma instituição bem mais humanizada do que um presídio, mesmo assim lá dentro é uma escola com tudo o que não presta. Então, acho muito difícil voltar de lá, cair na mesma família que a princípio não vai ter mudado muito. Porque tu entende que com 14, 15, já há um histórico de negligência da mãe e do pais na educação. Acho muito difícil mudar e a pessoa já está formada com aquela ideia, “Aqui em casa é assim que funciona”. Então, é por isso que acho que tem muita reincidência.

PODER PÚBLICO

Pergunta: Como funciona na prática os procedimentos que envolvem o adolescente que pratica ato infracional?

Resposta: Ele pratica o ato, é feito um registro de ocorrência. É colhido na delegacia provas, formado um expediente, um procedimento de apuração de ato infracional. Aí é enviado para o Ministério Público porque isso é uma diferença na legislação do ECA, eles têm direito a ter uma audiência com o promotor da infância, antes de qualquer questão ser judicializada. Aí aqui são atualizados os antecedentes infracionais deles e com base na gravidade do ato e os antecedentes, é possível para mim dar uma remissão, que seria um perdão da conduta. Que pode ser um perdão puro simples com advertência ou pode ser uma remissão acumulada com uma medida socioeducativa de serviço comunitário, enfim. Então, atos mais leves todos entram nesse procedimento aqui, atos mais graves eles têm essa audiência de apresentação, não é oportunizada a remissão, por exemplo, por tráfico, por roubo, um estupro e é feita uma representação, que é uma denúncia. E daí inicia um procedimento muito similar ao procedimento do código de processo penal para maiores. Eles são notificados ao invés de citados, o menor e os pais, para virem para o processo, terem ciência do processo. São chamados para uma audiência perante o juiz, vai estar o juiz da infância, promotor da infância, eles vão estar acompanhados de advogado e daí ele é ouvido. No interrogatório ele é ouvido, a mãe e o pai são ouvidos e depois se vai para a prova, se faz uma instrução com as testemunhas da oitiva do fato e depois sai uma sentença. É muito parecido com o de maior, o problema são, as diferenças são as penalidades, as medidas socioeducativas que são bem mais brandas. Para fatos bem, bem graves que seria um homicídio, um estupro, ele pode ficar no máximo 3 anos recolhido. Ele não fica nunca 3 anos, só se tiver quinhentos mil processos porque na FASE eles têm os processos, de seis em seis meses eles fazem as avaliações, enfim. E daí, lá eles têm uma equipe multidisciplinar que analisa e daí eles liberam. Mas infelizmente não por condições pessoais, liberam porque precisam de vaga. Tipo presídio, sabe? Se a gente não tem mais onde prender, a gente fica selecionando o que vai ser menos danoso para a sociedade deixar na rua. Tá explodindo, temos que decidir quem que vai poder ir ou não, só vai poder os bem grave. Tem isso também, porque todo o sistema está estourado e daí isso compromete a parte educacional da medida socioeducativa. Eles saem antes da hora, eles não tiveram tempo de fazer o juízo crítico, eles já vêm com uma dificuldade de juízo crítico. Porque não é normal, o adolescente não tem necessidade de usar da violência, um adolescente

não tem necessidade de traficar. Então, ele vai colidir com a lei se ele estiver no meio de uma desestrutura, só que daí no Brasil nós temos essa desestrutura, falta comida, falta família, falta escola, falta hospital, faltou tudo, daí eles começam a entrar antes da hora.

Pergunta: Qual o papel do Ministério Público no que diz respeito ao adolescente infrator? O que compete à instituição?

Resposta: Acho que um papel muito significativo, uma vez que a gente só não atua, não atua apenas na questão de ato infracional. A gente atua nessas áreas protetiva deles e esta movimentação protetiva, ela é intensa desde quando a criança, o feto, a comunicação da mãe grávida e o comportamento com a criança. É muito significativo. A gente já evoluiu muito, mas nós evoluímos muito empurrando gente desestruturada. Só que a sociedade, nós subimos dez e eles desceram vinte. Então, por isso que a gente tem essa sensação de que a gente não consegue dar conta. Não é, é que se tudo funcionasse na, em nível de estado, porque essa área protetiva exige muito a interligação de entidades públicas. E daí quando isso não funciona e não funciona infelizmente, aí tu tem uma dificuldade muito maior. Então, é uma soma. Uma sociedade desregulada, um estado quebrado, nós não temos mais condições de fazer tudo pelas pessoas, entende? As pessoas têm que fazer um pouco por si. Vou te dar um exemplo, tá? Tem gente que ganha benefício previdenciário em razão de um deficiente menor de idade que tem em casa. Já ganha. Aí a pessoa tem um filho deficiente, isso é uma questão de destino, mas têm mais dois, mais três filhos. Uma pessoa um pouquinho mais razoável para e pensa. A pessoa não trabalha, vive com o benefício previdenciário que ela recebe, não cuida do deficiente, não cuida das outras crianças que ela botou no mundo, cada uma de um pai, que geralmente esta é a realidade. Aí ela não recebe atenção dos pais, está sozinha no mundo com três, quatro filhos, um deficiente e daí tu vai na casa e não tem comida, as roupas estão sujas, é uma soma de coisas. Isso é cultural e quem que pode ajudar essa pessoa? Ela, só ela. Não adianta o estado dar comida, o estado dar alimentação, dar escola, dar tudo. Não, a mãe que tem que se ajudar. Se tu pega uma pessoa com um pouco mais de visão, várias mães já bateram aqui com filho deficiente. Estou te dando esse exemplo porque eu acho que é um dos que mais pesa. Que tiveram filho com autismo, com paralisia e tem só aquele filho de 12 anos e estão com medo de ter outro. Família estruturada, marido trabalhando, ela também trabalha, porque sabem o tamanho do encargo que é tu cuidar de uma criança com deficiência. A sensação que dá é que as pessoas terceirizam as responsabilidades. Tudo isso também compromete um pouco o andamento das coisas. A gente tenta trazer os filhos para um projeto,

tipo o “Despertando Valores”, que eles podem ficar o dia inteiro ali, se alimentam. As regras são quebradas porque as crianças não são educadas e os pais deseducam as crianças.

Pergunta: Existe algum programa, projeto ou ação que trabalhe contra a reincidência criminal no município de São Borja?

Resposta: Contra a reincidência não, nada. Eu trabalho contra a reincidência aplicando penalidade, entende? Dando uns “xixi” assim, sendo enérgica. Até em situações que não precisariam tanto, mas porque quando eu vejo que a família tapa ouvidos, é hora de pegar. Então, geralmente eu dou uma intensificada. A mão da autoridade que está em contato é uma mão muito importante. Porque tu consegue identificar esses fatores, vou falar para surdos ou vou falar gente que está apta a escutar. E os aptos a escutar tu salva, tanto nessa área infracional, quanto na protetiva. Às vezes é uma questão de tu saber conduzir, mas infelizmente muita gente anda surdo ultimamente. Daí é isso, termina de cumprir a PSC e daqui a pouco comete outra coisa de novo.

Pergunta: Como funciona a questão orçamentária, isto é, das verbas destinadas para a implementação das medidas e de recuperação do adolescente infrator?

Resposta: Não sei te responder, acho que não. Existe o fundo da criança e do adolescente que daí é para outras questões, mas para a questão da ressocialização, não. Até uma ideia que eu tinha muito e que eu acho bem importante, é que a penalidade do ato infracional ela tem que ser próxima do ato, senão ela perde o caráter pedagógico. Tanto que a prescrição, que é o tempo que o estado tem para punir é curto para ato infracional. Então, eu procurei quando eu cheguei aqui, todos os meus atos é de um, dois meses atrás, salvo algumas coisas que estava para investigação na delegacia e que eles atrasaram para me mandar, mas eu tenho ideias de se fazer projetos que eu não consegui ainda efetivar. Seria assim: pegar infrator de trânsito e fazer um mutirão junto com a secretaria de obras do município e colocar eles a pintar a faixa de segurança. Temático e visível para a sociedade ver, para a pessoa saber. Só que a gente esbarra muita proteção legal. Por exemplo: desacato ao brigadiano, ao policial, eu gosto de mandar ir lavar a viatura lá na sede da Brigada Militar. No início da minha carreira eu era super tranquila, eu encaminhava e funcionava. A partir de determinado momento começou todo mundo a ter medo de receber o adolescente. O exército não quer, a brigada não quer, ninguém quer se incomodar. Daí, hoje em dia ninguém quer e eu tenho que largar às vezes

para fazer um serviço bobão que eu acho que daí perde o caráter pedagógico. Tu colocar um marmanjo de 16 anos, cheio de energia, carimbar folhinha no ar condicionado? Então é isso, falta um pouco de organização das entidades. Tipo o canil, eu tenho vistoria da área ambiental. O canil tem o problema que as gramas crescem muito. Larga três adolescentes lá, cortar. Não tem isso, tu entende? O próprio governo precisa, a própria entidade não-governamental que presta um serviço público precisa de uma mão-de-obra e a gente não tem. E talvez a gente coloque dez adolescentes lá a carimbar no ar condicionado. Eu acho que falta. Ou, então uma revitalização duma praça, a limpeza do rio Uruguai. Alguma coisa que talvez gere neles aquela sensação de bem-estar. Porque o que é importante? Enquanto a pessoa está lá fazendo, ela tente olhar, se sinta útil, se sinta útil para a sociedade, tenha vontade de fazer o bem para os outros. Isso falta, não só por dificuldades de comunicação e de organização do município. Falta porque as próprias entidades que deveriam ser cadastradas, as escolas, ninguém quer, as pessoas não querem. Então a gente tem dificuldade.

Pergunta: Quais são as maiores dificuldades e de que forma poderiam ser resolvidas com eficiência?

Resposta: Maior articulação e a sensibilização da própria sociedade com relação ao tem, porque as pessoas gostam muito de cobrar que a justiça em si, o todo não funciona. Sim, mas a justiça só vai funcionar numa engrenagem também. Uma condenação de uma pessoa, ela precisa de inúmeras coisas. Ela precisa inclusive, que a sociedade se posicione. Daí, as testemunhas que viram os fatos vêm confirmar para o juiz, porque se não confirmar não consegue condenar alguém. E daí hoje em dia, como a gente ficou tão doente e todo mundo tem medo dessa situação e com razão, porque o tráfico infelizmente invadiu, nós acordamos tarde demais. As pessoas têm medo de se posicionar, quem vê alguém traficando não vai vir para o processo, porque ela sofre represália lá na vila onde ela mora. Então está difícil para a gente prender. E prender ou não prender tanto faz, porque eles têm contatos até lá dentro. A saga continua. Alguma coisa da adolescência tu salva, uns 70%. Eu ainda acho que é aonde a gente tem uma resposta. 30 é perdido, quem já está até por aqui envolvido com ato infracional, quem não se importa em pegar uma arma ou uma faca e matar uma pessoa para roubar um celular, essas pessoas eu acho que já não é salvo com os procedimentos que nós temos aqui, pode ser salvo depois. Mas, o grosso, essas coisas pequenas sim, isso ainda a gente consegue numa cidade pequena. Estou te dando visão de uma cidade pequena.

Pergunta: Na sua opinião, as medidas socioeducativas e os procedimentos adotados atualmente no município são suficientes para a recuperação do jovem e sua reinserção na sociedade? Algo deve ser mudado?

Resposta: Eu acho que estão sendo suficientes, mas deveria ser, talvez haver uma integração do serviço de saúde mental, por exemplo, de um acompanhamento psicológico. Uma visão mais personalizada intrafamiliar, mas sempre eu vou te dizer aonde que está o problema: o maior problema é a falta de juízo crítico das pessoas e da família. Porque não adianta nós colocar todo mundo em cima da família e eles não quererem mudar. Não adianta! Não adianta eu prender o menino, eu colocar o guri seis meses cumprindo pena, prestação de serviço comunitário, a assistência social indo todos os dias na casa da família, ter psicólogo esperando a mãe. Não adianta se as pernas, braços e cérebros da família não se mexerem, não responderem. E é esse o grande problema, eles não respondem. O grosso da baixa camada, que é a camada vulnerável do ponto de vista social, humano, eles têm uma dificuldade de reação. Parece que se acostumaram a viver desse jeito e assim está bom. Eu vejo mães que perdem filhos, perdem para o tráfico, que sabiam que estavam no tráfico. Agora a pouco teve uma roleta russa, as reações parecem que são impermeáveis. Tu vê uma mãe, tu imagina que vai estar desesperada. Não, nem sempre. Já estão vivendo num meio, já convivem, já sabe, é uma sensação de tanto faz. Isso prejudica, isso aumenta a reincidência, isso faz com que pareça que as instituições não funcionam. Não é que não funcionam, não funcionam 100% porque infelizmente nada é 100%.

Pergunta: A articulação prevista no ECA entre os órgãos responsáveis pelo atendimento do adolescente infrator, ocorre de maneira harmônica e eficaz?

Resposta: Ocorre, eu acredito que sim. Eu acho bem rápida a resposta que nós conseguimos dar, pelo menos antes de entrar no “elefante branco”. Quando entrar no judiciário é mais pesado e mais demorado. Mas assim, a parte extrajudicial, sim, ela funciona, ela é rápida, eu troco informações com o CREAS que centraliza toda a questão do cumprimento de medida socioeducativa. Só para ti ter uma ideia, quando eu faço audiência de apresentação, eles já saem daqui com a guia de encaminhamento e eu já mando eles lá. Eles têm até cinco dias, mas eu já mando no mesmo dia. Aí eu já aviso e ficam lá esperando. Retorna o e-mail dizendo, dos quinze veio treze, faltou dois. Aí eu junto no procedimento pedindo já a homologação dizendo que eu já encaminhei eles, que já estão em cumprimento. Esses que não

foram eu peço para o judiciário intimar para cumprir. Pela lei é para ser assim: eu faço a audiência, mando o adolescente ficar em casa esperando uma notificação, sai daqui com pedido de homologação, vai para o judiciário, o juiz homologa e manda notificar o adolescente para ir cumprir. Aí já passou dos meses e ele vai dizer assim “Me esqueceram!” aqui a gente tem que ser rápido. Eu ganhei muito quando eu cheguei, essa coisa de sair daqui foi uma coisa orquestrada. E uma coisa que era muito boa que eu tive que parar porque eu estou respondendo por Itaquí, é assim: ato infracional que aconteceu, dava uma pauta automática de audiência. As primeiras e terceiras segundas-feiras do mês são para ato infracional. O que entrasse na delegacia de ato infracional, eles já pautavam direto. O adolescente estava lá, já era ouvido e tinha que se apresentar para a promotora tal dia. Só que como eu tive essa inconstância de Itaquí, eu tive que trocar. Agora eu deixo junto, notifico, mas quando eu tiver só com as promotorias de São Borja eu vou voltara a fazer isso. Aí é rápido, aí eles vem cagado, vem com medo. Passa seis meses pra ti ver, até a postura que entram aqui arrastando o chinelo, com boné, mascando chiclé. Tudo é uma questão de fazer eles acreditarem que o negócio vai ter uma resposta. A própria postura do policial lá embaixo quando eu digo que tem que subir. Às vezes eu preciso apenas dum policial militar aqui. Tem várias coisas aqui que não são de graça, as pessoas tem que saberem onde estão porque hoje em dia falta educação. As pessoas não estão querendo pensar e se não entendem tu não consegue fazer com que eles tenham receio, no sentido de fazer o juízo crítico. O que eu digo para eles é assim: “Voltou, é comigo!” e depois lá audiência com o juiz sou eu também. O juiz eles nunca viram, mas eu já. Então, eu sou muito visual, eu não acho que tem um número infracional grande, por isso que eu te digo que tem coisa que não chega, porque eu conheço eles, eu vejo na rua. Isso é importante por outro lado, eles saberem, já sabem a tua linha, como tu é.

Pergunta: Teria mais alguma informação relevante para destacar?

Resposta: Acho que não.

APÊNDICE D - Transcrição da entrevista do Delegado de Polícia Civil

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Pergunta: Na sua opinião, qual a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)?

Resposta: O Estatuto da Criança e do Adolescente é um diploma avançadíssimo do nosso tempo. Previu ali, basicamente todas as situações que podem envolver a criança e o adolescente e de uma maneira bem adequada. Me parece que é um diploma moderno, prático, bem estruturado, bem completo. Na verdade o país que não está preparado ainda para aquela política toda prevista ali, mas como um documento, até como boas intenções, ele é muito bom.

Pergunta: A partir do ECA, a Justiça mudou sua atuação de forma significativa?

Resposta: Com certeza, com certeza. A gente conseguiu traçar um plano de ação em todas as áreas. Não só na criminal, mas nas políticas sociais, na questão do amparo ao jovem, à criança e ao adolescente, com previsões próprias, pensadas exclusivamente para essa faixa etária, que antes a gente não tinha. Se ia pela legislação comum, de todo o país.

INSERÇÃO DO ADOLESCENTE NA CRIMINALIDADE

Pergunta: Pela sua experiência, quais os fatores que podem ser determinantes para que o jovem entre para a criminalidade?

Resposta: Me parece que o principal é a questão social. Não acredito muito na ideia de que alguém possa nascer já predisposto à prática do crime. Acho que é o meio social que faz isso e na medida em que o meio social que ele vive está cercado por delinquentes criminosos que ganham a vida dessa maneira, sem precisar passar por uma mesa de estudo, sem precisar passar pelo colégio, sem precisar passar pela faculdade e aparentemente parece que ganham a vida tranquilamente acaba iludindo o jovem a também trilhar esse mesmo caminho. Fora o fato de que a legislação do adolescente por ser protetiva, acaba responsabilizando de uma maneira bem mais branda, do que o adulto seria responsabilizado pela prática do mesmo fato.

Até os 18 anos tu cumpre uma medida socioeducativa que se for, se o poder judiciário optar pela internação compulsória, por exemplo, que equivaleria a prisão do adulto, essa internação dura no máximo três anos, quando o crime for muito grave. Então tu vê assim, pessoas que tem total discernimento, 16,17,18 anos, acabam praticando fatos tão graves quanto aquele adulto, mas a responsabilidade é menor porque se esgota em três anos. A partir dos três anos, ele tem que ser colocado em liberdade. Então também tem isso, ele acaba sendo usado pelo adulto, pelo traficante, pelo criminoso comum, como uma maneira de continuar praticando esses crimes, com uma responsabilização menor.

Pergunta: Como enxerga a discussão sobre a redução da maioridade penal?

Resposta: Acho que a gente precisa aprofundar muito. Não me parece uma medida que vá solucionar essa questão que envolve o adolescente. Se hoje a gente tem, considera como adolescente o menor de 18 anos e abaixo de 18 anos há uma camada toda ali de jovens que podem ser usados para o crime porque a responsabilização é mais branda, se nós diminuirmos essa idade penal para 17, 16, 15, 14, abaixo dessas idades também vai ter uma camada que vai continuar sendo usada. E talvez de uma maneira mais grave ainda porque aí nós estaríamos pegando jovens de 14, 13, 12 anos, que não tem a mínima estrutura ainda para discernir o que é certo do errado. Então, acho perigoso assim tu só pensar “vamos reduzir a idade penal para 16 anos, por exemplo”, então aquele que comete crime hoje entre 16 e 18 anos, considerado adolescente infrator vai passar a ser considerado um adulto e sendo responsabilizado pela lei penal do adulto. Que já complicado, mas se tu imaginar que essa pessoa tem discernimento, se aceita. Só que abaixo desses 16 anos vai ter uma população jovem ali que vai ter 15, 14, 13, sendo utilizado da mesma maneira porque esses estão fora da legislação comum. E isso é bem perigoso, do meu ponto de vista. Acho que a gente precisava avançar de uma maneira diferente, de conseguir adotar políticas públicas que façam com que a vida em sociedade, com que o país, com que o mundo que cerca esse jovem seja uma alternativa viável fora da criminalidade. Que ele consiga enxergar que é possível viver bem, estudar, trabalhar, conquistar o seu espaço no mundo, sem precisar passar por esse ciclo aí do crime.

PERFIL DO ADOLESCENTE INFRATOR NO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

Pergunta: De modo geral, qual o perfil do adolescente infrator em São Borja (Idade, escolaridade, realidade socioeconômica...)? O que é visto com frequência?

Resposta: Não tenho essa estatística assim, eu não saberia te dizer. De forma empírica eu poderia de dizer assim, são jovens das periferias da cidade. São Borja como todas as cidades da região tem um bolsão de pobreza, do trabalhador rural que veio para a cidade, que diminuiu o serviço no campo, do desempregado, das pessoas que não conseguem seleção no mercado de trabalho e acabam formando esses bolsões de pobreza na periferia. E ali nessa periferia não chega os serviços públicos, não chega uma boa escola, não chega iluminação, não chega esgoto, não chega água, de uma maneira bem genérica assim. E aí tu tendo falta de tudo isso, ou seja, falta do estado acaba levando as pessoas a ser virarem por outros meios que não seja esperar do estado aquilo que o estado não dá.

Pergunta: Dos adolescentes que praticam tais infrações, é comum que haja reincidência?

Resposta: Eu não saberia te dizer assim, uma porcentagem. Não tenho esse dado, mas há uma parcela de reincidência que como eu tinha falado antes, assim a gente sabe por estatística geral do estado, por exemplo, do Rio Grande do Sul de que há uma reincidência bem menor do que aquelas verificadas dos adultos, mas há uma parcela sim de reincidência. O que nos beneficia um pouco, é que aqui em São Borja não tem a unidade de internação compulsória. Os adolescentes daqui que são internados, são internados em Uruguaiana. Então tu afasta do meio, tira de São Borja, tira de perto dos conhecidos e coloca num mundo estranho. E aí eu acho que a reincidência acaba se tornando mais difícil, mas ainda assim é maior do que aquela que a gente gostaria de enxergar.

PODER PÚBLICO

Pergunta: Como funciona na prática os procedimentos que envolvem o adolescente que pratica ato infracional?

Resposta: A partir de um momento que chega a notícia de um fato típico praticado por adolescente, a gente instaura um procedimento que se chama “Procedimento para Apuração de Ato Infracional” que funciona mais ou menos da mesma maneira que funciona o Inquérito Policial que se faz em relação aos adultos. A oitiva de testemunhas, coleta de provas, perícias, tudo isso vai sendo produzido e colocado numa sequência lógica, até que a gente conclui dentro daquele procedimento que o adolescente praticou ou não praticou o delito e encaminha para o Ministério Público.

Pergunta: Qual o papel da Polícia Civil no que diz respeito ao adolescente infrator? O que compete à instituição?

Resposta: A Polícia Civil, ela é a polícia judiciária. Significa que a gente vai ter que fazer o procedimento com vistas ao poder judiciário. Para que o poder judiciário responsabilize quem praticou um fato criminoso. Essa é a nossa atribuição, apurar os fatos e apontar a autoria desses fatos.

Pergunta: Existe algum programa, projeto ou ação que trabalhe contra a reincidência criminal no município de São Borja?

Resposta: No âmbito da polícia civil não tem nenhuma iniciativa desse tipo. Talvez prefeitura municipal, mas polícia civil, não.

Pergunta: Como funciona a questão orçamentária, isto é, das verbas destinadas para a implementação das medidas e de recuperação do adolescente infrator?

Resposta: Não tenho conhecimento.

Pergunta: Quais são as maiores dificuldades e de que forma poderiam ser resolvidas com eficiência?

Resposta: A dificuldade maior mesmo é a questão social que leva a prática desses delitos. Na verdade a gente que trabalha com a área criminal, percebe pelo longo tempo que a gente tem, eu tenho 19 anos de polícia, que muito do que a gente apura, muitos dos fatos que são praticados decorrem duma vulnerabilidade social, tanto adolescente quanto adultos também. De ausência de alternativas socioeconômicas que possam parecer, se apresentar pelo menos para essas pessoas como viável, como uma alternativa melhor. Acabam se voltando para o crime até pela rapidez de retorno. Na medida em que a pessoa opta por esse caminho, imediatamente começa a ter um retorno financeiro, na venda de drogas, na receptação. Acaba parecendo muito fácil e ilude as pessoas nesse sentido.

Pergunta: Na sua opinião, as medidas socioeducativas e os procedimentos adotados atualmente no município são suficientes para a recuperação do jovem e sua reinserção na sociedade? Algo deve ser mudado?

Resposta: É que não faz parte da minha atribuição essa questão da responsabilização, então fuge. Eu estaria dando um palpite só numa área que realmente eu não tenho profundidade assim, de conhecimento. A gente sabe por experiência que a ressocialização é fraca tanto no adolescente, quanto no adulto. É sempre similar, me parece similar o resultado dessas políticas tanto ao adulto, quanto ao adolescente. O adolescente a gente sabe que o índice de reincidência é menor. A gente percebe isso pelas pesquisas, pelas estatísticas que a gente tem acesso, mas ainda assim parece que deixa a desejar um pouco essa questão da ressocialização, da não reincidência.

Pergunta: A articulação prevista no ECA entre os órgãos responsáveis pelo atendimento do adolescente infrator, ocorre de maneira harmônica e eficaz?

Resposta: Ocorre. A gente tem um relacionamento basicamente a polícia civil, o conselho tutelar e o ministério público que fazem essa triangulação do apoio, no que diz respeito à área criminal que é onde eu atuo. Eventualmente, com a brigada militar no momento da apreensão de algum adolescente, mas basicamente com o conselho tutelar e o ministério público a harmonia é muito boa.

Pergunta: Teria mais alguma informação relevante para destacar?

Resposta: Não, é basicamente dessa maneira.

APÊNDICE E - Transcrição da entrevista da Assistente Social do CREAS

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Pergunta: Na sua opinião, qual a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)?

Resposta: Bom, para mim assim enquanto profissional, a partir do estatuto os adolescentes começaram a ter uma legislação específica para eles. Que antes todo mundo era tratado, até mesmo na questão da infração, não tinha critérios para esses adolescentes. Agora com o Estatuto da Criança e do Adolescente eles conseguem ter os seus direitos garantidos e deveres também, mas com a legislação específica. Que eles possam ser encaminhados, porque como são adolescentes que tiveram conflito com a lei, eles têm que ser então encaminhados para a questão da ressocialização, para que eles tenham seus direitos garantidos. Então, o estatuto consegue garantir se essa prerrogativa da questão da infração seja atendida, mas dentro dum direito específico, que existe uma legislação para isso.

Pergunta: A partir do ECA, a Justiça mudou sua atuação de forma significativa?

Resposta: Claro que ainda tem muitas falhas, porque também o estatuto na questão da lei ele é muito específico. Então ele tem as suas particularidades, a gente consegue na lei, na escrita, mas às vezes na prática as coisas falham. Falham nos serviços, a justiça falha também às vezes na questão do atendimento. Então existe a legislação, mas não consegue atender 100%. Isso a gente consegue perceber, que não se atende 100%.

INSERÇÃO DO ADOLESCENTE NA CRIMINALIDADE

Pergunta: Pela sua experiência, quais os fatores que podem ser determinantes para que o jovem entre para a criminalidade?

Resposta: Vou falar bem na questão do serviço social como eu sou formada, sou assistente social. Principalmente a questão da vulnerabilidade. A parte cultural assim, em algumas regiões que tem muito a questão da drogadição. Então, essa questão econômica também, não é fundamental, não é determinante, mas a grande maioria dos adolescentes são adolescentes em

situação de vulnerabilidade que passam por alguma questão econômica, que não tem muito acesso aos serviços. Então, é mais a questão de vulnerabilidade social. Não que não tenha adolescentes que cometam ato infracional de classe média, classe alta, mas é mais na classe vulnerável assim. Pessoas com vulnerabilidade econômica assim, que não tem emprego. É uma cultura, o meio que eles vivem. Então, é bem essas questões assim.

Pergunta: Como enxerga a discussão sobre a redução da maioridade penal?

Resposta: Eu enquanto profissional, enquanto pessoa, não percebo que reduzindo a maioridade penal vai diminuir a questão do ato infracional. É uma questão também de educação, de trabalhar com a família bem essa questão cultural. Então para mim, eu acho que não vai melhorar. Talvez aumente ainda mais a questão do ato infracional, que eles começam daí a cometer mais cedo. Eu acho que é uma questão de educação em outras áreas. Tentar atingir a família, a questão de fortalecer a política de educação, eu acho que em outros meios a gente conseguiria um melhor resultado.

PERFIL DO ADOLESCENTE INFRATOR NO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

Pergunta: De modo geral, qual o perfil do adolescente infrator em São Borja (Idade, escolaridade, realidade socioeconômica...)? O que é visto com frequência?

Resposta: A questão maior é do tráfico de entorpecentes. Então, a droga é muito presente nesse meio. A grande maioria do ato infracional é em relação de posse de drogas. A escolaridade deles é muito baixa, eles têm uma defasagem escolar assim. Dificilmente os adolescentes têm o ensino fundamental completo. Geralmente já estão no EJA, porque daí já estão no 5º, 6º ano. Então a escolaridade é muito baixa. São adolescentes, a maioria adolescentes vulneráveis, com algum tipo de dificuldade, conflito familiar também.

Pergunta: Qual o tipo de infração mais praticada no município?

Resposta: Tráfico de entorpecentes.

Pergunta: Dos adolescentes que praticam tais infrações, é comum que haja reincidência?

Resposta: É bem comum. Não vou dizer que 100%, mas uns 90% são reincidentes. São adolescentes que já cometeram, alguns nem conseguiram concluir a primeira aplicação de medida e eles acabam reincidindo, reincidindo e vão até os 21 nessas questões assim que eles precisam cumprir. Eles não cumprem, daí eles reincidem, voltam, daí o poder judiciário transfere a parte para processo. Aí eles acabam tendo processo. Às vezes não conseguem nem cumprir, aí eles vão até os 21 e ficam com essas questões na justiça de não cumprirem e virem reincidindo na questão do ato infracional.

PODER PÚBLICO

Pergunta: Como funciona na prática os procedimentos que envolvem o adolescente que pratica ato infracional?

Resposta: Bom, a gente aqui é o serviço que acolhe. Geralmente eles vão para o Ministério Público, aí a promotora que aplica a medida chama eles lá, o responsável aplica a medida e nos encaminha. Os que já são reincidentes, que se procura, que o Ministério Público já tentou notificar e não foi atendido, aí vai para o judiciário. Aí é o judiciário que faz a audiência, chama eles lá, eles têm 5 dias para comparecer aqui no serviço para nós encaminharmos então conforme determinação da justiça ou do Ministério Público encaminhar para um local para eles prestarem. Então, se for prestação de serviço à comunidade (PSC) a gente vai encaminhar pelo local mais próximo da residência, alguma escola, algum ESF, onde eles se identifiquem. A gente sempre pergunta qual é o local onde eles gostariam de cumprir, para que a gente não fique também impondo porque fica ainda mais difícil. Para tentar contornar um pouco e eles cumprirem em um local que realmente eles queiram cumprir. Aí a gente vai ver se é prestação de serviço à comunidade, quantos meses, quantas horas semanais a justiça determinou. Se for liberdade assistida (LA), nós então aqui no serviço, a gente acolhe eles e eles vão ficar vindo então até o serviço quinzenalmente, semanalmente, a gente analisa conforme a situação para que eles recebam essa orientação do orientador judiciário. A gente não tem muitos orientadores judiciários, então geralmente ficam comigo. Então, eu assumo a responsabilidade com eles e fico acompanhando eles. Geralmente, liberdade assistida é seis meses de LA. Aí eles ficam em acompanhamento. E a prestação de serviço daí, encaminha eles para o local para prestar o serviço. Eles vão com a documentação, com uma grade de frequência que eles precisam entregar na instituição. Lá, depois que eles terminarem, que eles concluírem, eles nos trazem, eles vão nos trazer essa pastinha com essa documentação, nós vamos fazer o

termo de encerramento e vamos enviar ou para o Ministério Público ou para o poder judiciário a conclusão da medida.

Pergunta: Qual o papel da Assistência Social no que diz respeito ao adolescente infrator? O que compete à instituição?

Resposta: O acolhimento e o acompanhamento. A gente encaminha para as instituições. Qualquer problema na instituição que ele estiver cumprindo, geralmente a instituição entra em contato conosco para a gente tentar organizar essa questão do cumprimento. É o que nós fizemos isso e depois que eles concluem nós enviamos uns documentos para que eles sejam, o processo ou a ação no Ministério Público seja encerrada para que eles também tenham, a preocupação deles é quando que vai limpar o nome. A grande maioria não serviu ao quartel, então eles têm essas questões de quando forem chamados para servir o quartel. Se vai aparecer que eles tiveram algum problema com a justiça, alguns não se interessam, não têm muito essa preocupação, mas alguns eles têm essa preocupação.

Pergunta: Existe algum programa, projeto ou ação que trabalhe contra a reincidência criminal no município de São Borja?

Resposta: Não. Que eu saiba nem através da justiça assim, não tem nada assim. Nenhum programa que trabalhe com essas questões. Inclusive, até a questão dos locais que a gente encaminha eles, não são todos os locais que eles são bem acolhidos. Existe uma dificuldade com a rede de atendimento, sabe? Que as coisas funcionem, que realmente seja uma medida socioeducativa, que não seja punitiva. A gente tenta trabalhar essas questões, que não cheguem num local e coloquem eles a limpar banheiro, “ah, eles erraram e eles vão aprender nem que seja limpando banheiro”. Essas questões assim que a gente tem bastante dificuldade com as pessoas que recebem, de tentar mostrar outro caminho. Não que eles não possam fazer isso, mas que pelo menos seja explicado para eles “bom, vocês vão organizar, vão fazer a limpeza do local, porque é um local que a comunidade participa, nós precisamos acolher as pessoas”. Que tenha um sentido, não como uma punição que eles vão para lá porque eles têm que limpar banheiro, porque eles erraram. Então, a única coisa que eles vão poder fazer é isso, a parte, como a gente diz, mais suja. Então, a gente tenta trabalhar enquanto política de assistência essas questões de não se tornar uma medida punitiva. Por mais que as vezes a justiça, inclusive em audiência digam, falem para eles “porque tu errou”, sabe? Mas é que a

justiça tem outro lado, o direito tem um outro modo, é outro viés da medida. Mas, nós tentamos inclusive, fazer capacitações com o pessoal da rede de atendimento. Pelo menos, não consegue muito, mas pelo menos anual assim, semestral, para tentar fazer com que as pessoas acolham e na hora não tenha aquele preconceito de estar recebendo. Que eles acham que vão estar recebendo uma pessoa muito perigosa e daí a gente explica que o ato que eles cometeram, porque se foi um ato infracional grave, um homicídio, eles vão direto para a FASE. Não vai cumprir medida socioeducativa de prestação de serviço. Então essas pessoas têm, é bem difícil, tem locais que eles fecham as portas, que eles não querem receber mesmo tendo a capacitação. É bem complicado.

Pergunta: Como funciona a questão orçamentária, isto é, das verbas destinadas para a implementação das medidas e de recuperação do adolescente infrator?

Resposta: Dentro da política de assistência, daqui do CREAS, nós recebemos um recurso que é para medida socioeducativa, mas mais para a questão da divulgação, de trabalhar essas capacitações. Não é muito recurso, valores não vou saber te dizer agora, mas não é muito recurso. Mais então para folder, material de campanha, para trabalhar nas reuniões com a rede, a gente tem esse recurso que a gente trabalha. Mas só dentro do CREAS, não tem outro local que receba. A gente sabe que aqueles adolescentes que vem da FASE, eles têm um programa agora do CIEE do estado que eles recebem, desde que estejam matriculados na escola, que tenham a frequência regular, eles recebem meio salário mínimo para que eles possam depois ser inseridos em algum curso, tudo através do CIEE. Algum curso de área de interesse deles, daí eles recebem esse meio salário, mas são adolescentes que vem já da FASE, que estiveram em internação, em regime fechado. E o município então, tem só através do CREAS esse recurso, que é um recurso do governo federal que vem para as medidas socioeducativas.

Pergunta: Quais são as maiores dificuldades e de que forma poderiam ser resolvidas com eficiência?

Resposta: É uma questão de trabalhar com a rede mesmo, sabe? Com toda a rede de proteção assim, da criança e do adolescente. Que é a questão: é conselho tutelar, é judiciário, Ministério Público, as instituições que acolhem esses adolescentes. A gente tem uma fragilidade dos serviços. Principalmente quando a gente trabalha assim, porque política de

saúde, de educação e de assistência deveriam caminhar juntas. Porque senão a gente não tem um efetivo. Porque se cada um atende a sua demanda, “é função do outro e cada um faz a sua parte”. É isso que agente tem a fragilidade nos serviços, essas questões de pensar que o CREAS que é a política de assistência, que acolhe esses adolescentes que cometeram um tipo de ato infracional “Que é responsabilidade deles, eles que têm que fazer. Eu enquanto saúde não quero nem saber. Enquanto educação, é mais um problema, eu não quero incluir eles na escola, vai ser mais um problema para a escola”. Então, são essas questões. A gente tem uma fragilidade na rede de atendimento, das políticas públicas entenderem que cada uma tem a sua função e o trabalho em conjunto é necessário porque atendemos o mesmo público. Os adolescentes que passam pela política de assistência, eles vão passar pela política de saúde, eles vão ter um ESF no seu bairro, eles vão precisar estarem incluídos na escola. Então, é uma questão de acolhimento, que a medida seja entendida não só como socioeducativa e essa é a dificuldade que a gente tem. Do entendimento do que é socioeducativo.

Pergunta: Na sua opinião, as medidas socioeducativas e os procedimentos adotados atualmente no município são suficientes para a recuperação do jovem e sua reinserção na sociedade? Algo deve ser mudado?

Resposta: Acho que a gente tem muito ainda que caminhar. Tem muito o que ser construído ainda, muitas barreiras para serem enfrentadas. A questão do preconceito, que não seja uma criminalização porque as pessoas entendem que tudo é crime. Não interessa se foi um adolescente que cometeu, se foi um adulto. Adolescente cometeu alguma coisa, é um crime. Então, a gente tem ainda muito o que caminhar. O pensamento que as políticas públicas tem, tem que ser mudado, os gestores têm que entender melhor o que é uma medida socioeducativa. O porquê que leva um adolescente a cometer um ato infracional. Não é só por rebeldia. As pessoas entendem que cometem porque não tiveram educação. É a fragilidade em todos os vínculos familiares, a fragilidade na questão de trabalho, emprego, renda. Então, são várias questões assim. Mudou, claro que a gente observa que algumas coisas mudaram. A gente não pode dizer que está totalmente, tudo não funciona, é tudo ruim. Mudou, só que ainda falta. Falta das pessoas e da sociedade também, porque a própria sociedade não entende. Às vezes na própria família cometeu ou não quer se importar com a situação que está envolvendo o filho, um neto, acha melhor largar. Porque eles acham que a violência vai resolver, alguns dizem “Ah, porque não apanhou o suficiente”. Então, é toda uma rede. É família, é escola, é saúde, é assistência, acho que é tudo um conjunto.

Pergunta: A articulação prevista no ECA entre os órgãos responsáveis pelo atendimento do adolescente infrator, ocorre de maneira harmônica e eficaz?

Resposta: Olha, a gente até tem alguns profissionais em cada setor que são referência, que a gente consegue se comunicar. A gente tem um bom contato com o Ministério Público através de algumas pessoas, com o poder judiciário também o Juizado da Infância. É claro que às vezes no entendimento da política de assistência não é o mesmo que o do judiciário. Quando muda o juiz também, a gente tem essa dificuldade, porque são pessoas diferentes apesar de que existe uma legislação, são entendimentos diferentes. O nosso juiz que é o da infância, mas agora ele está afastado porque ele está achando que em pós-doutorado, ele tem um entendimento mais social, mais humano até da questão da medida. Ele entende que se um adolescente for cumprir uma medida socioeducativa numa escola, que a escola possa aproveitar esse adolescente numa biblioteca, sabe? Que possa, que coloquem ele a ler um livro, que tente entender alguma parte da história, da literatura, que ele possa fazer uma resenha, a mão com poucas palavras. Mas, que ele possa fazer e que isso seja contabilizado como horas de cumprimento de medida, mas não são todos que entendem dessa forma. Alguns acham que realmente o adolescente tem que ir para uma instituição porque ele tem que fazer a limpeza do local. Que essa é a punição que ele vai levar por ter cometido uma coisa errada. Mas a gente tem, eu acredito que agente tem um bom entendimento, uma boa parceria. Mas, sempre falta, às vezes a gente não consegue chegar a um acordo porque os entendimentos às vezes são um pouco distorcidos, ou, o nosso lado é mais o lado social, então a gente pensa com um outro olhar. A justiça, o MP, é a questão de que tem que cumprir. Foi aplicada uma medida, vai ter que cumprir todas aquelas horas. Não pode faltar meia hora, sabe? Então, é umas coisas que é de cumprimento da lei. É a lei, foi determinado.

Pergunta: Teria mais alguma informação relevante para destacar?

Resposta: A grande maioria dos adolescentes que cometem ato infracional aqui em São Borja são do sexo masculino. Temos algumas meninas também, mas grande maioria é do sexo masculino. As idades hoje variam bastante assim, a gente tem adolescentes às vezes de 13, 14 anos que logo que iniciou não tinha tanto nessa faixa etária. Então diminuiu bastante inclusive, a faixa etária. E mais a questão do tráfico de entorpecentes, a questão da drogadição. Alguns bairros maior, nos bairros mais vulneráveis essas questões são mais agravantes. Não que a gente não tenha outras coisas, tem a questão de dirigir sem habilitação,

mas a gente percebe que são classes sociais bem diferentes. A questão hoje em dia, no último ano assim eu acho que foi mais crescente a questão da internet, de crimes virtuais, que não era tão comum. Que era bem incomum e hoje a gente tem adolescentes que cumprem medida por crime de internet ou por fazer algum tipo de bullying, brincadeira pela internet, inclusive até ameaça. A gente já teve esses casos também de crimes virtuais que a justiça também conseguiu dar essa medida para o adolescente. Não foi um, dois, foram alguns. Inclusive de adolescentes reincidentes nessa mesma questão. Ele cumpriu a medida por isso e reincidiu. É o fácil acesso, as famílias deixam mais livre a questão da internet, só que não sabem o que os filhos estão fazendo. Acho que é isso, as coisas mais relevantes são nesse sentido.

APÊNDICE F - Transcrição da entrevista do Conselheiro Tutelar

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Pergunta: Na sua opinião, qual a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)?

Resposta: Esse é um ponto muito bem adequado. A gente tem conversado e falado muito, tanto que esse ano a gente comemorou os 29 anos do estatuto. Uma lei que vem num processo de evolução, a gente tem uma dificuldade muito grande enquanto Conselho Tutelar, de explicar principalmente essa mudança porque nós tínhamos um código de menores criado em 1927 que durou muito tempo e só veio ter essa mudança com o processo de redemocratização brasileira, de Constituição Federal na qual o governo conseguiu o que era o código de menores, que tinha um aspecto punitivo para todos. No qual eles colocavam tanto aquele adolescente que cometia algum crime, usada na época a palavra crime, como aquela criança que também se encontrava em situação de vulnerabilidade social, de risco de vida, de vários riscos que a sociedade colocava aquela criança. Eram colocadas num mesmo patamar, eram colocadas num mesmo local, nas, nas FEBEMs, sem um tratamento diferenciado. Então a gente tem a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, essa visão de separar e da gente ter, tirar essa punição e termos um aspecto a partir do Conselho Tutelar como sendo um órgão autônomo, não jurisdicional, que vem para garantir com que esses direitos sejam todos zelados ainda que a gente tenha essa dificuldade maior, que o estatuto fala da prioridade de direitos, com a prioridade absoluta que é o que a gente luta diariamente, porque é algo que está na lei, mas no dia a dia a gente não consegue transformar isso. Mas, essa importância do estatuto, das crianças, dos adolescentes saberem que existe uma lei que protege eles, que dá e faz com que esses direitos todos sejam garantidos. É um grande avanço, em aspecto mundial a gente sabe que o Brasil, temos aqui como algo único. Então, é essa importância que precisa a sociedade ter um conhecimento maior, de saber que existe essa lei, de saber que existe o Conselho Tutelar em cada cidadezinha do Brasil e que um conselheiro tutelar não é mais aquela pessoa que vai lá punir aquela criança, aquele adolescente. Que o conselheiro tutelar é aquele profissional que foi escolhido, não profissional, mas aquela pessoa que foi escolhida pela comunidade para que junto com o governo, consiga pensar em políticas públicas para que todos esses direitos sejam garantidos. Por isso que na hora da gente pensar no conselho, tem que saber qual a função do conselheiro, saber de que forma ele pode trabalhar para que

políticas públicas, para que a saúde, para que a educação, para que a assistência básica da família consiga trabalhar para que todos esses direitos sejam garantidos, conforme está no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Pergunta: A partir do ECA, a Justiça mudou sua atuação de forma significativa?

Resposta: Sim, a justiça mudou. Até a ideia inicial, pelo que a gente entende era de desburocratizar e tirar um pouco do judiciário. Que era tudo o judiciário que tinha que fazer todo o movimento. E aí trazendo para um conselho tutelar, o conselho tutelar inicialmente faz todos os encaminhamentos que a gente consegue dentro dessas várias áreas, para depois não tendo resposta desses encaminhamentos, aí a gente solicita providências do Ministério Público, do judiciário, porque chega num momento que é necessário dessas outras esferas trabalharem junto conosco.

INSERÇÃO DO ADOLESCENTE NA CRIMINALIDADE

Pergunta: Pela sua experiência, quais os fatores que podem ser determinantes para que o jovem entre para a criminalidade?

Resposta: Num aspecto geral, se eu for falar de São Borja, hoje nós temos uma dificuldade de políticas públicas. Que nós temos nada, zero, para adolescentes de 15, 16, 17 anos. Então, o que é a nossa dificuldade? Ter como colocar o mercado de trabalho para o adolescente, para o jovem aprendiz, a gente precisa fazer com que ele tenha interesse. E a gente ainda sabe da dificuldade de vagas que são disponibilizadas. A gente tem um grande índice de adolescentes fora da escola e é algo que nos preocupa. Nós temos um grande índice, que aumentou por sermos área de fronteira, aumentou nesses últimos anos, o tráfico de drogas está sendo colocado nas nossas ruas diariamente, do lado, nos nossos vizinhos, nas nossas vilas, nos nossos bairros. Tem essas facilidades da pessoa estar ali oferecendo algo tão rápido, que o dinheiro vem tão fácil, que não precisa estudar. E a gente sabe que vai levar ela, como a gente diz, só tem dois caminhos: ou é uma prisão, ou é a morte muito cedo. Mas, é algo que é oferecido e às vezes é a única coisa que eles têm. Em contraponto, a gente tem conhecimento, já fizemos abordagem, conversamos com adolescente que prefere que não tenha emprego, não tenha essa facilidade de conseguir esse emprego ou essa colocação no mercado por ser menor aprendiz que eles acabam indo lá para o lixão. Em diálogo às vezes eles dizem para nós “a

gente prefere estar aqui ganhando 30, 40 reais por semana ou quando chega às vezes por dia, do que estarem ali oferecendo para a gente traficar e ser aviãozinho de algum traficante”. Então, enquanto nós lutamos para garantir que eles sejam colocados, a dificuldade ainda é grande. A gente vem conversando, tenta da melhor maneira buscar algum programa, alguma coisa para trazer para nossa cidade, mas por enquanto ainda estamos nessa barreira e não conseguimos ultrapassar.

Pergunta: Como enxerga a discussão sobre a redução da maioridade penal?

Resposta: É muito complexo. A gente tem que ter uma consciência de que vivemos numa sociedade muito conservadora. Então, essa sociedade às vezes prefere uma punição, que tu colocando qualquer pessoa dentro de uma cela, de um presídio, em qualquer lugar fazendo com que ela esteja afastada da sociedade basta e ponto final. Então, enquanto não trabalharmos esses jovens, esses adolescentes. Nós temos hoje a FASE que recebe a maioria dos são-borjenses adolescentes superlotada. Eles ficam lá 2, 3 meses, sem aprender nada na maioria das vezes. Retornam para a sociedade às vezes mais fortalecidos violentamente, digamos assim. E nada é feito, nada é trabalhado, o governo não tem essa preocupação de trabalhar esses adolescentes. Com certeza é difícil, não sei se alguém já fez algum estudo, acredito pelo que a gente acompanha que a cada dez adolescente que vão para uma FASE, se dois ou três conseguem uma recuperação, acredito que seja um número muito grande. Se um já é difícil.

PERFIL DO ADOLESCENTE INFRATOR NO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

Pergunta: De modo geral, qual o perfil do adolescente infrator em São Borja (Idade, escolaridade, realidade socioeconômica...)? O que é visto com frequência?

Resposta: Olha, a gente acompanha poucos casos de ato infracional. Geralmente, quando a delegacia nos chama, é em dificuldade de localizar os responsáveis, mas geralmente é aquele índice que a gente aponta. São adolescentes de classe média, classe baixa, de vulnerabilidade extrema e que também acabam tendo uma família desestruturada, que não tem o apoio do pai, muitas vezes não tem o apoio da mãe, são criados pelos avós, pelos tios. São aqueles vistos pelas escolas às vezes como crianças e adolescentes problemáticos, que na escola às vezes não enxergam muito futuro neles e acaba colocando ele de lado, os próprios colegas também têm

essa visão. Então, geralmente são esses adolescentes. Porém, a gente tem notado que tem alguns casos de classes mais com condições e às vezes é aquilo que a gente fala: os pais começam a dar muita regalia, querer dar aquilo que não receberam enquanto eram jovens, que a gente teve a idade de ganhar o mínimo e se contentar com aquilo estava bom para nós e agora o que a gente vê é uma juventude que quanto mais ganha, mais quer. E esse mais querer, quando não está bom aquilo dali, eles procuram de outras maneiras ter esse ganho para si próprio.

Pergunta: Qual o tipo de infração mais praticada no município?

Resposta: Ainda é o movimento com venda de drogas. E acredito que seja o maior índice, pelo o que a gente vai na delegacia. Quando chamam, na maioria das vezes, é adolescente envolvido com o tráfico de drogas.

Pergunta: Dos adolescentes que praticam tais infrações, é comum que haja reincidência?

Resposta: Sim, é comum. A gente sabe que, até pelo que a gente conversa um pouco com o CREAS que os adolescentes, mesmo quando prestam os serviços comunitários que tem, voltam a cometer o ato infracional, voltam a fazer a prestação de serviço. Então, geralmente a gente identifica quase os mesmos, que vão se repetindo, vão fazendo. Que eles têm aquela ideia de que não dá nada, que vão levando e não dá nada, até que um ponto a justiça resolve cortar e tomar uma medida mais forte.

PODER PÚBLICO

Pergunta: Como funciona na prática os procedimentos que envolvem o adolescente que pratica ato infracional?

Resposta: Bom, a gente enquanto conselho não trabalha diretamente no ato infracional. Que a delegacia recebe a informação, faz a ocorrência, encaminha para o Ministério Público. Dependendo da situação o Ministério Público, se for alguma coisa muito grave, o Ministério Público já pede a internação na FASE direto para o judiciário. Se for alguma coisa um pouco mais branda, ela faz a prestação de serviço comunitário. E se necessário às vezes uma intervenção que a gente precise requisitar algum serviço psicológico, alguma coisa dos CRAS

que tenham, que dão suporte para essa família, a gente enquanto conselho requisita esse serviço. Mas, nós diretamente com esse adolescente, dificilmente a gente faz. A gente trabalha mais quando há situações de crianças. Daí envolve brigas em escolas geralmente, que acontece alguma briga entre criança e daí a gente tenta trabalhar. Porque daí a gente tem que trabalhar os pais, a família, trabalhar a criança, num trabalho mais com a psicóloga e fazer um encaminhamento também. Ver o que está acontecendo na família para aquela criança estar reproduzindo essa agressão ou que algo está acontecendo. Então a gente trabalha mais com a criança mesmo.

Pergunta: Qual o papel do Conselho Tutelar no que diz respeito ao adolescente infrator? O que compete à instituição?

Resposta: Nosso trabalho todo base, é sempre requisitando o serviço. Pra isso que nós fomos colocados junto com o Estatuto da Criança. Por isso tem essa diferença, que o pessoal acha que nós que fizemos e na verdade, se tu for analisar, o conselho tutelar ele não faz, ele requisita. No caso, a gente requisita o serviço de uma psicóloga, de uma psiquiatra, a gente requisita que o poder público dê assistência para uma família, a gente requisita várias coisas. É requisições sempre. Esse é o nosso papel de articular. Só que o que acontece: na maioria das vezes a gente até tem essa visão também. Como nós somos um órgão que protege, que a família às vezes tem, digamos a palavra, um respeito ou um medo quando o conselho vai e começa a intervir, do que uma assistente social, do que uma psicóloga. Então, muitas vezes o judiciário pede para nós, que a gente nos aproxime um pouco mais. Daí que a gente faz, por isso que a gente às vezes não faz o acompanhamento em si porque a gente sabe que se a gente for junto, tiver o nosso olhar, tiver ali, a gente faz com que o problema, que aquela família ela saiba que o conselho está ali de olho nela. Que o conselho vai tomar uma outra medida, que ele tomou ou pediu para uma assistente social fazer uma visita, pediu para a criança e o adolescente ir na psicóloga, que o adolescente está prestando serviço comunitário, mas que o conselho está de olho se algo continua erra o conselho vai ter que tomar outra medida, uma outra conversa com o Ministério Público, que vai conversar com o judiciário, para a gente ver de que forma vai trabalhar esse adolescente ou essa criança. Toda essa organização que a gente tem num estatuto com 29 anos e que a gente ainda tem essa dificuldade de entendimento. Às vezes as pessoas ou todas as vezes, as pessoas querem que nós resolva o problema ali. Nós não conseguimos resolver um problema forte de ato infracional, de violência à criança, que às vezes a violência doméstica que a criança assiste, o conselho não

consegue. Nós fizemos os encaminhamentos e seguimos assistindo, e vendo de que forma a gente pode trabalhar. E principalmente que possamos garantir que esse direitos não sejam violados. Agora, que a população e que a sociedade nos cobra de situações de abuso, às vezes os supostos abusadores demoram seis, oito, dez, doze, dois anos, três anos para serem julgados, para serem condenados e o pessoal fica ligando “por que que o cara tá solto?”. A culpa não é nossa, o nosso trabalho é de proteger a criança e o adolescente. E a criança e o adolescente estão protegidos, contato não vai ter mais. Agora, se a justiça não conseguiu juntar todas as provas para que ocorra a prisão? Ponto. Então tá aí a dificuldade que o conselho tem até hoje, da população, da sociedade entender qual a nossa real. De saber que nós temos no topo da pirâmide na hora da proteção e que os outros têm que trabalharem para a gente só está lá cuidando para que todos os direitos sejam garantidos. E a gente vai fazendo as requisições e cobrando de que o governo, no caso o poder público municipal consiga da melhor maneira possível fazer com que todos eles sejam garantidos. É difícil, é difícil, mas a gente tem conseguido em São Borja várias, conseguimos agora a casa de acolhida que tá sendo toda reconstruída, as crianças estão em outro local. Vai ficar agora, acredito que uma bela casa, mas é algo que a gente lutou e luta diariamente. A gente ainda tem algumas dificuldades de atendimento psicológico. A gente tem conversado direto com o prefeito também para que seja talvez, contratado mais, a gente necessita ainda de mais profissionais na área da psicologia, a gente precisa de mais profissionais na área de assistência social para que assim as famílias consigam. O que a gente vê, é que sem a intervenção do estado, muitas famílias se perdem facilmente e mesmo com a intervenção do estado, muitas famílias organizam por um determinado tempo, mas posterior a esse determinado tempo elas voltam a se desorganizar e nós precisamos apoiar novamente.

Pergunta: Existe algum programa, projeto ou ação que trabalhe contra a reincidência criminal no município de São Borja?

Resposta: Que eu saiba não. Não tenho conhecimento. Eu não sei bem específico o trabalho do CREAS, mas até enquanto eu trabalhei na prefeitura, trabalhava com o CREAS lá. O que eu via era as gurias só fazer os encaminhamentos para a prestação de serviços. Tem a psicóloga que conversa, tem a assistente social, mas eu não sei algum programa específico para se trabalhar. Essa parte acredito que seja uma falta também, por que o que acontece? Se temos vários reincidentes é porque o problema não tem programa nenhum. Se nós tivéssemos qualquer um outro programa para tentar trabalhar, com certeza o índice de voltar o

adolescente a cometer seria bem menor. Nós temos também algo que é muito importante, que eu acredito que precisa também ser analisado, além do conselho tutelar para que isso seja transformado, é o COMDICA. Que é o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. Que o COMDICA precisa, a gente tem conversado assim, o COMDICA precisa ter conhecimento um pouquinho mais do papel tão relevante que eles têm, assim como os outros conselhos. E eu acho que essa dificuldade dos conselhos, Municipal de saúde, Conselho Municipal de Educação, todos os conselhos saberem como eles são algo tão importante para que as políticas públicas aconteçam. Muitas vezes a gente vê pessoas sendo colocadas nos conselhos sem saberem por quê estão lá, para quê estão, por quê estão e para quê serve. Então é difícil, tomara que um dia a gente consiga mobilizar essas pessoas para terem a consciência de tão importantes que elas são nesse aspecto.

Pergunta: Como funciona a questão orçamentária, isto é, das verbas destinadas para a implementação das medidas e de recuperação do adolescente infrator?

Resposta: Das verbas não tenho conhecimento, porque assim nós temos a verba, nós, o conselho nós somos vinculados ao desenvolvimento social, serviço social. Nós temos a verba que a prefeitura paga o salário dos conselheiros, paga a gasolina no caso, a manutenção do carro, o aluguel aqui do prédio, a luz. E para específico, para alguma coisa assim, acredito que não tenha nada específico de verba para esse tipo de trabalho.

Pergunta: Quais são as maiores dificuldades e de que forma poderiam ser resolvidas com eficiência?

Resposta: As maiores dificuldades seriam esse olhar, que a gente crie algum programa para tirar esses adolescentes das ruas. Que a gente conseguia, tinha até 2013 o Pro Jovem Adolescente que era trabalhado aqui no município, depois o governo federal acabou cortando a verba e desde então a gente não teve mais nada específico para eles. Seria tentar trazer do governo federal alguma coisa para esses adolescentes. Uma visão, algo que a gente tem conversado, conversou um pouco com pessoal do CIEE, tentar colocar eles, fazer com que abra vagas para esses adolescentes que estão nos bairros mais periféricos da cidade. Esses têm dificuldade, às vezes os pais ou as mães precisavam dar esse empurrão. São pessoas que têm pouco estudo, que tem a dificuldade de estar trabalhando, lutando, lutando, lutando e não tem acesso a informações, acham que isso nunca vai ser possível pra eles. Acho que a maior

dificuldade seria essa de fazer um trabalho específico para que essas famílias saibam que se eles forem, se eles conversarem, se eles forem atrás, talvez seja mais fácil. E tentar fazer com que as conversas, com que esses diálogos cheguem mais nesses bairros. O que a gente vê ainda é muitas pessoas perdidas em vários setores de atendimento do município. Pessoas que precisam de atendimento às vezes, área da saúde e estão batendo lá na assistência. Pessoas que precisam de assistência e batem lá na educação, pessoal da educação bate lá na saúde e daí elas começam assim, a andar em círculos. E daí ela bate num lugar não é, vai no outro também não é, daí o que acontece, essa pessoa vai para casa e desiste “ah, não é pra mim, vamos deixar assim, vamos seguir trabalhando que eu não vou conseguir nada para o meu filho”. Então esse círculo que às vezes a gente vê eles andando, sem um destino, sem ninguém para dizer “não, vamos tentar resolver aqui essa dificuldade”, talvez seja maior para que esses adolescentes consigam ter algo principalmente, ter uma visão de que podem sim dar uma vida melhor ou ter uma vida melhor. Principalmente tirando desse lado do tráfico, de conseguir sair dessa perspectiva de que só o tráfico pode dar alguma coisa para eles. Que seria algo bem relevante, digo que a gente tem uma perda muito grande por causa da informática, do whatsapp, da facilidade da internet, os nossos jovens ao mesmo tempo que eles têm ficado muito tempo em casa ociosos ou com esse livre acesso, a gente perde aquelas coisas de um trabalho mais esportivo. Em São Borja perdeu as vagas em escolinha de futebol que tinham em vários bairros, em que as crianças jogavam ali. Então, nós temos um grande índice, o ano passado que a gente acabou levantando de adolescentes, eu sei que tem muito mais de adolescentes que atentaram a própria vida, automutilação, até mesmo suicídio, então tudo isso junta e as vezes acaba em ato infracional. Um adolescente envolvido com crime, um adolescente envolvido com drogadição que a gente tem bastante, um adolescente cometendo agressões contra seus próprios pais, contra seus responsáveis. Que a gente tem várias vezes, pais nos ligando, que não aguenta mais que o filho bate nele, que a filha sai de casa a hora que quer e a hora que quer volta. Então isso tudo se organiza. Eu tenho falado muito em palestras que eles têm queimado muito a largada e a gente sabe que o governo hoje, que está altamente conservador, então esses direitos todos que eles ganharam nesses 29 anos, aos poucos podem ser retirados. Eles só vão talvez sentir que eles tinham esses direitos, quando eles forem retirados de maneira branda e aí eles possam sentir que “nós vivíamos num mundo bom pra nós e agora a gente vai ter sofrer a consequência porque a gente não soube aproveitar essa liberdade toda”.

Pergunta: Na sua opinião, as medidas socioeducativas e os procedimentos adotados atualmente no município são suficientes para a recuperação do jovem e sua reinserção na sociedade? Algo deve ser mudado?

Resposta: Sinceramente, eu acho que não. Essas medidas parecem ser muito fáceis sabe? “Ah, eu vou ali, vou ir pra um CRAS, vou ir para um posto de saúde, ficar digitando alguma coisa lá pra quem me pedir. Vou de vez quando, pegar uma vassoura e juntar algum lixo”. Pronto. Daí cumpriu quatro horas, ficou ali. Não que tem que ser punitivo, mas eu acho que um envolvimento de colocar ele em algum programa para que ele aprenda algo. Nós não podemos punir, mas nós também não podemos deixar ele tão solto assim. Teria que ser alguma coisa, algum programa que ele fosse lá para aprender. Digamos, que criasse um grupo que fosse transformar ele, fazer um curso de padeiro. Se fosse uma menina, uma adolescente, tentar fazer um curso de manicure ou alguma coisa relacionada a salão de beleza. Ou, se fosse para colocar para melhorar numa aula de matemática ou de português, que ele teria que fazer. Ou até mesmo um curso de inglês, alguma coisa para que ele se socialize mais. Eu acredito que seria muito melhor do que colocar ele para ir cumprir quatro horas lá num CRAS, num posto de saúde, que ele fica sentado esperando alguém dizer assim “fulano, me alcança uma caneta lá”. Eu já vi. “Digita pra mim aqui, tu que tem facilidade”. Não vejo muita, aí ele vai ali cumprir, “cumpri, beleza, agora eu vou lá fazer de novo porque eu sei que é tranquilo pra mim, eu tenho que ficar duas horinhas ali”. Eu acho que esse trabalho, tentar criar alguma coisa para que essa prestação seja de outra forma. Nós não podemos achar que uma punição ou só de colocar ali, ele fazendo esse trabalho vai melhorar. Não vai. Tem que ser trabalhado mais, para que ele não volte a fazer, principalmente. E talvez ele se sentindo acolhido no lugar que ele vai lá “aprendi uma profissão” ou “melhorei na matemática, no português, ah, serviu pra mim, beleza”. Talvez tenha outro caminho.

Pergunta: A articulação prevista no ECA entre os órgãos responsáveis pelo atendimento do adolescente infrator, ocorre de maneira harmônica e eficaz?

Resposta: Eu até acredito que existe porque a gente sabe que nesse aspecto a gente trabalha diretamente com o CREAS ali e as gurias recebem todos os encaminhamentos do judiciário. Estão sempre dialogando e vendo para onde colocar, como encaminhar esse adolescente. Eu acredito que sim.

Pergunta: Teria mais alguma informação relevante para destacar?

Resposta: Nessa situação eu acredito que poderíamos destacar o aspecto negativo, que a gente precisa de algo específico. Para saber como trabalhar, principalmente, quando esse adolescente vai para a delegacia. Que gente tem um estatuto que esse adolescente precisa ser apresentado, posterior, ao Ministério Público e que a autoridade que faz a apreensão necessita chamar o responsável indicado por esse adolescente. Esse adolescente na maioria das vezes, ele diz que não sabe o telefone, que ele não sabe onde moram e a delegacia tem uma visão de querer entregar para que o conselho tutelar faça esse trabalho. Só que ao mesmo tempo que nós somos um órgão de proteção, nós também temos que ter a visão que esse adolescente, em momento nenhum o estatuto coloca que nós enquanto conselho temos que fazer esse trabalho. Até porque a gente tem vários, a nível de Brasil, colegas que foram fazer esse trabalho na delegacia e acabaram sofrendo algum acidente, até morte. Por que o que que acontece? O que a gente conversa? Por mais que às vezes a promotora diga “ah, mas os fatos mais graves eu vou ali e trabalho direto e mando para a FASE”. Só que tem outros também mais leves, que é por tráfico que são presos, que eles vão lá e fazem boletim de ocorrência e o adolescente às vezes tem que narrar da onde tirou. A gente não sabe se o traficante patrão não está esperando que aquele adolescente saia dali e queira matar ele para ele não falar mais nada. Aí nós, sem ter proteção nenhuma de segurança pública, vamos lá pegar esse adolescente e colocar num carro do conselho para chegar na esquina e ser alvejados e mortos, é complicado. Então, esse ponto da lei ainda, de quem vai ver esse adolescente quando ele é apreendido, a lei deixa um espaço vazio porque ela fala que tem que procurar o responsável pelo adolescente. Só que o que nós temos hoje? Nós temos, São Borja tem uma delegacia que às vezes só um funcionário que faz o boletim. Ele não tem como se deslocar. O que que nós temos feito enquanto conselho? Recebe a informação e pede o endereço desse familiar. Para dar um suporte a gente vai atrás, a gente revira a cidade para chegar lá na delegacia e dizer “olha, tá aqui”. Nós temos que garantir também a nossa integridade, porque é um risco que a gente corre. E o pessoal tem essa dificuldade, porque a polícia também fica de mãos amarradas e nada na lei é mudado. É algumas falhas da lei, como eu disse: os adolescentes aqui de São Borja, tem um número grande de adolescentes fora da escola. Só que em contraposto, quando a gente manda uma, várias estão sendo arquivadas pelo Ministério Público porque o estatuto fala em ensino fundamental no artigo 53 ou 56. Fala que é obrigado estar em estabelecimento fundamental e não fala em ensino médio. Então, o que tem ocorrido? 16 anos, se não tem envolvimento a promotoria tem arquivado porque ela coloca que o que consta na lei é a obrigação, que só

pode o pai ser responsabilizado por abandono intelectual dos 7 a 14 anos. Então quer dizer, com 16 anos estão sendo arquivados daí. Tantos adolescentes fora da escola, tá arquivado, não vai mais e não acontece nada. É o que eu digo para as professoras, ainda bem que eles não sabem disso. No momento em que tiverem conhecimento, com certeza fez 16 anos e não vai mais.

APÊNDICE G - Transcrição da entrevista da Defensora Pública

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Pergunta: Na sua opinião, qual a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)?

Resposta: O Estatuto da Criança e do Adolescente deu uma enorme proteção para as crianças e adolescentes, no sentido de medidas protetivas, quando as crianças sofrem com alguma espécie de violência, seja física, seja moral com acompanhamento de equipe interdisciplinar. Ele também disciplinou as medidas socioeducativas que seriam penas, penalidades para os menores infratores. E a forma como ela fez isso, foi uma forma visando a ressocialização e a integração social desses jovens.

Pergunta: A partir do ECA, a Justiça mudou sua atuação de forma significativa?

Resposta: A partir do ECA eu acho essa visão mais protecionista e nesse sentido de sempre o tecido social, vamos dizer, não se romper. Sempre voltar ao adolescente para a reinserção social no sentido, tanto de escolarização quanto de profissionalização.

INSERÇÃO DO ADOLESCENTE NA CRIMINALIDADE

Pergunta: Pela sua experiência, quais os fatores que podem ser determinantes para que o jovem entre para a criminalidade?

Resposta: Principalmente a violência intrafamiliar. E, além da violência intrafamiliar o abandono por parte às vezes da mãe ou do pai. A falta de referência dentro de casa. E essa forma também de aprender dentro de casa a reagir de forma violenta.

Pergunta: Como enxerga a discussão sobre a redução da maioridade penal?

Resposta: A redução eu não concordo, vamos dizer, com a redução da maioridade penal pelo seguinte: o tempo para o adolescente ele corre muito diferente do que para um adulto. O tempo demora muito mais para passar para um adolescente do que para um adulto. E além

disso, a forma de compreender as vezes aquele ato, a maturidade ela tem que ser vista, vamos dizer, de uma forma mais leve para quem é adolescente.

PERFIL DO ADOLESCENTE INFRATOR NO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

Pergunta: De modo geral, qual o perfil do adolescente infrator em São Borja (Idade, escolaridade, realidade socioeconômica...)? O que é visto com frequência?

Resposta: Dos 15 aos 17 anos, mas nós temos também infratores com 12, 13 anos. A realidade socioeconômica é a classe, vamos dizer, mais empobrecida e que realmente tem muito conflito familiar. Como eu já falei, tanto de violência intrafamiliar quanto a situação de abandono, de negligência com a criança e com o adolescente. Que isso vai repercutir depois na personalidade dela.

Pergunta: Qual o tipo de infração mais praticada no município?

Resposta: Roubo e tráfico de drogas.

Pergunta: Dos adolescentes que praticam tais infrações, é comum que haja reincidência?

Resposta: Muito comum a reincidência nos infratores aqui de São Borja.

PODER PÚBLICO

Pergunta: Como funciona na prática os procedimentos que envolvem o adolescente que pratica ato infracional?

Resposta: Ele começa, vamos dizer, com o Ministério Público. O Ministério Público, ele chama a mãe do adolescente, o responsável e o adolescente. E conforme a gravidade da infração ela pode, por exemplo, dar uma remissão que seria o perdão do adolescente mediante uma pena de advertência que essa o Ministério Público pode aplicar sem fazer a denúncia e levar isso a processo, levar a conhecimento do Judiciário. Se o adolescente não aceitar ou se for um fato mais grave ele pode denunciar. O Ministério Público denuncia, vai para o Judiciário e nós temos seis medidas socioeducativas. Eu vou começar pela mais branda que é

a advertência. Ela mais comum nos casos de posse de droga, quando o adolescente fuma, cheira, que seria uma orientação para ele deixar de praticar esses fatos. A advertência, ela não tem a ver com o adolescente assumir a conduta, mas tem a ver com aquilo que o Juiz vai decidir ali. Depois, nós temos também a reparação do dano. Só que eu chamo atenção para que a reparação do dano, ela não é os pais do adolescente pagarem pelo dano que ele fez. Isso é para adolescente que trabalha, para que ele tire do bolso dele porque senão a medida não fica pedagógica. É uma medida pouco aplicada, porque poucos adolescentes trabalham. E nós temos outras, tem a liberdade assistida. A liberdade assistida, ela é um acompanhamento que se faz com o adolescente, é uma equipe interdisciplinar que vai acompanhar ele, por exemplo, na escola, ver a frequência, ver como é que está indo o desempenho desse adolescente. Nessa parte aí também tem a questão da profissionalização, que eles vão tentar inserir nessa parte. Eles olham também para o núcleo familiar, vai uma assistente social para ver se tem algum conflito, se tem coisas que dá para melhorar no relacionamento. Nós temos também a prestação de serviços à comunidade que é outro tipo de pena. Essa pena é no máximo seis meses porque daí é o Juiz que vai determinar. Se são dois, três meses e ele sempre tem esse sentido de ressocialização e de inserção, de criação de uma consciência de cidadania no adolescente. E nós temos medidas mais gravosas, que essas sim são restritivas de liberdade que seria: a semiliberdade e a internação. Na semiliberdade, o adolescente dorme na casa, eu digo assim, no lugar, no CASE, em casas de internação, mas de dia ele é livre para fazer o que ele quiser. Mas, ele tem que estudar óbvio e ele tem que se inserir também, é obrigatório, além do estudo, que ele faça um curso profissionalizante, são os requisitos. Essa pena é de no mínimo seis meses e o Juiz vai avaliando. Mensalmente é enviado um relatório pela equipe interdisciplinar para ver o desempenho desse adolescente, inclusive em comportamento em casa. Ele se assemelha muito ao regime prisional aberto dos adultos. Aí por fim, nós temos a internação que é a medida mais gravosa, que é para quando tem violência ou grave ameaça à pessoa. Geralmente são crimes, vamos dizer, estupro com violência, homicídio, roubo, que daí tem a internação. A internação, qualquer atividade externa a equipe interdisciplinar vai dar um parecer e Juiz vai dizer se ele pode fazer ou não, mas já desde o início o Juiz também pode definir que não seja feita nenhum tipo de externa. E dentro da casa da internação, tem a escolarização e tem cursos profissionalizantes dentro da própria casa.

Pergunta: Qual o papel da Defensoria no que diz respeito ao adolescente infrator? O que compete à instituição?

Resposta: A gente faz a defesa. Nós acompanhamos audiência, nós fazemos peças com teses defensivas. Pode ser uma tese absolutória, pode ser uma tese para achar uma atenuante para amenizar a pena sofrida posteriormente ou que pode ser sofrida posteriormente. E caso o Juiz decida por uma pena, a gente pode ainda recorrer pelo Tribunal de Justiça para que essa pena seja abrandada ou até mesmos com as formas do processo, ele seja absolvido.

Pergunta: Existe algum programa, projeto ou ação que trabalhe contra a reincidência criminal no município de São Borja?

Resposta: Não. Pelo menos eu não tenho conhecimento.

Pergunta: Como funciona a questão orçamentária, isto é, das verbas destinadas para a implementação das medidas e de recuperação do adolescente infrator?

Resposta: Também não tenho conhecimento.

Pergunta: Quais são as maiores dificuldades e de que forma poderiam ser resolvidas com eficiência?

Resposta: Eu acho que a maior dificuldade é assim: o infrator, o adolescente infrator, ele foi uma criança que sofreu algum tipo de violência, negligência ou abandono. E tirar isso dele é muito difícil, tu precisaria tanto de um apoio familiar que muitas vezes a gente não consegue. Ou porque a família é muito desestruturada, às vezes tem o pai preso, a mãe presa, tem usuário de droga dentro de casa que já estimula essa violência, que não faz com que a pessoa se dê conta que aquela violência que ela pratica na verdade é uma coisa que ela tá botando para fora. Porque a gente tem às vezes ajuda de psicólogo, mas não adianta, o principal é o núcleo familiar. E é do núcleo familiar ou às vezes até porque mãe ou pai não entende ou não sabe como lidar com situações, vamos dizer assim, do filho querer suplantar ele e começar a dar ordem, e começar a se auto mandar quando tem 12, 13 anos. Eles não têm o controle sobre o filho numa época que eles têm que ter. Porque é uma época assim que também, que a própria responsabilidade, essa maturidade de saber o que eu posso fazer, o que eu não posso fazer, o que é certo e o que é errado, ela é mais frágil. Então é isso, a gente precisaria também de um acompanhamento psicológico, psiquiátrico constante e isso é muito difícil porque eles mesmos, ou começam a fazer um tratamento até no CAPS e não vão adiante. Porque falta esse

apoio familiar de “vamos seguir, vamos se recuperar, vamos sair dessa situação” e isso a gente não tem. A gente tem muitos pais, que eles ficam naquele ciclo de criar aquela violência, mesmo eles não se dando conta às vezes que é uma violência contra o adolescente. Casos de atacar a autoestima “tu não serve pra nada, tu é um inútil, tu isso, tu aquilo, teu pai não presta”, esse tipo de atitude que não dá para ter dentro de casa.

Pergunta: Na sua opinião, as medidas socioeducativas e os procedimentos adotados atualmente no município são suficientes para a recuperação do jovem e sua reinserção na sociedade? Algo deve ser mudado?

Resposta: Eu acho que assim: o papel ali na lei está certinho porque eles tentam realmente esse acompanhamento em casa, junto com a família, a rede de proteção, a escolarização, a profissionalização, mas muitas vezes fracassa justamente por causa que aquilo que o adolescente sente e a forma como ele reage são coisas da infância que precisaria de um tratamento profundo e de uma mudança profunda dentro da família. É uma coisa que até diria que está fora do alcance do Judiciário e da lei fazer isso. Porque isso é uma coisa interna, parte tanto do adolescente querer mudar isso, tanto da família, muito mais da família porque o adulto que teria consciência para fazer essa mudança.

Pergunta: A articulação prevista no ECA entre os órgãos responsáveis pelo atendimento do adolescente infrator, ocorre de maneira harmônica e eficaz?

Resposta: Eu entendo que sim.

Pergunta: Teria mais alguma informação relevante para destacar?

Resposta: Eu acho que não. Assim, talvez no papel da defensoria que tu me perguntou ali só sobre o adolescente infrator, mas a gente atua numa outra parte também que é nos casos de destituição do poder familiar. Quando o núcleo familiar é tão doentio que tem que separar a criança. É criança assim que é maltratada todos os dias, é maltratada assim de gente que espeta cigarro, às vezes de tortura mesmo, de bater de forma completamente imoderada. Quase bebê, crianças, que essas crianças vão para a casa de acolhida e ficam lá ou para que se desfaça esse conflito com a ajuda da rede e as crianças possam retornar para os pais depois de eles estarem conscientes de não poder fazer isso. Ou, elas ficam lá para adoção e o papel da

defensoria nesse caso, a gente faz a defesa dos pais para que as crianças fiquem com os pais. Tem casos que não dá, mas é o Juiz que decide. E isso é muito casuístico, porque tem pais e mães que resolve. Porque daí tira as crianças, ficam dois, três meses na casa de acolhida e eles se assustam tanto “vão tirar meus filhos”, que eles realmente ficam na linha. E tem vezes que realmente não dá, aí o Juiz tem que tirar. Só que para a criança ir na casa de acolhida, de certa forma essa separação é um trauma. Eu me lembro bem de um caso, que a criança, o pai realmente se passou com o menino, mas que era tão horrível eu acho aquela sensação dele não ter chão, de não ter família, de não ter nada, porque são só pessoas estranhas de certa forma, que tu não tem aquele vínculo afetivo na casa de acolhida. Que no fim, fazendo tratamento com o pai dele e tal, ele acabou voltando para casa. Não foi um fato muito grave, não chegou a consumir, mas foi uma coisa pesada assim para a criança, mas que depois a gente conseguiu contornar. Nesses casos dá, mas nós temos casos também de crianças que ficam lá. Eu acho que esse sentimento de rejeição neles fica muito grande. Os mais grandinhos ninguém adota ou se a criança tem algum problema mental, por exemplo, ou físico também é mais difícil de adotar. Nós tínhamos dois casos de adolescentes já, que completou 18 anos na casa de acolhida e saiu de lá. A gente tentou, até o pessoal da casa tentou arrumar um jeito da pessoa ficar porque simplesmente nenhum parente queria ficar. Nem que a pessoa tivesse tio e essa situação é muito triste porque é uma situação de abandono, e é uma situação que a pessoa fica vulnerável. Um deles inclusive, a casa já tinha falado com o Ministério Público que seria o órgão responsável, que tinha aliciador sexual para ele se prostituir, para ser uma forma de ganhar dinheiro. Então, a gente tinha que focar ele muito, no sentido de se profissionalizar, de terminar os estudos e de ainda arranjar uma casa. Mas, no fim esse adolescente acabou completando 18 anos, ele saiu de São Borja. Então, a gente não sabe o que foi que aconteceu com ele exatamente. Há notícias de que ele tenha virado flanelinha em Porto Alegre, mas são situações que a pessoa realmente ela é sozinha. Sozinha que não tem ninguém para dar um suporte. Porque isso sim a gente precisa na vida adulta, imagina para quem era criança ou adolescente e estava precisando de um apoio. Fazer tudo sozinho, ele só pode contar com ele mesmo.